



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 000086/2015-GPM

*ao requerente
é a cópia do
cumprimento*

Pelotas, em 05 de fevereiro de 2015.

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

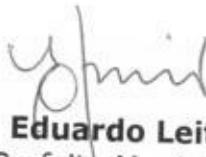
Câmara Municipal de Pelotas-06-Fev-2015-10:31-600549-1/2

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao Ofício legislativo nº 0015 (Prot. nº 0108/15) referente ao pedido de informações formulado pelo Vereador Marcos Ferreira, o qual solicita informações sobre o Carnaval 2014/2015.

Em anexo, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança - SJSS (trezentas e trinta e três páginas).

Atenciosamente,


Eduardo Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA
PELOTAS

JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

Memorando nº 016/2015 – Guarda Municipal

Pelotas, 03 de Fevereiro de 2015.

Anexos: Empenho nº E003476/2014, Nota Fiscal nº 1106, Notificação e Processo Licitatório da Segurança Carnaval 2015, Pedido de Informações.

Ao sr. Nadison Hax
Superintendente de Ação Legislativa

Assunto: Resposta ao Memorando 000013/2015 Pedido De Informações da Câmara de Vereadores.

Pelo presente, em resposta ao pedido de informações, passo informar:

Item 1: anexado a esse memorando cópia do empenho liquidado E003476/2014 e nota fiscal nº 1106.

Item 2: as medidas adotadas pelo executivo com base em ata assinada pelos vereadores, foi a notificação da referida empresa, em anexo.

Item 3: cópia da ata assinada pelos vereadores em anexo.

Referente ao Carnaval de 2015

Item 1: o processo licitatório anexado ao memorando.



Ladislau Antônio Lopes Neto
Gerente da
Guarda Municipal de Pelotas

Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança
Rua Marechal Deodoro, nº 404 – Pelotas/RS – CEP 96020-220
Telefone: (53) 3309.3600
E-mail: comanda@pelotas.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 4/2/2015
Hora: 15:37

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento 000013/2015

Tipo de Documento Pedido de Informação

Data de Criação 20/1/2015

Hora de Criação 16:04:09

Documento de Origem 015/15

Data do Doc. de Origem 13/1/2015

Data de Recebimento 20/1/2015

Usuário que fez despacho ADRIANA MEDEIROS OTEIRO CORREA

Emitente

Resumo do Assunto 0108/15 - Info. sobre o Carnaval 2014/2015.

Sequência 4

Envio 4/2/2015

Recebimento

Despacho Ao Sr. Nadison Hax

Superintendente de Ações Legislativas

Segue em anexo cópia dos processos de licitação e Editais do Carnaval 2015, conforme solicitado.
Estes Editais encontram-se na página da Prefeitura, em COMPRAS E LICITAÇÕES.

Atenciosamente.

Rosi Rodrigues.
Assessoria de Gabinete
Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE PELOTAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

ATA SOBRE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, por ocasião da realização do carnaval de rua e "cidade do samba", nesta cidade de Pelotas, a Empresa Claro Sistema de Segurança Ltda, contratada para prestar o serviço de segurança do evento, deixou de apresentar a Secretaria de Justiça Social e Segurança uma cópia da relação de pessoal - que devia apresentar previamente a Brigada Militar - designado para trabalhará durante o evento, contendo o efetivo previsto, para o qual foi contratada, nos termos do contrato administrativo nº 036/2014, da SGAF – Gerencia de Compras Governamentais. Na hora prevista o inicio dos trabalhos, do mesmo dia, às 1900h, se fizeram presentes os Srs Vereadores, Ten TENENTE BRUNO, MARCOLA e RICARDO SANTOS, que pretendiam fiscalizar a empresa contratada sobre a existência de comprovação de que todos os trabalhadores da Contratada, realmente, tinham o curso de vigilante; o que foi negado pela empresa, representada pelo seu Sindicato, com arguições de fundo legal. Nada mais havendo, na condição de representante da Secretaria de Justiça Social e Segurança, dou por encerrada a presente ata, que segue assinada, por mim, pelo representante da Empresa no momento, pelos Srs Vereadores e testemunhas, infra identificadas.

RESP. da SMSS – NOME, RG e ASS. _____

RESP. da CONTRATADA – NOME _____

VEREADORES

Ten. Tenente Bruno

Ricardo Santos - P.D.T

TESTEMUNHAS

NOME e RG _____

ENDEREÇO _____

NOME e RG _____

ENDEREÇO _____



Notificação

A Contratante em virtude de descumprimento de disposições contratuais dispostas no Contrato Administrativo nº 036/2014, notifica a Contratada, em virtude de não ter apresentado a Brigada Militar e Secretaria de Justiça Social e Segurança, previamente, ao inicio das festividades carnavalescas do corrente ano, uma relação de todos os vigilantes contratados, contendo nome e nº da identidade/RG, para trabalharem no referido evento, que teve inicio no dia 28/02/2014. Outrossim, ressalta-se que no dia 28/02/2014, aproximadamente, às 1900h, estiveram presentes, com a preensão de realizarem fiscalizações sobre o cumprimento da referida disposição contratual, ensejando que fosse confeccionada uma ata firmada pelos Sr Vereadores, Tenente Bruno, Marcola e Ricardo Santos, que segue anexo.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2014.

Romaldo Duarte
Romaldo Duarte

Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SIS

AI
Contratante

RECIBO

Guilherme 2052830761
Contratada - Nome e RG



Prefeitura Municipal de Pelotas

Empenho de Despesa

Data: 10/3/2014
Hora: 16:10

Número: E003476/2014

Empenho

Data Empenho: 10/3/2014

Unidade Administrativa: 2.42.00.00.000.00 - Secretaria Municipal de Justiça Social e

U.O. Fonte Recursos Projeto/Atividade Natureza Despesa
2425 1 0 06.182.0111.2201.00 3.3.90.39.00.00.00.00

Ordenador de Despesa

Cleomar
CIESI GRIESPACH
Assistente Social

Valor Empenho: TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS

Licitação: Dispensa de Licitação

Número:

Motivo: INC. IV, ART. 24, LEI N. 8.666/93

Tipo Licitação: Entrada e Saída Direta

Característica Peculiar: Não se Aplica

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
SOCIAL E SEGURANÇA
Matrícula: 30953-0

Situação

Saldo Anterior

Valor Empenho

Saldo Atual

400.000,00

398.000,00

2.000,00

Credor

Nome: CLARO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Cidade: CACHOEIRINHA-Rio Grande do Sul

Endereço: ERNESTO FRIELD, 104

Bairro: JARDIM ATLANTICO

Complemento:

Fone: 34413353

C.G.C/C.I.C: 04855257000186

Inscr. Estadual:

Agência: 84336 AV. BENJAMIN CONSTANT-POA

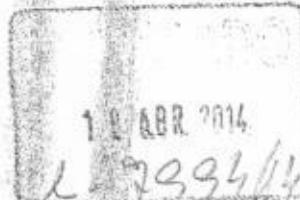
Banco: 041 BANRISUL

Conta Corrente: 0607181107

Especificações

Item	Unidade	Classif. Despesa	Qtd	VI Unitário	Valor
1	Unidade	3.3.90.39.77.00.00.00 - Vigilância Ostensiva e Monitorada Serviço de vigilância e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento "CIDADE DO SAMBA/2014", e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2014.	1	398.000,0000	398.000,00

Fonte de Pagamento: Recursos Próprios



Valor bruto R\$ 398.000,00
 Valor material R\$ 186.000,00
 Valor mão-de-obra R\$ 212.000,00
 INSS 11% R\$ 23.320,00
 ISSQN 2,79% R\$ 5.914,80
 Valor líquido R\$ 368.765,20

- Contrato Administrativo nº 036/2014

- Dispensa de Licitação conforme memorando nº 002001/2014

Emitido por:

D. Assinatura Britto

Ofício Administrativo
MUNICIPAL 2.470-5

Conferi a documentação. Dispensa em condições de Pagamento

Recebi os materiais e/ou serviços constantes Nesta Nota

Data

Cleomar
Assistente SocialSecretaria Municipal de Justiça
Social e Segurança

Matrícula: 30953-0

Data

Autorizo Pagamento

Data

Veridiana Freitas Griespach
Supervisora do Setor de
Expediente e Liquidação

Matrícula: 23.467

Conferente

Assinatura

Contador

Conferi o valor discriminado. Pelo qual dou plena e total quitação

Assinatura

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Imposto Sobre Serviço
de Qualquer Natureza

1ª VIA Nº1106

Data da Emissão: 31.03.2014

Cliente: Prefeitura Municipal de Pelotas

Endereço: 661 Pedro Osório, 101 CEP:

Cidade: Pelotas Estado: RS Fone:

CNPJ 07.455.531.0001.57 Inscr. Est.:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
<u>Serviço de vigilância e</u>	
<u>defesa contra incêndio e</u>	
<u>0361/2014</u>	<u>900.857,00</u>
<u>Equipamento e Manutenção</u>	<u>178,000,00</u>
<u>988001/</u>	<u>5.523,56</u>
Retenção para Seguridade Social 11% conforme OS 209/99	<u>10.094,27</u>
Dedução de 1% Dec. Lei 7713 de 22/12/88	

GRÁFICA UCHA - Heloisa Helena da Silva Ucha - F: 3072.1781
CNPJ 05.106.914/0001-55
03 Tls. - 3x50 - 1101 a 1250 - 03/2014 - AIDF-RS 434/2014
Data Limite p/ Emissão: 21/03/2016

TOTAL DA NOTA - R\$ **378,857,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Superintendência de Recursos Humanos

PORTARIA N° 100 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

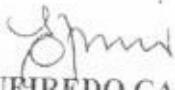
O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 5.064/2008, DESIGNA, a contar de 12/02/2014, os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio:

PREGOEIROS:

BEATRIZ CABREIRA DIAS
GISLAINE DUARTE RODRIGUES
LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
RAINIERI DA SILVA MEDEIROS
RUBENS AUGUSTO PEREIRA CALDERIPE
THAIS VILA MARTINS

EQUIPE DE APOIO:

ADALBERTO NEVES DA CUNHA
CLAUDIA TABORDA DA SILVA
DEBORA NUNES SCHMALFUSS
SAULO MENNA RAUBACH


EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
Prefeito Municipal


JOSÉ FRANCISCO DAS GRAÇAS CRUZ
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Registre-se e publique-se


FERNANDA LUCENA JEZIORSKI
Superintendente de Recursos Humanos

Referência: Memorando nº 001859/2014-.....TMK



Prefeitura Municipal de Pelotas

CAPA DO PROCESSO

Número do Processo : MEM/019893/2014

Documento Origem :

Data de Abertura : 18/12/2014

Horas : 12:36:55

Procedência : 2.42.00.00.000.00 - Secretaria Municipal de Justica Social e Segurança

Interessado : 2.42.00.00.000.00 - Secretaria Municipal de Justica Social e Seguranca

Tipo de Documento: Memorando

Assunto : Processos

Resumo Assunto : Segurança para o Carnaval

Número do Processo: MEM/019893/2014

Data de Abertura : 18/12/2014

Tipo de Documento: Memorando

Hora : 12:36:55

Secretaria Mun. de Gestão Financeira

Recebido em: 18/12/14

aprendiz
Hirário:


Assinatura



Prefeitura Municipal de Pelotas

03.99.20 Observações de Documentos

Data : 18/12/2014
Hora : 13:11

Memorando - MEM/019893/2014

Ao Secretário José Francisco Cruz,

Encaminhamos solicitação de abertura de processo licitatório e o cronograma de segurança para os desfiles de Carnaval 2015 para as devidas providências e encaminhamentos.

Sendo o que se tem para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Clesis Crochemore
Secretaria de Justiça Social e Segurança

Clesis
Clesis Crochemore
Secretaria de Justiça Social e Segurança
Município de Pelotas

065
0

Memorando nº 048/Cor/GM/SJSS/2014

Pelotas, 17 de dezembro de 2014

Prezado Sr. **Secretário da SGAF**

Através do presente, solicito a V. S^a., a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa de vigilância e segurança patrimonial, destinado a prestação de serviços durante a realização do carnaval de rua, edição 2015, inclusive, a proteção das estruturas e instalações; o evento será realizado no período de 13/02/2015 a 23/02/2015 e listagem de materiais, tudo de acordo com o cronograma de segurança nos termos seguintes:

CRONOGRAMA DE SEGURANÇA PARA OS DESFILES

PERÍODO	EVENTO/DESVIES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Inicio	Cidade do Samba e Muamba	13/02/15 – sexta-feira	60 serviços	18h ao término
Realização	Banda Empolgação e Blocos burlescos	14/02/15 – sábado	142 serviços	14h ao término
Realização	Concurso blocos infantis, cidade do samba e participações	15/02/15 domingo	60 serviços	17h ao término
Realização	Bandas Carnavalescas	16/02/15 – segunda-feira	142 serviços	19h ao término
Realização	Concurso escolas de samba mirim	17/02/15 – terça-feira	60 serviços	16h ao término
Realização	Atração na cidade do samba	19/02/15 – quinta-feira	20 serviços	20h ao término
Realização	Cidade do samba e concurso escolas de samba grupo especial	20/02/15-sexta-feira	142 serviços	20h ao término
Realização	Apuração e desfile das campeãs	21/02/15-sábado	60 serviços	14h ao término
Realização	Proteção estrutura e instalações	Das 07h de 13/02 às 07h de 23/02/15	180 serviços	24h

Memorando nº 048/Cor/GM/SJSS/2014

Pelotas, 17 de dezembro de 2014

Prezado Sr. **Secretário da SGAF**

Através do presente, solicito a V. S^a., a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa de vigilância e segurança patrimonial, destinado a prestação de serviços durante a realização do carnaval de rua, edição 2015, inclusive, a proteção das estruturas e instalações; o evento será realizado no período de 13/02/2015 a 23/02/2015 e listagem de materiais, tudo de acordo com o cronograma de segurança nos termos seguintes:

CRONOGRAMA DE SEGURANÇA PARA OS DESFILES

PERÍODO	EVENTO/DESFILES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Inicio	Cidade do Samba e Muamba	13/02/15 – sexta-feira	60 serviços	18h ao término
Realização	Banda Empolgação e Blocos burlescos	14/02/15 – sábado	142 serviços	14h ao término
Realização	Concurso blocos infantis, cidade do samba e participações	15/02/15 domingo	60 serviços	17h ao término
Realização	Bandas Carnavalescas	16/02/15 – segunda-feira	142 serviços	19h ao término
Realização	Concurso escolas de samba mirim	17/02/15 – terça-feira	60 serviços	16h ao término
Realização	Atração na cidade do samba	19/02/15 – quinta-feira	20 serviços	20h ao término
Realização	Cidade do samba e concurso escolas de samba grupo especial	20/02/15-sexta-feira	142 serviços	20h ao termino
Realização	Apuração e desfile das campeãs	21/02/15-sábado	60 serviços	14h ao término
Realização	Proteção estrutura e instalações	Das 07h de 13/02 às 07h de 23/02/15	180 serviços	24h



100
100

Observações:

- Nos dias 14, 16 e 20/02/2015, 86 serviços devem ser executados por vigilantes e 56 por porteiros/seguranças;
- Nos dias 13, 15, 17 e 21/02/2015, 40 serviços devem ser executados por vigilantes e 20 a serem executados por porteiros/seguranças;
- No dia 19/02/2015, 20 serviços a serem executados por porteiros/seguranças;
- Os 180 serviços de proteção as estruturas e instalações, podem ser executados por porteiros/seguranças;
- Os serviços devem ser executados por trabalhadores devidamente **uniformizados** e com habilitação profissional válida na forma da lei aplicável, por conta e responsabilidade da empresa vencedora do certame. **Todos desarmados.**

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM SER COTADOS PELAS EMPRESAS

01 (UM) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço da cidade do samba, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;

02 (duas) câmeras *speed dome*, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração, e passarela do samba.

Observações:

- As instalações dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, correm por conta da empresa vencedora do certame.
- O sistema de comunicação via rádio HT, e, cordas que se fizerem necessárias, idem.
- Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, inclusive com a discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇAS.

A despesa correrá por conta do projeto atividade 06.182.01.11.22.01; elemento, 33.90.39.00.00; recursos próprios.

Mapa de preço médio e orçamentos, em anexo.

Atenciosamente.

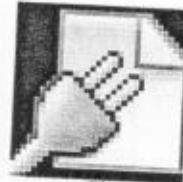
Romário Duarte
Romário Duarte
Supervisão de Segurança
Supervisão de Segurança
Romário Duarte

MAPA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	SERVIÇO	COM.SEG	PRATIK	DS	P. MÉDIO	TOTAL
1	Vigilância e segurança patrimonial	R\$ 247.280,00	R\$ 235.575,00	R\$ 243.753,00	R\$ 242.202,66	R\$ 242.202,66

Pelotas, 17 de dezembro de 2014.


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSS



[iG Mail](#)

- [Home iG](#)
- [Notícias](#)
- [Economia](#)
- [Esportes](#)
- [Gente](#)
- [Delas](#)
- [Vídeos](#)
- [Mais sites](#)
- [Bate Papo](#)
- [Produtos iG](#)
- [Facebook](#)
- [Twitter](#)

[Mail beta](#)

romasd@ibest.com.br

- [Contatos](#)
- [Editar cadastro](#)
- [Alterar senha](#)
- [Ajuda](#)
- [Sair](#)

[Escrever](#)

[Suporte Técnico por Telefone](#)

- [Caixa de entrada1958](#)
- [Enviados1](#)
- [Rascunhos](#)
- [Lixeira](#)
- [Spam1](#)
- [Arquivadas12](#)
- [Sent Messages](#)
- [jurídica4](#)


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJS

Prezado Romaldo,

Informamos a definição da programação do Carnaval de Rua Edição 2015:

Sexta feira -13 de fevereiro de 2015 -----18:00h. Cidade do Samba e Muamba (desfile técnico);
Sábado - 14 de fevereiro de 2015 ----- 14:00h. Abertura Banda Empolgação e Desfile Blocos Burlescos;
Domingo - 15 de fevereiro de 2015 ----- 17:00h. Concurso Blocos Infantis, Cidade do Samba e Participações;
Segunda feira - 16 de fevereiro de 2015 - 19:00h. Desfile Bandas Carnavalescas;
Terça feira - 17 de fevereiro de 2015 -----16:00h. Concurso Escolas de Samba Mirins;
Quinta feira - 19 de fevereiro de 2015 ---- 20:00h. Atrações na cidade do Samba;
Sexta feira - 20 de fevereiro de 2015 ----- 20:00h. Cidade do Samba e Concurso Escolas de Samba Grupo Especial;
Sábado - 21 de fevereiro de 2015 ----- 14:00h. Apuração e Desfile das Campeãs.

Atenciosamente,

Francisco Rangel



Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSS

Mais
Mover para
Excluir
Responder

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.290.741/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2007
NOME EMPRESARIAL MSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO GRANDE	NUMERO 273	COMPLEMENTO
CEP 96.211-490	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RIO GRANDE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF RS	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/05/2014 às 11:08:58 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Grupo



COM.SEG
Segurança Corporativa



Vigilância



Escolta Armada



Portaria e Zeladoria

RIO GRANDE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA
RIO GRANDE DO SUL
A/C ROMALDO DUARTE

Ref.: Proposta técnica e comercial para a equipe de VIGILÂNCIA EM EVENTOS e SEGURANÇA nas dependências do evento CARNAVAL DE PELOTAS 2015 na cidade de Pelotas - RS.

Prezada senhor, Ao mesmo tempo em que agradecemos a solicitação por nós recebida em 11 de Dezembro relativa à cotação para prestação de serviços de VIGILÂNCIA EM EVENTOS e SEGURANÇA, pelo presente segue demonstrativos sobre a cotação solicitada:

1-PROPOSTA COMERCIAL.

1.1-CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.

PERÍODO	Nº TOTAL DE EFETIVO	AUXILIAR DE SEGURANÇA	VIGILANTES	PROTEÇÃO A ESTRUTURA	VALOR
13/02/2015	72	20	40	12	R\$ 15.256,00
14/02/2015	160	56	86	18	R\$ 33.804,00
15/02/2015	78	20	40	18	R\$ 16.414,00
16/02/2015	160	56	86	18	R\$ 33.804,00
17/02/2015	78	20	40	18	R\$ 16.414,00
18/02/2015	18	0	0	18	R\$ 3.474,00
19/02/2015	38	20	0	18	R\$ 7.334,00
20/02/2015	160	56	86	18	R\$ 33.804,00
21/02/2015	78	20	40	18	R\$ 16.414,00
22/02/2015	18	0	0	18	R\$ 3.474,00
23/02/2015	6	0	0	6	R\$ 1.158,00
VALOR	R\$ 181.350,00	RS 51.724,00	RS 94.886,00	RS 34.740,00	R\$ 181.350,00

Grupo



COM.SEG
Segurança Corporativa
www.comseg-rs.com.br

Rua Visconde do Rio Grande nº 272 Bairro: Cidade Nova
Tel: 51 3026-3600

Rua Domingos Crescêncio nº 450 Bairro: Santana
Tel: 51 3095-3601

Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSS

Grupo



COM.SEG
Segurança Corporativa



Vigilância



Escolta Armada



Portaria e Zeladoria

1.2-VALORES UNITÁRIOS JORNADA 08 HORAS:

- AUXILIAR DE SEGURANÇA: R\$ 193,00.
- VIGILANTE: R\$ 227,00.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ACIMA DESCritos É DE R\$ 181.350,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

1.3- CARACTERÍSTICAS DAS ESTRUTURAS SOLICITADAS.

- **20 CÂMERAS IP IR**, em regime de COMODATO pelo período entre os dias 13/02/2015 às 07:00hs a 22/02/2015 às 12:00hs, com recolhimento e gravação das imagens diariamente.
- **02 CÂMERAS SPEED DOME IP IR**, em regime de COMODATO, pelo período entre os dias 13/02/2015 às 07:00hs a 22/02/2015 às 12:00hs, com recolhimento e gravação das imagens diariamente.



*imagem ilustrativa.

Valor dos equipamentos acima descritos é de R\$ 65.930,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Grupo



COM.SEG
Segurança Corporativa
www.comseg-rs.com.br

Rua Visconde do Rio Grande nº 273 Bairro: Cidade Nova
Rio Grande
Tel: 53 3036-3630

Ronaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SISSE

Rua Domingos Crescêncio nº 450 Bairro: Santana
Porto Alegre
Tel: 51 3099-3601

Grupo



COM-SEG
Segurança Corporativa



Vigilância



Escolta Armada



Portaria e Zeladoria

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS SOLICITADOS É DE R\$ 247.280,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

2- FORMA DE PAGAMENTO.

- 15/02/2015 50% FATURADO;
- 20/02/2015 50% FATURADO;

RAZÃO SOCIAL: COMSEG DO SUL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ME
CNPJ: 09.290.741/0001-29

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO GRANDE Nº 273

TELEFONE/EMAIL: 53 3036-3600 / comercial@comseg-rs.com.br

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 1151

CONTA: 13.000605-9

3- OBSERVAÇÕES.

- *Dissídio da categoria 2014 já incluso, reajuste previsto para Fevereiro de 2015.*
- *FISCALIZAÇÃO em ação 24hs;*
- *Análise de Riscos e POP (Planejamento Operacional Preventivo) fornecidos gratuitamente;*

*Estamos à disposição para esclarecimentos e dúvida.
COMSEG DO SUL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL*

Grupo



COM-SEG
Segurança Corporativa
www.comseg-rs.com.br

Bio Grande
Rua Visconde do Rio Grande nº 273 Bairro: Centro Novo
Tel: 53 3036-3600

Porto Alegre
Rua Domingos Crescêncio nº 450 Bairro: Santana
Tel: 51 3095-3601


Romaldo Duarte
Matr: 31015
Superintendente de Segurança
SJS

Grupo



COM.SEG
Segurança Corporativa



Vigilância



Escolta Armada



Portaria e Zeladoria

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS SOLICITADOS É DE R\$ 247.280,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

2- FORMA DE PAGAMENTO.

- 15/02/2015 50% FATURADO;
- 20/02/2015 50% FATURADO;

RAZÃO SOCIAL: COMSEG DO SUL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ME
CNPJ: 09.290.741/0001-29

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO GRANDE Nº 273

TELEFONE/EMAIL: 53 3036-3600 / comercial@comseg-rs.com.br

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 1151

CONTA: 13.000605-9

3- OBSERVAÇÕES.

- *Dissídio da categoria 2014 já incluso, reajuste previsto para Fevereiro de 2015.*
- *FISCALIZAÇÃO em ação 24hs;*
- *Análise de Riscos e POP (Planejamento Operacional Preventivo) fornecidos gratuitamente;*

*Estamos à disposição para esclarecimentos e dúvida.
COMSEG DO SUL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL*

Grupo



COM.SEG
Segurança Corporativa
www.comseg-rs.com.br

Rio Grande
Rua Visconde do Rio Grande nº 273 Bairro: Cidade Nova
Tel: 53 3036-3600

Porto Alegre
Rua Domingos Crescino nº 450 Bairro: Santana
Tel: 51 3095-3601


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSS

013
0

Santini & Gentilini Ltda - ME
CNPJ 18.643.071/0001-12



100

DISCUSSIONS ON THE

Observations

Os serviços devem ser executados por trabalhadores devidamente uniformizados e com habilitação válida na forma da lei aplicável, por conta e responsabilidade da empresa, sempre Todos desarmados.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM SER COTADOS PEI AS EMPRESAS

Ronaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança

0156
Venda

• O sistema EFTV ou ADISOLAR é o 20.º de cameras capaz de fazer 9 círculos de imagens de foto e vídeo.

• O sistema EFTV é um dos 20.º de cameras capaz de fazer 9 círculos de concentração e dispersão.

Observações

- As estimativas dos valores pagos devem ser feitas de acordo com as regras contidas neste contrato e não é vencedora da licitação.
- A estrutura de comunicação, a rede e a rede que sejam necessárias para a execução das operações devem ser definidas e executadas de acordo com o planejamento.
- As estimativas devem ser feitas de acordo com as regras de execução e execução.

Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, inclusive com discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇA.

TOTAL DE SERVIÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SANTIN E GENTILINI LTDA

CNPJ 18.449.021/0001-54

ENDEREÇO: AV. 25 DE JULHO 1020 BAIRRO: TRÊS VENDAS - PELOTAS

TELEFONE / MAIL: pratik-solucoes@bol.com.br

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO

CONTA: 06.214417-0-3 BANCO: bancosal

AGÊNCIA: 0320

TOTAL DE SERVIÇOS: 866

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 272,23

TOTAL DO SERVICO: R\$ 235.575,00

RECIBO: 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Christiane Gentilini
CHRISTIANE GENTILINI SANTIN
SOCIA ADM

0247 K Soluções em Segurança
Santini e Gentilini Ltda
CNPJ: 18.449.021/0001-54

Romando Duarte
Romando Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança

016
Flam
Vista

DS PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ 10.878.010/0001-88
Rua Dr. Romano, 450 - Pelotas RS - Tel. (53) 3227-9501
e-mail <dsprestadoradeservicos@bol.com.br>

479.000,00 Reais

08813

1.º dia: 13/02/2015 - Segunda-Feira - Início da Parada, Desfile das Escolas de Samba e Bloco de Rua e Bloco de Rua de Pelotas 2015

PERÍODO	EVENTO/DESFILES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS	
				13/02/2015 - Segunda-Feira	14/02/2015 - Terça-Feira
13/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	13/02/2015	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
14/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	14/02/2015	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
15/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	15/02/2015	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
16/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	16/02/2015 - Segunda-Feira	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
17/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	17/02/2015 - Terça-Feira	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
18/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	18/02/2015 - Quarta-Feira	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
19/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	19/02/2015 - Quinta-Feira	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
20/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	20/02/2015 - Sexta-Feira	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
21/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	21/02/2015 - Sábado	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m
22/02/2015	Bloco de Rua e Desfiles das Escolas de Samba	22/02/2015 - Domingo	100	08h00m - 18h00m	08h00m - 18h00m

Observações:

- Nos dias 14, 15 e 16/02/2015 - 70 serviços devem ser executados em viaturas e 30 serviços por viaturas e 30 vias
- Nos dias 13, 15, 17 e 18/02/2015 - 40 serviços executados em viaturas e 20 viaturas e 20 vias
- Nos dias 19, 20 e 21/02/2015 - 50 serviços executados por viaturas e 20 vias
- 100 viaturas e 100 vias em viaturas e viaturas de apoio em vias

Os serviços devem ser executados por trabalhadores devidamente uniformizados e com certame. Todos desarmados.

ESCOLAS DE SAMBAS E BLOCOS DE RUA QUE DEVEM SER COTADAS PELAS EMPRESAS

Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSR

File # 0176
Write

Observações

Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, inclusive com discriminação individual, como, por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇA.

Digitized by srujanika@gmail.com

TOTAL DC SERVICES \$ 243,753.00

BAZAR SOCIAL: DIFERENÇAS E SUCESSOS ATUAIS

C:\P\10-878.D1D\K101-80

FRANCESCO RIA, DR ROMANO MUSICA, 2010

REFERRING AS BANCABARU: A STUDY OF THE

卷之三

1900-1901

Ronaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SISS



08/1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

Cachoeirinha/RS , 11 de dezembro de 2014

Prezado Fornecedor

Solicito orçamento referente ao serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial para o evento Carnaval de Pelotas/2015, nos termos das descrições dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para o evento Carnaval de rua e cidade do samba de Pelotas/2015	01	R\$ 1.650.000,00

CRONOGRAMA DA SEGURANÇA
EVENTO CARNAVAL E CIDADE DO SAMBA/2015

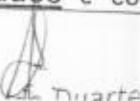
PERÍODO	EVENTO/DESVIES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS *
Inicio	Cidade do samba e Muamba	13/02/2015 – sexta-feira	60 serviços	18h ao término
Realização	Banda Empolgação e blocos burlescos	14/02/2015 - sábado	142 serviços	14h ao término
Realização	Concurso blocos infantis, cidade do samba e participações	15/02/2015 - domingo	60 serviços	17h ao término
Realização	Bandas carnavalescas	16/02/2015 – segunda-feira	142 serviços	19h ao término
Realização	Concurso Escolas de samba mirins	17/02/2015 – terça-feira	60 serviços	16h ao término
Realização	Atrações na cidade do samba	19/02/2015 – quinta-feira	20 serviços	20h ao término
Realização	Cidade do samba e concurso escolas de samba grupo especial	20/02/2015 – sexta-feira	142 serviços	20h ao término
Realização	Apuração e desfile das campeãs	21/02/2015 - sábado	60 serviços	14h ao término
Realização	Proteção estruturas e instalações	Das 07h de 13/02 às 07h de 23/02/2015	180 serviços de 08 hs.	24h

Observações:

- Nos dias 14, 16 e 20/02/2015 - 86 serviços devem ser executados por vigilantes e 56 serviços por porteiros/seguranças.
- Nos dias 13, 15, 17 e 21/02/2015 - 40 serviços executados por vigilantes e 20 serviços a serem executados por porteiros/seguranças.
- No dia 19/02/2015 - 20 serviços a serem executados por porteiros/seguranças.
- Os 180 serviços de proteção as estruturas e instalações, deverão ser executados por porteiros/seguranças.

Os serviços devem ser executados por trabalhadores devidamente uniformizados e com

Rua Ernesto Friedl, 104 – Bairro Jardim Atlântico – Cachoeirinha/RS – CEP 94940-080
Fone/Fax: (51) 3441.3353 – e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br

- 
Cláudio Turbante



213
Visto

habilitação válida na forma da lei aplicável, por conta e responsabilidade da empresa vencedora do certame. Todos desarmados.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM SER COTADOS PELAS EMPRESAS

01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 (vinte) câmeras, capaz de captar e gravar as imagens de todo o espaço da cidade do samba, inclusive, da passarela, concentração e dispersão.

02 (duas) câmera *speed dome*, capaz de captar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba.

Observações:

- As instalações dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, correm por conta da empresa vencedora do certame.
- O sistema de comunicação via rádio HT, e, cordas que se fizerem necessárias, idem;
- Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Segurança e Justiça Social.

Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, inclusive com discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇA.

TOTAL DE SERVIÇOS: 1.650.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

Razão Social: Código Segurança e Vigilância Privada

Fone/Fax: 51 3441-3353

e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br

Nome Para Contato: Anderson Lemos

Banco: Banrisul

Agencia: 0843 Conta Corrente: 06071811.0-7

Contato visando esclarecimentos.

Luiz Carlos Conceição Soares

CPF nº 165.196.040-20

Fone/Fax: 51 3441-3353

e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SISSE

Rua Ernesto Friedl, 104 – Bairro Jardim Atlântico – Cachoeirinha/RS – CEP 94940-080
Fone/Fax: (51) 3441.3353 – e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br



893
Mato

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através da Junta de Licitação de Recursos, autoriza a realização de Processo Licitatório para o atendimento das solicitações abaixo discriminadas, tendo em vista a existência de Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira para as despesas decorrentes do pedido até a presente data.

UNIDADE: SMJSS

SOLICITAÇÃO	DOTAÇÕES	RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO*
2015	06.182.0111.2201.00	3.3.90.39.00.00.00.00	1 - Recursos livres	R\$ 242.202,66
		TOTAL		R\$ 242.202,66

Pelotas, 19 de dezembro de 2014.

Maria Eliza Klumb
Maria Eliza Klumb
Gerência de Orçamento
Matr. 20978 - SGAF



G.G.G.
Fls.
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014 – SJSS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS – Fone/Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 89/2014 - SJSS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: xx/xx/2014 às xxh e xxmin.

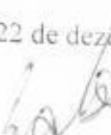
6 – CREDENCIAMENTO: das xxh.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às xxh e xxmin.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às xxh e xxmin.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 22 de dezembro de 2014.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. <i>[Signature]</i>
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22**

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014 – SJSS

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos.
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-simile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Cronograma da Segurança, deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser realizado no Bairro Porto - Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. *[Signature]*
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 – a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 – o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 – A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilidade.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 – A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015 e deverão atender integralmente o Anexo IV - Cronograma da Segurança.

5.6.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

* PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014
* NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o extrato do SICAF, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração conforme Anexo II, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1.1 deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22

7.2 - Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 - O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 - Na proposta financeira deverá ser informado o preço total, correspondente a todos os serviços, compreendendo a montagem, realização e desmontagem das estruturas e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto, inclusive com a discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇAS.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 - Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 - Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 - As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

7.9 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 - Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I - Habilidade Jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V - Qualificação Técnica.

8.2 - As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 - No envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilidade Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Cidadão Simplificado, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha



G.C.G.
Fls. 027
Visto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22**

apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa proponente.

b) Alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, fornecido pela Polícia Federal, com validade na data de entrega da documentação.

c) Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência.

d) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

d.1) Os atestados registrados em outra jurisdição deverão ser visados pelo CRA/RS, conforme artigo 8º § 5º da Resolução CFA nº 304/2005.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.
- II – abertura dos envelopes “Habilidade” dos concorrentes.



G.C.G.
Fls. 028
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- atenda a todos os termos deste Edital.
- contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexistente(s) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22**

9.20 - Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 - A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 - A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital;

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93;

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento municipal dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;

b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

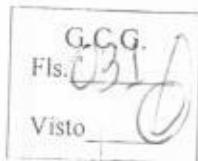
14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas nela licitante recorrente na sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

14.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 - Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 - Centro - CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 - A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

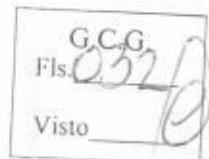
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) A empresa Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;

h) A empresa Contratada deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;

i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa Contratada;

j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pelo Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

k) O material necessário para a realização dos serviços deverá ser apresentado para fiscalização da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, pela empresa Contratada, em data a ser agendada pela Comissão de Carnaval;

l) A empresa Contratada, deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, uma relação do pessoal que irá trabalhar durante o evento Carnaval de Rua, edição 2015, para o Comando da Brigada Militar, com cópia para SJSS, desta relação deverá constar nome completo, carteira de identidade e assinatura;

m) A empresa Contratada, deverá comprovar, ao responsável pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, com uma listagem diária, contendo o horário inicial e final do número de serviços contratados, sob pena de multa prevista no item 13 letra "b";

n) A empresa Contratada fica obrigada a realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus por parte da Contratante;

o) A empresa Contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços;

p) Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br



G.C.G.
Fis 123
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22**

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de Credenciamento;
Anexo III - Declaração Jurídica;
Anexo IV - Cronograma da Segurança; e
Anexo V - Minuta de Contrato.

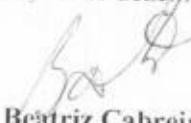
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 22 de dezembro de 2014.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls 03/01
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2014

Inicio da Sessão: xx horas

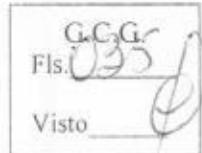
I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, conforme Cronograma da Segurança - ANEXO IV e descrições abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- uniforme padrão identificando os funcionários;- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa vencedora do certame.• Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.• Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia de adiamento, fica a Contratante desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a empresa Contratada de manter o contingente (equipe) à disposição.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

III - Prazo: Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... CPF nº, declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2014.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.G.G.
Fls. 000
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

nº A empresa inscrita no CNPJ sob o
(a)..... sediada por intermédio de seu representante legal, Sr.
nº portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF
nº declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade - (UF), de de 2014.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

ANEXO IV

CRONOGRAMA DA SEGURANÇA

EVENTO "CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO/2015"

PERÍODO	EVENTO/DESFILES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Inicio	Cidade do Samba e Muamba	13/02/15 sexta-feira	60 serviços	18h até o término
Realização	Banda Empolgação e Blocos Burlescos	14/02/15 sábado	142 serviços	14h até o término
Realização	Concurso blocos infantis, Cidade do Samba e participações	15/02/15 domingo	60 serviços	17h até o término
Realização	Bandas Carnavalescas	16/02/15 segunda-feira	142 serviços	19h até o término
Realização	Concurso escolas de samba mirim	17/02/15 terça-feira	60 serviços	16h até o término
Realização	Atração na Cidade do Samba	19/02/15 quinta-feira	20 serviços	20h até o término
Realização	Cidade do Samba e concurso das escolas de samba grupo especial	20/02/15 sexta-feira	142 serviços	20h até o término
Realização	Apuração e desfile das campeãs	21/02/15 sábado	60 serviços	14h até o término
Realização	Proteção estrutura e instalações	das 07h de 13/02 as 07h de 23/02/15	180 serviços	24h

OBSERVAÇÃO:

- A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame.
- O cronograma da Segurança da "CIDADE DO SAMBA/2014" poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.
- Nos dias 14, 16 e 20/02/2015, 86 serviços devem ser executados por vigilantes e 56 por porteiro/seguinças.
- Nos dias 13, 15, 17 e 21/02/2015, 40 serviços devem ser executados por vigilantes e 20 a serem executados por porteiros/seguinças.
- No dia 19/02/2015, 20 serviços devem ser executados por porteiros/seguinças.
- Os 180 serviços de proteção as estruturas e instalações, podem ser executados por porteiros/seguinças.
- Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX / 2014

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO 2015, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO A 23 DE FEVEREIRO DE 2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF/MF sob nº de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO 2015, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO A 23 DE FEVEREIRO DE 2015**, de acordo com o Pregão Presencial nº 89/2014 - SJSS e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir desritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo IV - Cronograma da Segurança.

A contratação deverá contemplar:



16-02-2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;
- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba.

§ 1º - A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**.

§ 2º - Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

§ 3º - Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a **CONTRATANTE** desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a **CONTRATADA** de manter o contingente (equipe) à disposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial das estruturas e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados no período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, compreendendo a montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento "Carnaval de Rua, Edição/2015" referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato.

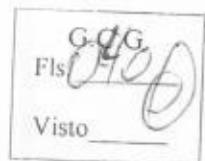
§ 1º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;
- h) A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

- i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**;
- j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- k) O material necessário para a realização dos serviços deverá ser apresentado para fiscalização da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, pela **CONTRATADA**, em data a ser agendada pela Comissão de Carnaval;
- l) A **CONTRATADA**, deverá apresentar, antes do inicio dos trabalhos, uma relação do pessoal que irá trabalhar durante o evento Carnaval de Rua, edição 2015, para o Comando da Brigada Militar, com cópia para SJSS, desta relação deverá constar nome completo, carteira de identidade e assinatura;
- m) A **CONTRATADA**, deverá comprovar, ao responsável pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, com uma listagem diária, contendo o horário inicial e final do número de serviços contratados, sob pena de multa prevista no item 13 letra "b" do edital;
- n) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus por parte da **CONTRATANTE**;
- o) A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços;
- p) Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva execução dos serviços e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

- caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e os serviços deverão ser realizados no período de 13 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2015, extinguindo-se após a total execução dos serviços, conforme o Anexo IV - Cronograma da Segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2014.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

Visto:

Procuradoria Geral do Município



Prefeitura Municipal de Pelotas

G.C.G.
0430

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Data: 22/12/2014
Hora: 17:01

Número do Documento MEM020179/2014

Tipo de Documento Memorando

Data de Criação 22/12/2014

Hora de Criação 17:01:00

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem

Data de Recebimento

Usuário que fez despacho ADALBERTO NEVES DA CUNHA

Emitente

Resumo do Assunto CONT.DE EMP.P/EXEC.DO SERV.DE VIG E SEG.PATRIMONIAL NO PERÍODO DE MONT., REALIZAÇÃO E
DESMONTAGEM DAS EST.P/REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 E INST.DOS EQUIP.PARA
MONITORAMENTO DO EVENTO - PP 89/20

Sequência 1

Envio 22/12/2014

Recebimento

Despacho A/C

Procuradoria Geral do Município

Encaminhamos o presente para análise jurídica do edital.

Atenciosamente,

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento.

MEMORANDO: 020179/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

ASSUNTO: Análise jurídica da minuta de edital e de seus anexos.

TEOR:

A Gerente de Compras Governamentais solicita parecer jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Pelotas sobre a minuta do edital de abertura do processo licitatório referente à Contratação de Empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento para a Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, bem como sobre os anexos que integram o edital de abertura do certame.

Assim dispõe o art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O edital de abertura e os seus anexos encontram-se devidamente datados, rubricados em todas as folhas e assinados pela autoridade competente, em obediência ao disposto no art. 40, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

A portaria inaugural anexada na fl. 02 do expediente consta a atual composição da equipe de apoio e dos pregoeiros responsáveis pela realização do pregão em comento, bem como dos atuais gestores do Executivo Municipal.

O processo foi devidamente autuado, protocolado, numerado e assinado pela autoridade competente, há justificativa da necessidade da contratação e a Minuta Contratual.

A licitação encontra-se regular estando de acordo com as exigências legais cabíveis.

É o parecer que submeto à homologação superior.

Pelotas, 30 de dezembro de 2014.

Mirna Fonseca
Oficial Administrativo
Setor de Licitações
PGM

Do Superintendente de Segurança do Município. (mão)

Conforme reunião do dia 30/12, o Superintendente relatou suspensão dos festejos juninos internos de data. Na mesma oportunidade, informou sobre a necessidade de definir as datas de execução dos festejos, os quais, a princípio, incluiriam realização dos shows e estruturação a comemoração de Nossa Senhora da montagem. Caso a guarda, conforme referido pelo Superintendente,


[www.ig.com.br](#)
[Contatos](#) | [Educação](#) | [Astronomia](#) | [Tópicos](#) | [Mais](#)
[Cursos de idiomas](#)
Assunto: Programação Carnaval

[Inquéritos](#)

Caro Rómaldo,

[Fórum](#)

Informamos provável programação para Carnaval 2015

13 de fevereiro - Sexta feira ----- Cidade do Samba e Muambé;
 14 de fevereiro - sábado ----- Abertura banda Empolgação, Cidade do Sambá;
 15 de fevereiro - Domingo ----- Concurso E. S. Mirths e E. Grupo Especial;
 16 de fevereiro - Segunda feira ----- Concurso Blocos Infantis e Desfile Bandas Cidade do Sambá;
 17 de fevereiro - Terça feira ----- Apuração, Desfile das Campeãs e Cidade do Sambá

Segue, em anexo, ofício enviado aos representantes do Grupo Especial.

Atenciosamente,

Francisco Rangel
SMP



Prefeitura Municipal de Pelotas

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)



Número do Documento MEM/020179/2014

Data de Criação 22/12/2014

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem

Usuário que fez despacho LETICIA ANTUNES PEPE

Emitente

Resumo do Assunto CONT.DE EMP.P/EXEC.DO SERV.DE VIG.E SEG.PATRIMONIAL NO PERÍODO DE MONT., REALIZAÇÃO E
DESMONTAGEM DAS EST.P/REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 E INST.DOS EQUIP.PARA
MONITORAMENTO DO EVENTO - PP 89/20

Sequência 4

Despacho Solicitar retificação sobre a Prestação do serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial para o Carnaval de 2015 que será do dia 13 ao dia 17 de Fevereiro do corrente ano, que será apenas para a segurança no período do Evento, portanto, não compreende o período de montagem e desmontagem das instalações necessárias. No que tange a qualificação técnica exposta no Edital que conste sobre o alvará do GSVG-BM e quanto a formação profissional dos vigilantes, apenas que o curso de formação esteja válido.

Envio 7/1/2015

Recebimento



MAPA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	SERVIÇO	COM.SEG	PRATIK	DS	P MÉDIO	TOTAL
1	Vigilância e Segurança Patrimonial	R\$ 152.327,75	R\$ 150.815,42	R\$ 155.928,84	R\$ 153.024,00	R\$ 153.024,00

Pelotas, 07 de janeiro de 2015


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJS



Memorando nº 01/Cor/SJSS/2015

Pelotas, 07 de janeiro de 2015

Prezado Sr. **Secretário da SGAF**

Através do presente, encaminho a V. S^a., o processo de contratação de Vigilância e Segurança patrimonial de prestado de segurança para a realização do Carnaval de rua e "Cidade do Samba", edição 2015, em face das alterações de data de realização que foi estabelecido com inicio previsto para o dia 13/02/15 e termino em 17/02/15, portanto, uma redução de 06 dias na prestação de serviços de segurança.

Sendo assim, solicito sejam aproveitados os orçamentos já realizados, pois, verifica-se possível valorar de acordo com os dias de realização do evento.

Desta forma, necessita-se seja contratado 554 serviços, incluindo a segurança nos desfiles e das instalações.

Outrossim, informo que a previsão de número de serviços, seguem os mesmos constantes nos orçamentos, para cada dia do evento.

Atenciosamente.

Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSS



Beatriz Cabreira <biacabreira@gmail.com>



Definição da Data do Carnaval 2015

Franciso Rangel <franciscorangel56@hotmail.com>
 Para: Beatriz Cabreira <biacabreira@gmail.com>

7 de janeiro de 2015 17:31

Boa tarde Beatriz,

Segue programação provisória conforme solicitado.

13 de fevereiro - sexta feira —— 18:00h. Cidade do Samba e Muamba/Assecap (Desfile Técnico);
 14 de fevereiro - sábado —— 14:00h. Abertura Banda Empolgação, Cidade do Samba e Desfile Blocos Burlescos;
 15 de fevereiro - domingo —— 17:00h. Concurso Escolas S. Mirins, Escolas S. Grupo Especial;
 16 de fevereiro - segunda feira —— 18:00h. Cidade do Samba, Concurso Blocos Infantis, Desfile Bandas Carnavalescas;
 17 de fevereiro - terça feira —— 15:00h. Apuração, Cidade do Samba, Desfile Campeãs, Participações, Cidade do Samba.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

Francisco Manoel P. Rangel
 Superintendente Manifestações Populares.
 Cel 91381044

Date: Wed, 7 Jan 2015 13:00:03 -0200
 Subject: Re: Definição da Data do Carnaval 2015
 From: biacabreira@gmail.com
 To: secultpel@gmail.com
 CC: franciscorangel56@hotmail.com; giorgioronna@gmail.com; deniseheres@gmail.com;
 diegoprestesr@gmail.com; thomazbretanha@hotmail.com; Paulo.morales@globo.com

À Comissão do Carnaval,

Tenho pronto para publicar as licitações de PP92/2014 - Portaria e Bilheteria e PP 90/2014 Rede elétrica, ambos os orçamentos não estão descriminados por dia ou por serviço, são integrais, sendo assim não tenho como fazer média por dia, deve ser feito novo orçamento para obter o valor correto.

*Beatriz Cabreira Dias
 Gerente de Compras Governamentais
 Prefeitura de Pelotas - RS
 5339216049
 5391533765*



Em 6 de janeiro de 2015 22:30, Secult - Secretaria Municipal de Cultura <secultpel@gmail.com> escreveu:

Boa noite, Beatriz Cabreira
 Gerente de Compras Governamentais
 SGAF

A decisão deve-se pelo fato que as entidades carnavalescas do Grupo Especial não estão regulamentadas até a data de hoje, sendo assim impedidas de desfilarem.

Portanto, com o objetivo de diminuirmos os custos do evento foi tomada a decisão de reduzir a programação do Carnaval 2015. Pedimos por gentileza que revise os editais quanto as datas e continue com os processos de licitações o mais breve possível, mantendo-nos informados das datas de abertura dos mesmos.



Observação: Estou enviando com cópia para o Diego e o Thomaz (Mobilidade Urbana) para ficarem cientes que deverá ser corrigida a data do evento no Edital de Seleção dos Fornecedores dos Lanches que já foi publicado.

As demais Secretarias serão avisadas amanhã.

Atenciosamente,

Paulo Pedrozo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Cultura de Pelotas

53 / 3225 8355

CRONOGRAMA DA SEGURANÇA

EVENTO "CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO/2015 "



PERÍODO	EVENTO/DESFILES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Inicio	Cidade do Samba e Muamba	13/02/15 sexta-feira	90 serviços	18h até o término
Realização	Banda Empolgação, Cidade do Samba e Blocos Burlescos	14/02/15 sábado	142 serviços	14h até o término
Realização	Concurso escolas de Samba Mirins, e Grupo Especial	15/02/15 domingo	90 serviços	17h até o término
Realização	Cidade do Samba, Concurso Blocos Infantil, Desfile Bandas Carnavalescas	16/02/15 segunda-feira	142 serviços	18h até o término
Realização	Apuração, Cidade do Samba, Desfile Campeãs e Participações.	17/02/15 terça-feira	90 serviços	15h até o término

OBSERVAÇÃO:

- A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame.
- O cronograma da Segurança da "CIDADE DO SAMBA/2014" poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.
- Nos dias 14, 16 os, 86 serviços devem ser executados por vigilantes e 56 por porteiro/seguranças.
- Nos dias 13, 15, 17 e , 50 serviços devem ser executados por vigilantes e 40 a serem executados por porteiros/seguranças.
-
- Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

Assinatura
Ronaldinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através da Junta de Licitação de Recursos, autoriza a realização de Processo Licitatório para o atendimento das solicitações abaixo discriminadas, tendo em vista a existência de Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira para as despesas decorrentes do pedido até a presente data.

UNIDADE: SMJSS

SOLICITAÇÃO	DOTAÇÕES	RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO
2015	06.182.0111.2201.00	3.3.90.39.00.00.00.00.00	1 – Recursos livres	R\$ 153.024,00
TOTAL				R\$ 153.024,00

Pelotas, 07 de janeiro de 2015

Márcio Nizoni
Gerência de Orçamento
Mat. 30837 - SGAF
22/01/2015



G.C.G.	<u>54</u>
Fls.	<u>54</u>
Visto	<u>54</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 – SJSS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sítio à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 89/2014 - SJSS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sítio à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: xx/xx/2015 às xxh e xxmin.

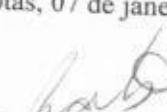
6 – CREDENCIAMENTO: das xxh.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às xxh e xxmin.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às xxh e xxmin.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 07 de janeiro de 2015.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.	<i>54</i>
Fls.	<i>13</i>
Visto	<i>13</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014 – SJSS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 89/2014 - SJSS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015.** O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: xx/xx/2015 às xxh e xxmin.

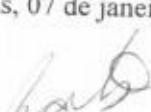
6 – CREDENCIAMENTO: das xxh.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às xxh e xxmin.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às xxh e xxmin.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 07 de janeiro de 2015.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. 55
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014 – SJSS

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigaçāo das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos.
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Cronograma da Segurança, deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser realizado no Bairro Porto - Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilidade.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:



G.C.G.	<i>57</i>
Fls.	<i>57</i>
Visto	<i>57</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015 e deverão atender integralmente o Anexo IV - Cronograma da Segurança.

56.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 02
- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.



G.C.G.
Fls. <u>58</u>
Visto <u>28</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigí-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.



G.C.G.
Fls. <u>59</u>
Visto <u>59</u>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22**

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – Na proposta financeira deverá ser informado o preço total, correspondente a todos os serviços, compreendendo a realização e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto, inclusive com a discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇAS.

7.5 – Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilidade Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilidade Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.



G.C.G.
Fls. 16
Visto 16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa proponente.
- b) Alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, fornecido pela Polícia Federal, com validade na data de entrega da documentação.
- c) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
 - c.1) Os atestados registrados em outra jurisdição deverão ser visados pelo CRA/RS, conforme artigo 8º § 5º da Resolução CFA nº 304/2005.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.
- II – abertura dos envelopes “Habilidade” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilidade” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22**

proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexistente(s) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor



G.C.G.
Fls. <i>[Signature]</i>
Visto <i>[Signature]</i>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22**

classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei:



G.C.G.
Fls. 13
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
 - b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.



G.C.G.	<i>b4</i>
Fls.	<i>b5</i>
Visto	<i>b7</i>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22**

14.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) A empresa Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;
- h) A empresa Contratada deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;
- i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa Contratada;
- j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- k) O material necessário para a realização dos serviços deverá ser apresentado para fiscalização da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, pela empresa Contratada, em data a ser agendada pela Comissão de Carnaval;
- l) A empresa Contratada, deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, uma relação do pessoal que irá trabalhar durante o evento Carnaval de Rua, edição 2015, para o Comando da Brigada Militar, com cópia para SJSS, desta relação deverá constar nome completo, carteira de identidade e



G.C.G.
Fls. 13
Visto 13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

assinatura e carteira de vigilante com a validade em vigor;

m) A empresa Contratada, deverá comprovar, ao responsável pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, com uma listagem diária, contendo o horário inicial e final do número de serviços contratados, sob pena de multa prevista no item 13 letra "b";

n) A empresa Contratada fica obrigada a realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus por parte da Contratante;

o) A empresa Contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços;

p) Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV – Cronograma da Segurança; e

Anexo V – Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



G.C.G.
Fls. <u>10</u>
Visto <u>10</u>

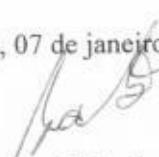
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22

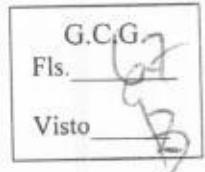
As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 07 de janeiro de 2015.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, conforme Cronograma da Segurança - ANEXO IV e descrições abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- uniforme padrão identificando os funcionários;- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa vencedora do certame.• Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.• Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a Contratante desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a empresa Contratada de manter o contingente (equipe) à disposição.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

III - Prazo: Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.	<i>[Signature]</i>
Fls.	<i>[Signature]</i>
Visto	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.	<i>VB</i>
Fls.	<i>VB</i>
Visto	<i>VB</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº , declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade - (UF), de de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

ANEXO IV

CRONOGRAMA DA SEGURANÇA
EVENTO "CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO/2015"

PERÍODO	EVENTO/DESFILES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Ínicio	Cidade do Samba e Muamba	13/02/15 sexta-feira	90 serviços	18h até o término
Realização	Banda Empolgação, Cidade do Samba, Blocos Burlescos	14/02/15 sábado	142 serviços	14h até o término
Realização	Concurso escolas de samba mirim e Grupo Especial	15/02/15 domingo	90 serviços	17h até o término
Realização	Cidade do Samba, Concurso Blocos Infantis, Desfile Bandas Carnavalescas	16/02/15 segunda-feira	142 serviços	18h até o término
Realização	Apuração, Cidade do Samba, Desfile das Campeãs e Participações	17/02/15 terça-feira	90 serviços	15h até o término "

OBSERVAÇÃO:

- A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame.
- O cronograma da Segurança da "CIDADE DO SAMBA/2014" poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.
- Nos dias 14 e 16, 86 serviços devem ser executados por vigilantes e 56 por porteiro/seguranças.
- Nos dias 13, 15 e 17, 50 serviços devem ser executados por vigilantes e 40 a serem executados por porteiros/seguranças.
- Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx / 2015

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO 2015, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO DE 2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cef. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO 2015, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO DE 2015, de acordo com o Pregão Presencial nº 89/2014 - SJSS e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo IV - Cronograma da Segurança.

A contratação deverá contemplar:

- uniforme padrão identificando os funcionários;
- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;
- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do combo



G.C.G.
Fls. *24*
Visto *BB*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

§ 1º - A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**.

§ 2º - Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

§ 3º - Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a **CONTRATANTE** desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a **CONTRATADA** de manter o contingente (equipe) à disposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial do evento e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, compreendendo a realização do evento “Carnaval de Rua, Edição/2015” referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato.

§ 1º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;

h) A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;

i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**;

j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os



G.C.G.
Fls. BB
Visto BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

k) O material necessário para a realização dos serviços deverá ser apresentado para fiscalização da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, pela **CONTRATADA**, em data a ser agendada pela Comissão de Carnaval;

l) A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, uma relação do pessoal que irá trabalhar durante o evento Carnaval de Rua, edição 2015, para o Comando da Brigada Militar, com cópia para SJSS, desta relação deverá constar nome completo, carteira de identidade e assinatura e carteira de vigilante com a validade em vigor;

m) A **CONTRATADA**, deverá comprovar, ao responsável pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, com uma listagem diária, contendo o horário inicial e final do número de serviços contratados, sob pena de multa prevista no item 13 letra "b" do edital;

n) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus por parte da **CONTRATANTE**;

o) A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços;

p) Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva execução dos serviços e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e



G.C.G.	Fls. <u>74</u>
Visto	<u>23</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e os serviços deverão ser realizados no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2015, extinguindo-se após a total execução dos serviços, conforme o Anexo IV - Cronograma da Segurança.



G.C.G.	75
Fls.	9
Visto	9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



DIÁRIO POPULAR
SÁBADO, 10 DE JANEIRO DE 2015



PREFEITURA
PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob os números: PP 89/2014 - SJSS, contratação de empresa para execução do serviço de vigilância e segurança no evento carnaval/2015. Abertura: 13:30h do dia 22/01/2015; PP 90/2015 - SOSU, contratação de empresa para execução do serviço de instalação da rede elétrica da passarela do samba. Abertura: 16h do dia 22/01/2015. Os editais encontram-se disponíveis no site www.cidadecompras.com.br e www.pelotas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na GCG sito à Rua General Osório 918, ou através do telefone/fax nº (53) 3921.6048 ou 3921.6049.

Beatriz Cabreira Dias - Gerência de Compras Governamentais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
 SECRETARIA DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA



MEMO Nr 04 /Cor/SMJSS/2015

Sr Secretário SGAF

Ao cumprimentar cordialmente, com o presente, tendo em vista as alterações nas datas para a realização do carnaval 2015, solicito seja alterado e especificado no edital sobre a contratação de serviço de segurança, que além do serviço de segurança a realização do evento, também, há necessidade seja contratado serviço de proteção das estruturas e instalações fixadas no local da realização da festa; conforme disposição abaixo.

Outrossim, o serviço deverá ser contratado para ser prestado nos dias e horários logo a seguir, de modo que 424 serviços sejam relacionados a realização dos desfiles, enquanto, 72 serviços, sejam prestados na proteção e segurança das estruturas e instalações, previsto para ser cumprido em jornada de 8 horas, com 06 serviços; assim, em 24h, haverá de ser prestado 18 serviços, somando o previsto na forma da ultima disposição do quadro abaixo; na modalidade que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para o evento Carnaval de rua e cidade do samba de Pelotas/2015	01	

CRONOGRAMA DA SEGURANÇA
 EVENTO CARNAVAL E CIDADE DO SAMBA/2015

PERÍODO	EVENTO/DESFILIES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Inicio	Cidade do samba, Muamba/ASSECAP	26/02/2015 – quinta-feira	60 serviços	18h ao término
Realização	Cidade do samba, desfile blocos burlescos	27/02/2015 – sexta-feira	142 serviços	18h ao término
Realização	Empolgação, cidade do samba, concurso blocos infantis, desfile bandas carnavalescas	28/02/2015 - sábado	142 serviços	14h ao término
Realização	Bandas carnavalescas	01/03/2015 - domingo	80 serviços	14h ao término
Realização	Proteção estruturas e instalações	Das 07h de 26/02 às 07h de 02/03/2015	72 serviços de 08 hs.	24h
Total			496 serviços	

Romildo Duarte
 Romildo Duarte
 Matr. 31015



Observações:

- Nos dias 27 e 28/02/2015 - 86 serviços devem ser executados por vigilantes e 56 serviços por porteiros/seguranças.
- Nos dias 26/02/2015 - 40 serviços executados por vigilantes e 20 serviços a serem executados por porteiros/seguranças, enquanto que
- No dia 1º/03/15, seja no mínimo 50 vigilantes e 30 seguranças.
- Os 72 serviços de proteção as estruturas e instalações, deverão ser executados por porteiros/seguranças.

Os serviços devem ser executados por trabalhadores devidamente uniformizados e com habilitação válida na forma da lei aplicável, por conta e responsabilidade da empresa vencedora do certame. Todos desarmados.

QUE TAMBÉM AS EMPRESAS ESTEJAM CREDENCIADAS JUNTO A GSVG – BRIGADA MILITAR

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM SER COTADOS PELAS EMPRESAS

01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 (vinte) câmeras, capaz de captar e gravar as imagens de todo o espaço da cidade do samba, inclusive, da passarela, concentração e dispersão.

02 (duas) câmera speed dome, capaz de captar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba.

Observações:

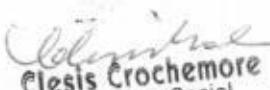
- As instalações dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, correm por conta da empresa vencedora do certame.
- O sistema de comunicação via rádio HT, e, cordas que se fizerem necessárias, idem;
- Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Segurança e Justiça Social.

Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, inclusive, com discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇA.

Desta forma, em face de última alteração de datas e duração do evento, vez que tem influencia no preço total dos serviços. Em anexo novo para de preço, com base nos orçamentos colhidos no inicio do presente certame.

Atenciosamente.


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJS


Clesia Crochemore
Assistente Social
Secretaria Municipal de Justiça
Social e Segurança
Matrícula: 30953-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

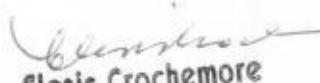


MAPA DE PREÇO MÉDIO

EMPRESAS	DS – Prestadora Serviços	PRATIK	COM.SEG	P. MÉDIO	TOTAL
PREÇOS	R\$ 139.604,16	R\$ 135.026,08	R\$ 133.938,24	R\$ 136.189,49	R\$ 136.189,49

Pelotas, RS, 15 de janeiro de 2015.


M. C. G. - 79-16
Secretaria de Segurança
SUS


Clesia Crochemore
Assistente Social
Secretaria Municipal de Justiça
Social e Segurança
Matrícula 30953-0



Home iG Notícias Economia Esportes Gente Delas Vídeos Mais sites Bate Papo Prod

Mail
iBest

romasd@ibest.com.br

20/

[Contatos](#) | [Editar cadastro](#) | [Alterar senha](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Caixa de entrada (1935)

Enviados (1)

Rascunhos

Lixeira

Spam (7)

Arquivadas (12)

Sent Messages

Jurídica (4)

Prezados,

Segue programação provisória Carnaval 2015:

26 de fevereiro - Quinta feira 18:00h Cidade do Samba, Muamba/Asseca;
 27 de fevereiro - Sexta feira 18:00h Cidade do Samba, Desfile Blocos Bui-
 Empolgação, Cidade do Samba, G-
 01 de março - Domingo 14:00h Cidade do Samba, Concurso E. S. L.

Atenciosamente,

Francisco Manoel P. Rangel
Superintendente M. Populares

MAIS

dia 28/02 - ... concurso bloco infantil,
desfile bandas carnava-
val coas

01/03 - ... E.S. flirres; participações

Segundo o Francisco, os dias de maior
concentração de público, certamente serão os
dias 27 e 28/02/15.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através da Junta de Licitação de Recursos, autoriza a realização de Processo Licitatório para o atendimento das solicitações abaixo discriminadas, tendo em vista a existência de Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira para as despesas decorrentes do pedido até a presente data.

UNIDADE: SMJSS

SOLICITAÇÃO	DOTAÇÕES	RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO
2015	06.182.0111.2201.00	3.3.90.39.00.00.00.00	I – Recursos livres	R\$ 136.189,49
		TOTAL		R\$ 136.189,48

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 – SJSS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 89/2014 - SJSS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: xx/xx/2015 às xx:xxh.

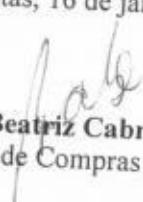
6 – CREDENCIAMENTO: às xx:xxh.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às xx:xxh.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às xx:xxh.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.	<i>83</i>
Fls.	<i>83</i>
Visto	<i>83</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 - SJSS

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigaçāo das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos.
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Cronograma da Segurança, deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser realizado no Bairro Porto - Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. 84
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que: a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilidaçõa.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuraçao, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:



G.C.G.	<i>85</i>
Fls.	<i>85</i>
Visto	<i>85</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015 e deverão atender integralmente o Anexo IV - Cronograma da Segurança.

56.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.



G.C.G.	<i>BB</i>
Fls.	<i>BB</i>
Visto	<i>BB</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.



G.C.G.	<i>87</i>
Fls.	<i>07</i>
Visto	<i>B</i>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22**

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – Na proposta financeira deverá ser informado o preço total, correspondente a todos os serviços, compreendendo a realização e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento para a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto, inclusive com a discriminação individual, como por exemplo, o custo do serviço de VIGILANTE e de PORTEIRO/SEGURANÇAS.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa proponente.

b) Alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, fornecido pela Polícia Federal, com validade na data de entrega da documentação.

c) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

c.1) Os atestados registrados em outra jurisdição deverão ser visados pelo CRA/RS, conforme artigo 8º § 5º da Resolução CFA nº 304/2005.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



G.C.G
Fls. <u>BB</u>
Visto <u>BB</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor



G.C.G	<i>90</i>
Fls.	<i>13</i>
Visto	<i>BB</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do



G.C.G.
Fls. 83
Visto 10/22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22**

- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de resarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o número de serviços previstos para o dia;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou



G.C.G.
Fls. 89
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

Militar, com cópia para SJSS, desta relação deverá constar nome completo, carteira de identidade e assinatura e carteira de vigilante com a validade em vigor;

m) A empresa Contratada, deverá comprovar, ao responsável pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, com uma listagem diária, contendo o horário inicial e final do número de serviços contratados, sob pena de multa prevista no item 13 letra "b";

n) A empresa Contratada fica obrigada a realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus por parte da Contratante;

o) A empresa Contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços;

p) Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV – Cronograma da Segurança; e

Anexo V – Minuta de Contrato.



G.C.G.
Fls. 93
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

recurso determina a decadência do direito.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 - DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço,

prazo e forma estipulados na proposta;

g) A empresa Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;

h) A empresa Contratada deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;

i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa Contratada;

j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

k) O material necessário para a realização dos serviços deverá ser apresentado para fiscalização da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, pela empresa Contratada, em data a ser agendada pela Comissão de Carnaval;

l) A empresa Contratada, deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, uma relação do pessoal que irá trabalhar durante o evento Carnaval de Rua, edição 2015, para o Comando da Brigada



G.C.G.	g4
Fls.	13
Visto	13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22

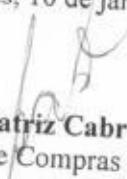
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

20 - DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.


Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.	95
Fls.	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015
Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme Cronograma da Segurança - ANEXO IV e descrições abaixo relacionadas:</p> <p>13-0-1891</p> <ul style="list-style-type: none">- uniforme padrão identificando os funcionários;- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba.

OBSERVAÇÃO:

- A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa vencedora do certame.
- Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.
- Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a Contratante desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a empresa Contratada de manter o contingente (equipe) à disposição.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

III - Prazo: Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

G.C.G.
Fls. *gj*
Visto *BD*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

nº A empresa , inscrita no CNPJ sob o
(a)....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
nº , portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº , declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

G.C.G.	Fls. <u>97</u>
Visto	<u>10</u>

ANEXO III

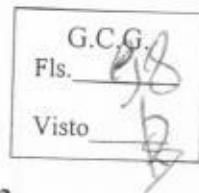
DECLARAÇÃO JURÍDICA

nº....., A empresa, inscrita no CNPJ sob o
(a)....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
nº....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade - (UF), de de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

ANEXO IV

CRONOGRAMA DA SEGURANÇA

EVENTO "CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO/2015 "

PERÍODO	EVENTO/DESFILES	DIAS	Nº SERVIÇOS	HORÁRIOS
Ínicio	Cidade do Samba, Muamba/ASSECAP	26/02/15 quinta-feira	60 serviços	18h até o término
Realização	Cidade do Samba, Desfile Blocos Burlescos	27/02/15 sexta-feira	142 serviços	18h até o término
Realização	Empolgação, Cidade do Samba, Concurso Blocos Infantil, Desfile Bandas Carnavalescas	28/02/15 sábado	142 serviços	14h até o término
Realização	Bandas Carnavalescas	01/03/15 domingo	80 serviços	14h até o término
Realização	Proteção estruturas e instalações	das 07h de 26/02 as 07h de 02/03/2015	72 serviços de 08h	24h *

OBSERVAÇÃO:

- A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame.
- O cronograma da Segurança da "CIDADE DO SAMBA/2014" poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.
- No dia 26/02/2015, 40 serviços devem ser executados por vigilantes e 20 por porteiro/seguinças.
- No dia 01/03/2015, 50 serviços devem ser executados por vigilantes e 30 a serem executados por seguranças.
- Os 72 serviços de proteção às estruturas e instalações, deverão ser executados por porteiro/seguinças.
- Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.



G.C.G	GP
Fls.	BB
Visto	BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX / 2015

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO 2015, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO/2015 A 01 DE MARÇO/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Celº Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA, EDIÇÃO 2015, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO/2015 A 01 DE MARÇO/2015, de acordo com o Pregão Presencial nº 89/2014 - SJSS e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo IV - Cronograma da Segurança.

A contratação deverá contemplar:

- uniforme padrão identificando os funcionários;
- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;
- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do evento.



G.C.G.	100
Fls.	100
Visto	100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

§ 1º - A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**.

§ 2º - Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

§ 3º - Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a **CONTRATANTE** desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a **CONTRATADA** de manter o contingente (equipe) à disposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial do evento e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados no período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, compreendendo a realização do evento “Carnaval de Rua, Edição/2015” referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato.

§ 1º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;
- h) A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;
- i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**;
- j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os



G.C.G.
Fls. *100*
Visto *13*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

§ 1º - A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**.

§ 2º - Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

§ 3º - Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a **CONTRATANTE** desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a **CONTRATADA** de manter o contingente (equipe) à disposição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de vigilância e segurança patrimonial do evento e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados no período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, compreendendo a realização do evento “Carnaval de Rua, Edição/2015” referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato.

§ 1º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação das equipes;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos que se utilizará para a realização de seus serviços;
- h) A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância e segurança patrimonial e de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento conforme Anexo IV, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;
- i) A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da **CONTRATADA**;
- j) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou qualquer outro órgão devidamente designado pela **CONTRATANTE**, prestando todos os



G.C.G.
Fls. 101
Visto 103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

k) O material necessário para a realização dos serviços deverá ser apresentado para fiscalização da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, pela **CONTRATADA**, em data a ser agendada pela Comissão de Carnaval;

l) A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, uma relação do pessoal que irá trabalhar durante o evento Carnaval de Rua, edição 2015, para o Comando da Brigada Militar, com cópia para SJSS, desta relação deverá constar nome completo, carteira de identidade e assinatura e carteira de vigilante com a validade em vigor;

m) A **CONTRATADA**, deverá comprovar, ao responsável pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, com uma listagem diária, contendo o horário inicial e final do número de serviços contratados, sob pena de multa prevista no item 13 letra "b" do edital;

n) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a sofrer avaria ou estrago, sem que haja qualquer ônus por parte da **CONTRATANTE**;

o) A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços;

p) Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva execução dos serviços e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança, ou através de qualquer outro órgão pela **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e



G.C.G.
Fls. *PD*
Visto *PD*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e os serviços deverão ser realizados no período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, extinguindo-se após a total execução dos serviços, conforme o Anexo IV - Cronograma da Segurança.



G.C.G.
Fls. *102*
Visto *102*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e os serviços deverão ser realizados no período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, extinguindo-se após a total execução dos serviços, conforme o Anexo IV - Cronograma da Segurança.



G.C.G.
Fls. 102
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

Visto:
Procuradoria Geral do Município

G.C.G.
P18-104
Vigilante

DIÁRIO POPULAR
SÁBADO, 17 DE JANEIRO DE 2015



PREFÉITURA
PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO Alteração de edital e data

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais, torna público que alterou o edital e a data de abertura referente às licitações na modalidade de Pregão Presencial, sob os números: PP 89/2014 – SJSS, contratação de empresa para execução do serviço de vigilância e segurança no evento Carnaval/2015. Nova data de abertura: 10:30h do dia 30/01/2015; PP 90/2014 – SOSU, contratação de empresa para execução do serviço de instalação da rede elétrica da passarela do samba. Nova data de abertura: 13:30h do dia 29/01/2015. Os editais encontram-se disponíveis no site www.cidadecompras.com.br e www.pelotas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na GCG sito à Rua General Osório 918, ou através do telefone/fax nº (53) 3921.6048 ou 3921.6049.

Beatriz Cabreira Dias - Gerência de Compras Governamentais



DS PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ 10.878.010/000188
Rua Dr. Romano, 450 - Pelotas/RS - Tel. (53) 3227-9501
e-mail <dsprestadoradeservico@bol.com.br>

CCG.
105
b
1000

A

Prefeitura Municipal de Pelotas- RS

Ref. Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 - SJSS

Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

<u>Secretaria Mun. de Gestão Financeira</u>
Recebido em: <u>26/01/2015</u>
Horário: <u>15:10</u>
<u>WJD</u>
Assinatura

Dutra & Seefeldt Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.010/0001-88 com sede no município de Pelotas, à Rua Dr. Romano, 450, vem respeitosamente perante V. Exa., para apresentar Recurso Administrativo, em face do resultado do certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos que a seguir expõe:

O Município expediu edital na modalidade Pregão Presencial, de número 89/2014, com o fim de licitar a contratação de serviço de vigilância e segurança para o Carnaval de Rua 2015.

No item do edital respeitante a qualificação técnica, na cláusula IV letra "b" foi exigido alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização fornecida pela Polícia Federal.

Isto faz com que a demandante não possa participar do certame em epígrafe, para a execução de serviços de vigilância e segurança desarmada, e monitoramento eletrônico, que não estão cometidos à autorização e fiscalização do Ministério da Justiça e da Polícia Federal.

Tal cláusula é totalmente descabida, vez que não é da competência da União através de seus órgãos autorizar e fiscalizar as atividades

WJD



DS PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ 10.878.010/000188
Rua Dr. Romano, 450 - Pelotas/RS - Tel. (53) 3227-9501
e-mail <dsprestadoradeservico@bol.com.br>

114
115
116
117
118

que são objeto do certame, mas sim da Brigada Militar do Rio Grande do Sul através do seu órgão GSVG.

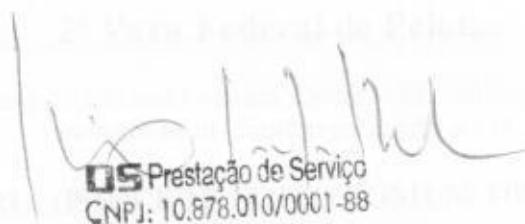
Neste aspecto a impugnante obteve recente decisão na Justiça Federal, nos autos do processo Nº 5012374-67.2013.404.7110/RS, conforme anexa cópia. A sentença reconhece, pois, a desnecessidade da empresa de se vincular a Polícia Federal para o exercício de sua atividade social

Por tais razões a referida cláusula do edital está eivada de ilegalidade, uma vez que exige condição não constante de Lei, ferindo direito líquido e certo da impugnante de participar da licitação, razão pela qual maneja o presente recurso administrativo, objetivando a desconstituição da Cláusula IV letra "b" e admitir a habilitação da impugnante no certame.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Pelotas, 23 de janeiro de 2015


DS Prestação de Serviço
CNPJ: 10.878.010/0001-88



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
2ª Vara Federal de Pelotas**



Rua Quinze de Novembro, 653, 8º andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53)3284-6925 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspel02@jfrs.jus.br

**AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº
5012374-67.2013.404.7110/RS**

AUTOR: DUTRA E SEEFFELDT LTDA - ME

RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

SENTENÇA

Vistos etc.

I)

Dutra e Seefeldt Ltda. ME ingressou com a presente ação ordinária, pelo meio eletrônico, contra a *União*, postulando a declaração de nulidade do auto de encerramento de atividade expedido pela Delegacia da Polícia Federal.

Para tanto, asseverou que: (a) atua na área de prestação de serviços de segurança e zeladoria patrimonial, desenvolvendo a atividade sem a utilização de armas de fogo ou qualquer outro tipo de artefato; (b) apesar de não executar atividades de vigilância ou transporte de valores em instituições bancárias, por não possuir armamento ou sequer autorização para tanto, foi instaurado pela Polícia Federal processo administrativo, em razão de suposta execução da atividade de forma irregular; (c) embora todos os depoimentos dos funcionários e dos prepostos das empresas tomadoras de serviço tenham atestado que não há utilização de armas de fogo nem ação repressiva ao crime, foi notificada para encerrar suas atividades; (d) a ordem emanada no processo administrativo foi expedida por autoridade incompetente, uma vez que à Polícia Federal apenas cabe a autorização e fiscalização de serviços de vigilância em estabelecimentos financeiros. Juntou procuração e documentos.

Foi deferido o pedido antecipatório, com interposição de agravo de instrumento, para o qual foi negado provimento.

AT

Apresentada contestação pela União, sustentando que: (a) ao fiscalizar a empresa, que realiza serviços de segurança privada, a Polícia Federal agiu em estrita observância aos seus deveres, como se depreende do art. 10 da Lei nº 7.102/1983; (b) este diploma legal, que define os serviços considerados como atividade de segurança privada, não inclui no conceito utilização ou não de arma de fogo, abrangendo todos os serviços que visam resguardar o patrimônio.

Houve réplica, e, realizada audiência de instrução, vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Passo a decidir.

II)

Trata-se de ação ordinária em que a empresa autora requer "o julgamento de procedência da demanda declarando a incompetência da União, através de seu órgão Polícia Federal para AUTORIZAR E FISCALIZAR A ATIVIDADE DA AUTORA, bem como declarar a nulidade do auto de encerramento de atividade expedido pela Delegacia da Polícia Federal de Pelotas".

De início, cabe referir que o mandado de segurança nº 5012082-82.2013.404.7110, no qual a empresa autora formulou o mesmo pedido da presente ação, teve a liminar indeferida em razão da precariedade da prova apresentada com a inicial daquele *mandamus*. Porém, observando as provas e argumentações produzidas pelas partes neste feito, constata-se que merece trânsito o pedido formulado pela autora na inicial.

Nestes termos, adoto como razões de decidir os fundamentos adotados pelo Juiz Federal Cristiano Bauer Sica Diniz na decisão que deferiu a medida antecipatória:

A Lei 7.102/83, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, mencionando, no art. 10, como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. (Redação dada ao caput pela lei nº 8.863, de 28.03.1994)

Ressalte-se, todavia, que o que justifica a fiscalização do

parapolicial, das empresas de segurança privada, as quais estão habilitadas, inclusive mediante uso de arma de fogo, a combater ação de criminosos que intentem contra a integridade física e patrimonial das pessoas ou coisas colocadas sob sua proteção.

C.G.
103
P
11/08

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. OBJETO SOCIAL. NÃO ABRANGÊNCIA DE SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E ESPECIALIZADA. LEI N° 7.102/83. INAPLICABILIDADE. HONORÁRIOS. MANUTENÇÃO.

1. A Lei n° 7.102/83 não se presta para regular a atividade da parte autora, que realiza segurança e vigilância desarmada.

2. Mantida a verba honorária fixada na sentença.

(TRF4, APELREEX 5002471-31.2010.404.7104, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 17.05.2012)

ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE VIGILÂNCIA. LEI N° 7.102/83. ÂMBITO DE INCIDÊNCIA.

1. As normas contidas na Lei 7.102/83 aplicam-se às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como as que, embora tendo objeto econômico diverso, utilizam seu pessoal para executar aquelas atividades. Não estão sujeitas à sua disciplina outras empresas privadas de segurança, que simplesmente se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. Precedente: RESP 347603/RS, 2^a T., Min. João Otávio de Noronha, DJ de 06.04.2006.

2. Recurso especial a que se nega provimento.

(STJ, REsp 645.152/PB, Primeira Seção, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, DJ 06.11.2006, p. 296)

Compulsando os autos (depoimentos juntados no evento 1, documento 7), percebe-se que os serviços desempenhados pela parte autora se referem à zeladoria patrimonial, atos de caráter meramente preventivo, que não se confundem com as atividades descritas na referida Lei.

Sendo assim, não cabe ao Departamento de Polícia Federal fiscalizar as atividades da impetrante, carecendo, o ato administrativo praticado, de um dos elementos necessários a sua validade, qual seja, a competência do agente que pratica o ato.

Evidente, portanto, a verossimilhança das alegações deduzidas na inicial.

ADMINISTRATIVO. EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. OBJETO SOCIAL QUE NÃO ABRANGE A SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E ESPECIALIZADA. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 7.102/83. 1. É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83, aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. 2. O que justifica a fiscalização do Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, é o caráter repressivo, parapolicial, das empresas que exercem a segurança privada, as quais estão habilitadas, inclusive mediante uso de armas de fogo, a combater a ação de criminosos que intentem contra a integridade física e patrimonial das pessoas ou coisas colocadas sob sua proteção. 3. Assim, as determinações da Lei nº 7.102/83 não alcançam as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, como é o caso em tela. (TRF4, AC 5009534-11.2013.404.7102, 3ª Turma, Relatora p/ Acórdão Salise Monteiro Sanchotene, 24/10/2014)

ADMINISTRATIVO - EMPRESA DE VIGILÂNCIA - ATIVIDADE DE PORTARIA OU VIGIA - ENTENDIMENTO PACIFICADO PELA PRIMEIRA SEÇÃO - INAPLICABILIDADE DO ART. 10, § 4º, DA LEI N. 7.102/83 - SÚMULA 83/STJ. É pacífica a jurisprudência no âmbito da Primeira Seção desta Corte Superior no sentido de que o disposto no art. 10, § 4º, da Lei n. 7.102/83, aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. Agravo regimental improvido. (STJ, AgRg no REsp 1172692/SP, 2ª Turma, Rel. Ministro Humberto Martins, DJe 30/03/2010)

Portanto, a disposição do art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/1983, se aplica somente a empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e de transporte de valores, não se submetendo à fiscalização da Polícia Federal as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial privada, sem a utilização de arma de fogo, como é o caso dos autos.

A propósito, cabe ressaltar que, no processo administrativo, os depoimentos foram unânimes no sentido de que os funcionários da empresa trabalham desarmados, agindo apenas para evitar a prática de furtos ou outras ações criminosas, sendo a decisão administrativa baseada exclusivamente no entendimento de que quaisquer serviços de segurança privados, independentemente da utilização ou não de arma de fogo, devem se submeter à autorização e fiscalização da Polícia Federal.

Nestes termos, possui razão a empresa autora na presente ação, devendo ser anulado o ato administrativo da Polícia Federal.

Ante o exposto, *confirmo a antecipação de tutela* C.G. 111
anteriormente concedida e julgo procedente a ação para declarar a
nulidade do ato da Polícia Federal que determinou o encerramento das
atividades da empresa autora.

Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios,
os quais arbitro em R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis
reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC.

Sem custas processuais, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº
9.289/1996.

Em homenagem aos princípios da instrumentalidade,
celeridade e economia processual, eventuais apelações interpostas pelas
partes restarão recebidas no duplo efeito, desde que atendidos os requisitos
de admissibilidade.

Interposto(s) o(s) recursos(s), caberá à Secretaria abrir vista à
parte contrária para contra-razões, e, na sequência, remeter os autos ao
Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Publique-se. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por EVERSON GUIMARÃES SILVA, Juiz Federal Substituto, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 710000255527v3 e do código CRC e37676f2.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EVERSON GUIMARÃES SILVA
Data e Hora: 19/01/2015 18:21:49

5012374-67.2013.404.7110

710000255527.v3 JLM© JLM


DS Pração de Serviço
CNPJ: 10.878.010/0001-88



Raineri Medeiros

De: "Raineri Medeiros" <raineri.medeiros@pelotas.com.br>
 Para: <dsprestadoradeservico@bol.com.br>
 Enviada em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2015 16:58
 Assunto: Edital PP 89/2014 - Alvará da Polícia Federal para Empresas de Vigilância Desarmada
 Boa tarde.

A/C. SR. DIONES GONÇALVES

Em resposta ao seu questionamento quanto a exigência no edital mencionado - *item V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "alínea b" Alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como, autorização para atuar no estado do Rio Grande do Sul, fornecido pela Polícia Federal, com validade na data de entrega da documentação*, informo que a documentação exigida está respaldada pelas portarias 387/2006 e 3233/2012 da Polícia Federal, que em seu *art.1º, §1º*, estabelece: **"grifo nosso"** *armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.*
§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica."

Pelo exposto, indefiro o presente pedido de retratação do edital, mantendo seu descriptivo, em especial quanto a exigência da mencionada cláusula V "alínea b" de qualificação técnica.

Em relação a ação juntada com sentença favorável a sua empresa, embora ainda em 1ª instância, desvinculando o objeto da autora à fiscalização da Polícia Federal por tratar-se de vigilância residencial ou comercial privada, sem a utilização de arma de fogo, informo que sua participação no processo licitatório não será impedida a priori, tendo em vista que a decisão tem efeitos *"inter partes"*.

atenciosamente,

Raineri Medeiros
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.
 (53) 3921-6048

Data: Wed, 28 Jan 2015 23:22:14 -0200
De: Anderson Lemos <anderson.licitacao@gmail.com>
Para: smf.licitar@pelotas.com.br
Assunto: impugnação do edital 89/2014
edital com falha



Anexo 2: impugnacao de pelotas.docx (18KB) Apagar Disco Web 0-1 a
Tipo: application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document Codificação: base64 Baixar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 – SJSS

Aos cuidados da pregoeira : Beatrix Cabreira Dias

Gerente de Compras Governamentais

NOSSA EMPRESA

CÓDIGO SEGURANÇA PRIVADA, cnpj nº 04855257/0001-86 representa neste ato pelo seu sócio diretor, Luiz carlos Conceição Soares. CPF: 16519604020 , vem através deste, manifestar nossa irresignação no tocante ao edita acima descrito.

SOLICITAMOS A IMPUGUINAÇÃO DO EDITAL Nº 89/2014

1 - Senhora pregoeira, o ato legal na clausula abaixo “ 3.2” e fator de desclassificação de todas as empresas de vigilância , com alvará da policia federal.

Fato que não pode haver em empresas de vigilância serviço de porteiro. C B O diverso.

A empresa de vigilância terá que apresentar os documentos de uma empresa de portaria, e isso caracteriza o consorcio.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2 - Sendo redundante , não existe empresa de vigilância com atestado de porteiro segurança, é proibido por lei, 7.102/83

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Da proposta o edital é falho , ele fala em contemplar planilha aberta mais existem dois salários, o de vigilante de eventos e o de porteiro.

Com sindicatos diversos e valores diversos , sendo que não existe no acordo coletivo do porteiro , serviço de porteiro segurança.

OBS: não existe no C B O : 5074 , serviço de porteiro segurança, isso é uma falácia.

7 – DA PROPOSTA 7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item

Manifestamos o interesse que no ato constitutivo a empresa participante indique o termo porteiro segurança para poder participar deste pregão.



V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa proponente. b) Alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, fornecido pela Polícia Federal, com validade na data de entrega da documentação. c) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica

O anexo é totalmente diferente do objeto do edital, no objeto não se ve a palavra porteiro segurança.

ANEXO IV CRONOGRAMA DA SEGURANÇA

OBSERVAÇÃO: • A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame. • O cronograma da Segurança da “CIDADE DO SAMBA/2014” poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

- No dia 26/02/2015, 40 serviços devem ser executados por vigilantes e 20 por porteiro/seguranças.
- No dia 01/03/2015, 50 serviços devem ser executados por vigilantes e 30 a serem executados por seguranças.
- Os 72 serviços de proteção às estruturas e instalações, deverão ser executados por porteiro/seguranças.

Do pedido

Solicitamos a impugnação nos artigos da Lei – 8666/93 e suas alterações, e no constante acima que seja refeito o edital trazendo maior segurança jurídica para os concorrentes.

Pedimos e aguardamos!!!

Cachoeirinha 28 de Janeiro de 2015

Luiz carlos conceição soares

Sócio diretor

Data: Wed, 28 Jan 2015 23:18:48 -0200
De: claro sistemas-de-seguran-a-ltda <claro.ss2009@brturbo.com.br>
Para: smf.licitar@pelotas.com.br
Assunto: impugnacao do edital 89/2014
pedimos e aguardamos



Anexo 2: impugnacao de pelotas.docx (18KB) Apagar Disco Web 0-1 a
Tipo: application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document
Codificação: base64 [Baixar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 – SJSS

Aos cuidados da pregoeira : Beatriz Cabreira Dias

Gerente de Compras Governamentais

NOSSA EMPRESA

CÓDIGO SEGURANÇA PRIVADA, cnpj nº 04855257/0001-86 representa neste ato pelo seu sócio diretor, Luiz Carlos Conceição Soares. CPF: 16519604020, vem através deste, manifestar nossa irresignação no tocante ao edita acima descrito.

SOLICITAMOS A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 89/2014

1 - Senhora pregoeira, o ato legal na clausula abaixo “ 3.2” e fator de desclassificação de todas as empresas de vigilância , com alvará da policia federal.

Fato que não pode haver em empresas de vigilância serviço de porteiro. C B O diverso.

A empresa de vigilância terá que apresentar os documentos de uma empresa de portaria, e isso caracteriza o consorcio.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2 - Sendo redundante , não existe empresa de vigilância com atestado de porteiro segurança, é proibido por lei, 7.102/83

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Da proposta o edital é falho , ele fala em contemplar planilha aberta mais existem dois salários, o de vigilante de eventos e o de porteiro.

Com sindicatos diversos e valores diversos , sendo que não existe no acordo coletivo do porteiro , serviço de porteiro segurança.

OBS: não existe no C B O : 5074 , serviço de porteiro segurança, isso é uma falácia.

7 – DA PROPOSTA 7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item

Manifestamos o interesse que no ato constitutivo a empresa participante indique o termo porteiro segurança para poder participar deste pregão.

G.C.G
118
VISTO
F

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa proponente. b) Alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização para atuar no Estado do Rio Grande do Sul, fornecido pela Policia Federal, com validade na data de entrega da documentação. c) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica

O anexo é totalmente diferente do objeto do edital, no objeto não se ve a palavra porteiro segurança.

ANEXO IV CRONOGRAMA DA SEGURANÇA

OBSERVAÇÃO: • A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame. • O cronograma da Segurança da “CIDADE DO SAMBA/2014” poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

- No dia 26/02/2015, 40 serviços devem ser executados por vigilantes e 20 por porteiro/seguranças.
- No dia 01/03/2015, 50 serviços devem ser executados por vigilantes e 30 a serem executados por seguranças.
- Os 72 serviços de proteção às estruturas e instalações, deverão ser ececutados por porteiro/seguranças.

Do pedido

Solicitamos a impugnação nos artigos da Lei – 8666/93 e suas alterações, e no constante acima que seja refeito o edital trazendo maior segurança jurídica para os concorrentes.

Pedimos e aguardamos!!!

Cachoeirinha 28 de Janeiro de 2015

Luiz carlos conceição soares

Sócio diretor

G.C.G.
119
Visual

Raineri Medeiros

De: "Raineri Medeiros" <raineri.medeiros@pelotas.com.br>
Para: <claro.ss2009@brturbo.com.br>
Cc: <anderson.licitacao@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 17:43
Assunto: Impugnação Edital Pregão Eletrônico 89/2014

Boa tarde.

Em resposta a sua impugnação referente ao edital mencionado informo que a mesma está indeferida sem julgamento de mérito tendo em vista sua intempestividade.

Está publicado no portal cidadecompras data limite para impugnação: até 28/01/15, às 18h, cumprindo o que determina a Lei 8.666/1993 - prazo de 2 dias úteis antes da licitação para licitante - impugnação que deveria ser protocolada em horário de expediente desta Prefeitura, com prazo razoável para julgamento do mérito até a data de abertura das propostas 30/01/15, às 10h30min.

Portanto, mantido o descritivo do edital e a data de abertura dos envelopes.

atenciosamente,

Raineri Medeiros
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.
(53) 3921-6048



Juizo: Juizado Especial da Fazenda Pública de Comarca de Pelotas
Processo nº: 022/3.15.0000216-2 (CNJ: 0001939-65.2015.8.21.0022)
Tipo de Ação: JEFP - Outros
Autor: Dutra e Seefeldt Ltda (AJG)
Réu: Município de Pelotas
Local e data: Pelotas, 29 de janeiro de 2015.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado(a).

Despacho Judicial: "Vistos.DUTRA E SEEFEELDT LTDA, ajuizou a presente ação ordinária com pedido de antecipação de tutela, em face do Município de Pelotas, alegando, em síntese, que pretende participar de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, número 89/2014, com o fim de prestar serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período do Carnaval de Rua 2015. Porém, o item V, letra "b", do respectivo edital, obriga o participante a apresentar alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização para atuar no Estado do RS, fornecido pela Polícia Federal. Primeiramente destaco que, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública): "O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação." Assim, passo a analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para a obtenção da tutela pretendida, necessária prova inequivoca e verossimilhança de alegações (artigo 273, caput, do Código de Processo Civil), somadas a fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I), ou a abuso de direito/propósito protelatório do réu (inciso II). O provimento antecipatório pressupõe a coexistência de verossimilhança das alegações da parte e de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Com efeito, ele visa assegurar o resultado prático do reconhecimento do direito antes do trânsito em julgado. Pelos documentos trazidos pelo autor, especificadamente, o contrato social, que prevê dentre as atividades da sociedade o serviço de vigilância e segurança privada e por outro lado a sentença juntada nas fls.40/44 que, embora não tenha transitado em julgado, o Juízo Federal entendeu por anular o ato da Polícia Federal que determinava o encerramento das atividades da autora, entendendo pela não aplicação da Lei 7.102/83, em razão de a empresa autora não utilizar arma de fogo. Desse modo, em cognição sumária, tenho que presentes os requisitos ensejadores da medida postulada, haja vista tramitar por esse juízo outra ação semelhante, com o mesmo objeto, em que é possível antever que as normas trazidas pelo demandado não têm o condão de suplantar o comando da Lei 7102/83, pois se tratam de Portarias, atos normativos hierarquicamente inferiores às leis. Assim, tem se manifestado o Superior Tribunal de Justiça: VIGILÂNCIA NÃO OSTENSIVA. ART. 10, § 4º, DA LEI N. 7.102/83. INAPLICABILIDADE. 1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança impetrado para afastar as regras previstas pela Lei n. 7.102/83, que cuida especificamente de atividades voltadas ao sistema financeiro, de modo a garantir o exercício das atividades de portaria, vigia e fiscal de loja realizadas no interior do estabelecimento, sem armamento ou qualquer outro aparato policial. 2. A sentença, mantida pela corte de origem, concedeu a segurança para garantir ao ora recorrido o direito de exercer suas atividades de vigia sem a necessidade de autorização da União e não se submeter às regras previstas na Lei n. 7.102/83 e Portaria n. 992/95-DG/DPF. 3. É pacífica a jurisprudência no âmbito da Primeira Seção desta Corte Superior no sentido de que o disposto no art. 10, § 4º, da Lei n. 7.102/83, aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância "ostensiva" a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. Precedente. 4. Recurso especial não provido. RECURSO ESPECIAL Nº 1.252.143 - SP (2011/0101663-1) Assim, também atento à urgência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



que o caso reclama, resta deferido o pedido de antecipação de tutela, de modo a autorizar a parte autora a participar do Pregão Presencial de número 89/2014 que será realizado no dia 30/01/2015 às 10h e 30 min. Expeça-se mandado de intimação a ser cumprido pelo plantão, se necessário. Após, intime-se a autora para adequar o valor da causa, nos moldes do art.259, V, do CPC, para fins de fixação da competência. Diligências legais. Christian Karam Da Conceição, Juiz de Direito."

Destinatário:

Município de Pelotas, réu

End: Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, Pelotas, RS, 96085-000



00019396520158210022

Oficial de Justiça: Lisiâne Cardoso Kurtz - Zona 9 - Foro de Pelotas - Oficial substituto - Isento de condução

L
Escrivão(ã)/Oficial Ajudante

Lisiâne Cardoso
Escrivão(ã)/Oficial Ajudante

Excelentíssimo Sr. Juiz do Juizado Especial da Fazenda Pública
Comarca de Pelotas – RS

URGENTE PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

DUTRA E SEEFELEDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado privada inscrita no CNPJ sob nº 10.878.010/0001-88 com sede em Pelotas, à Rua Dr. Romano, 450 vem respeitosamente perante V. Exa., para propor AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA em face do MUNICÍPIO DE PELOTAS, devendo ser citados na pessoa de seus procuradores, aduzindo para tanto os fatos e fundamentos que passará a expor:

DOS FATOS

1 – A autora é uma SOCIEDADE COMERCIAL, regularmente constituída sob as leis que regem a espécie (estatuto anexo) que atua na área de prestação de serviços de vigia e segurança desarmada, porteiro, recepcionista, fiscais de piso, dentre outros, executando seus serviços em condomínios, postos de gasolina, bares, restaurantes, boates e eventos culturais da cidade de Pelotas, bem como em contratos com o Poder Público, participando de diversos certames licitatórios nas cidades da região sul do estado do Rio Grande do Sul.

Há mais de quatro anos está atuando dentro de seu objeto social e devidamente autorizada pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas, com alvará de funcionamento expedido por este órgão estadual, agência fiscalizadora da atividade da demandante.

A ré expediu edital na modalidade Pregão Presencial, de número 89/2014, com o fim de licitar a contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período do CARNAVAL de RUA Edição 2015 e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento que seria realizado conforme edital publicado, do dia 13 de fevereiro até 17 de fevereiro. Posteriormente a data do evento foi alterada para 26 de fevereiro até 01 de março de 2015, sem qualquer prejuízo do objeto do edital, conforme instrumentos convocatórios anexos.

No item do edital respeitante a qualificação técnica, na cláusula oitava, item V letra "b" foi exigido alvará de autorização de funcionamento fornecido pelo Ministério da Justiça, bem como autorização fornecida pela Polícia Federal.

Isto faz com que a demandante não possa participar de certame que se realizará na data de 30 de janeiro de 2015 as 10:45, pelo Município de Pelotas - RS, para a execução de serviços de vigilância e segurança desarmada, e monitoramento eletrônico, **que não estão cometidos à autorização e fiscalização do Ministério da Justiça e da Polícia Federal.**

imediatamente a autora interpôs recurso administrativo, asseverando a desnecessidade de apresentação de Alvará da Polícia Federal, ante as anexas razões. A resposta do Município, é no sentido de que a exigência se coaduna com as Portarias 387/2006 e 3233/2012, expedidas pela PF.

Novamente há evidente equívoco da Administração, visto que as mencionadas Portarias Administrativas, conflitam com a Lei 7102/83 que regula a atividade de vigilância.

Outrossim, a cláusula do edital ora impugnada é totalmente descabida, vez que não é da competência da União através de seus órgãos, autorizar e fiscalizar as atividades que são objeto do certame. A Polícia Federal somente exerce fiscalização sobre as atividades desempenhadas por empresas que executam atividade parapolicial repressiva com a utilização de arma de fogo, como é o caso das transportadoras de valores e vigilância bancária, por expressa disposição contida na Lei 7102/83.

Neste aspecto a demandante obteve recente decisão na Justiça Federal, nos autos do processo Nº 5012374-67.2013.404.7110/RS, conforme anexa cópia. A sentença reconhece, pois, a desnecessidade da empresa de se vincular a Polícia Federal para o exercício de sua atividade social.

Por tais razões há evidente ilegalidade, uma vez que o edital exige condição não constante de Lei, ferindo direito líquido e certo da autora de participar da licitação, razão pela qual maneja a

DIREITO

DAS ATIVIDADES DA AUTORA

2 – A autora não executa atividades de vigilância ou transporte de valores em instituições bancárias, no sentido preconizado pela Lei 7102/83, vez que sequer possui armamento ou autorização para tanto, pela própria atividade que desempenha e pela natureza jurídica de que se reveste, situações que exigiriam alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça através da Polícia Federal.

A existência de objeto social vigilância e segurança desarmada não se enquadra nas hipóteses abstratamente previstas na referida Lei 7102/83, o que ensejaria a autorização da Polícia Federal para a execução da atividade.

Modo inverso, o Município exige que a autora apresente autorização da Polícia Federal para habilitar-se ao processo licitatório 89/2014, ainda que o objeto não seja de vigilância especializada armada (que justificaria a apresentação de alvará expedido pelo Ministério da Justiça através da Polícia Federal por disposição inserida na Lei 7102/83) e que a demandante não esteja ligada a tal agência reguladora.

Isto impossibilitará a autora de participar do certame que se realizará na data de 30 de janeiro de 2015, às 10:30h, sem que qualquer fundamento para tanto se justifique.

O contrato a ser celebrado pelo vencedor do certame não tem como objeto a prestação de serviço de vigilância armada, mas sim vigilância e segurança desarmada, o que se traduz em zeladoria patrimonial e controle de fluxo de pessoas, não sendo, pois, exigível alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal a fim de comprovação da qualificação técnica especializada.

Perdurando a exigência descabida, haverá barreira que impossibilitará a concorrência e a habilitação de empresas que possuem plena capacidade de contratar a prestação de serviços com o Município de Pelotas, como é o caso da demandante.

A Lei 7102/83 que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, criou normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, dispõe que:

"Art. 10 - São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

(...)

§ 2º. As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

§ 3º. Serão regidas por esta lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, as empresas definidas no parágrafo anterior.

(...)"

E mais adiante, segue no artigo 20 com a seguinte redação:

"Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal:

I - conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;

b) das empresas especializadas em transporte de valores; e

c) dos cursos de formação de vigilantes.

II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste as penalidades previstas no artigo 23 desta Lei;

IV - aprovar uniforme;

V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.

(...)"

A Lei especial se refere única e exclusivamente a atividade de vigilância e transporte de valores, em instituições financeiras ou similares em que se utilize arma de fogo. A atividade a ser

Perdurando a exigência descabida, haverá barreira que impossibilitará a concorrência e a habilitação de empresas que possuem plena capacidade de contratar a prestação de serviços com o Município de Pelotas, como é o caso da demandante.

A Lei 7102/83 que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, criou normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, dispõe que:

"Art. 10 - São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;
II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

(...)

§ 2º. As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

§ 3º. Serão regidas por esta lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e penal, as empresas definidas no parágrafo anterior.

(...)"

E mais adiante, segue no artigo 20 com a seguinte redação:

"Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal:

I - conceder autorização para o funcionamento:

a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
c) dos cursos de formação de vigilantes.

II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste as penalidades previstas no artigo 23 desta Lei;

IV - aprovar uniforme;

V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

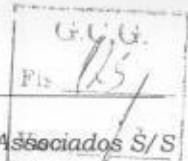
VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.

(...)"

A Lei especial se refere única e exclusivamente a atividade de vigilância e transporte de valores, em instituições financeiras ou similares em que se utilize arma de fogo. A atividade a ser



desenvolvida na execução do contrato administrativo não se enquadra nas hipóteses descritas no preceito legal em comento. O objeto social SEGURANÇA DESARMADA não está no rol da Lei. Assim, não é dado ao Município, por ato administrativo, criar condições e obstáculos que não encontram respaldo na legislação aplicável à espécie.

Ademais, a lei especial deve ser interpretada de forma restritiva, pois impõe limitação ao exercício de direitos, não sendo possível ao intérprete distinguir onde o legislador não o fez, sob pena de desvirtuar o objetivo da própria norma.

Por outro lado, o Decreto Federal 88.777/86, que aprova o Regulamento de Atuação das Polícias Militares, em seu artigo art. 45, preceitua que:

“ A competência das Polícias Militares estabelecida no art. 3º, alíneas a, b e c do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, na redação modificada pelo Decreto-Lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e na forma deste Regulamento, é intransferível, não podendo ser delegada ou objeto de acordo ou convênio.

§ 1º No interesse da Segurança Interna e da manutenção da ordem pública, as Polícias Militares zelarão e providenciarão no sentido de que guardas ou vigilantes municipais, guardas ou serviços de segurança particulares e outras organizações similares, exceto aqueles definidos na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e em sua regulamentação, executem seus serviços atendidas as prescrições deste artigo.”

No estado do Rio Grande do Sul, o Decreto Estadual de número 32.162/1986, que aprova o regulamento geral da vigilância particular e Municipal dispõe:

“ Art. 3º – No interesse da segurança interna e da manutenção da ordem pública, a Brigada Militar zelará e providenciará, no sentido de que os serviços de vigilância particular, os serviços de vigilância Municipal e outros assemelhados, exceto os definidos na Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e em sua regulamentação, executem seus serviços, atendidas as prescrições do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983”

Assim, é direito líquido e certo da demandante exercer a sua atividade e participar de licitação promovida pelo Município de Pelotas, cujo objeto é segurança desarmada, independente de autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça e Delegacia de Polícia Federal.

Em casos análogos o TJRS se pronunciou pela desnecessidade de apresentação de alvará de autorização da Polícia Federal, diante do objeto se tratar de segurança desarmada, como se vê abaixo pelas ementas colecionadas:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL. HABILITAÇÃO PARA O CERTAME. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇADESARMADA. EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL. DESNECESSIDADE. LEI FEDERAL Nº 7.102/83.

1. Considerando que o objeto da licitação em tela é a prestação de serviços de portaria, zeladoria e segurança desarmada, afigura-se desnecessária a exigência de apresentação de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal. Art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 7.102/83. 2. Pelo procedimento licitatório, a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa para entabular contrato de seu interesse. Esse é o fim essencial da licitação: buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse

público. Para tanto, é necessário permitir (e fomentar) a competição entre os interessados, advindo da inclusão, em edital, de exigências desnecessárias à efetivação/execução do objeto licitado, sob pena de restringir a concorrência e, com isso, diminuir a possibilidade de a Administração Pública ter acesso à melhor proposta. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 70037595444, Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdicção, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 12/06/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE EDITAL. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM EVENTOS. DISPENSA DE ALVARÁ DA POLÍCIA FEDERAL. SE SE TRATA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, NÃO HÁ EIVA NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE NÃO EXIGE ALVARÁ DA POLÍCIA FEDERAL. PRECEDENTES DA 1ª CÂMARA CÍVEL E DO STJ. LIMINAR DE SUSPENÇÃO INDEFERIDA NO 1º GRAU, E QUE MERECE DE PLANO SER REJEITADA NO 2º. NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA (CPC, ART. 557, CAPUT). (Agravo de Instrumento Nº 70040549545, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 21/12/2010)

Ademais, a exigência do item V letra "b" do Edital PREGÃO PRESENCIAL 89/2014, ora impugnado, fere o princípio da isonomia. Isto porque, exige para a execução do mesmo serviço, condições desiguais para os participantes da licitação. É dizer, a empresa ora demandante fará a execução do mesmo serviço da empresa que possui alvará expedido pela PF, entretanto, aquela não poderá participar do certame diante da indevida exigência.

3 – DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Funda-se o pedido liminar na necessidade de reparar a ilegalidade e violação a direito líquido e certo da impetrante, de exercer de participar de licitação a ser realizada pelo Município de Pelotas, na data de 30/01/2015, ante a manifesta regularidade de sua atividade fim. A cláusula oitava, item V letra "b" do edital está manchada pela ilegalidade pois exige requisito não prescrito em Lei.

Tal exigência, em decorrência do ato administrativo acarretará a impossibilidade da demandante participar da licitação, ficando privada, por consequência, de exercer seus mais elementares direitos por força de ato totalmente infundado.

A autora quer se habilitar em procedimento licitatório promovido pela ré, para prestação de serviços em segurança desarmada e zeladoria patrimonial, conforme se observa do documento anexo, porém será impedida pela existência de cláusula restringe a sua participação.

O certame ora impugnado será realizado no dia 30/01/2015, às 10:30 horas, como se pode ver do edital anexo.

A demora na concessão da prestação jurisdicional, traz a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação a autora vez que a decisão de mérito será proferida muito após a realização do certame devido a gama de incidentes e recursos que o processo comporta, de modo que é evidente o periculum in mora.

De outro lado, o "fumus boni juris", decorre do fato de ser a Lei 7.102/83, legislação de cunho especial e com exegese restrita, destinada a regrar as atividades de vigilância e segurança em estabelecimentos bancários e financeiros, que utilizem armas de fogo, e por tal situação de competência da Polícia Federal. Não se trata do objeto do certame a que pretende habilitar-se. Disto resta evidente que a Administração inseriu no edital exigência desnecessária para a execução do serviço a ser licitado.

Da mesma forma a finalidade da licitação, que objetiva selecionar proposta de serviços de segurança e vigilância desarmada que se enquadra no objeto social da empresa demandante, e esta se verá impedida de participar do certame devido a uma exigência infundada e que não é razoável.

Não se encontrando a impetrante nas hipóteses da lei retro mencionada, desloca-se a competência para autorizar e fiscalizar a atuação para a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, através de seus órgãos, no particular a GSVG.

A diretriz neste sentido decorre de imposição legal inserta no Decreto Federal 88.777/83 e Decreto Estadual 32.162/86.

Ademais, a parte autora não é nenhuma empresa novata no ramo, pois já trabalhou em vários carnavales na cidade de Pelotas e região, como eventos de grande porte, sendo empresa idônea e possuidora de todo material e instrumentos técnicos exigidos pelo respectivo edital, não podendo ficar dependente de exigência totalmente descabida e em desconformidade com a atividade a ser exercida em referido evento. Cumpre também mencionar, que a modalidade da licitação do presente caso é o pregão presencial, que visa a busca da melhor proposta conjuntamente com a melhor estrutura. No caso em tela, a autora se especializou no trabalho com eventos populares de grande monta, tendo todo o equipamento e estrutura que o carnaval exige, não podendo ser impedida ao menos de concorrer, devido a exigência ilegal e que demonstra total desconhecimento técnico acerca da atividade e função que ora se exige em referido edital, conforme cláusula que ora se impugna.

Conforme antes dito, se os efeitos da cláusula editalícia impugnada não forem sustados pelo deferimento da medida de urgência ora postulada, a autora não poderá participar da licitação que ocorrerá na data de 30/01/2015, às 10:30 h. Assim, há relevante fundamento e possibilidade de ineficácia da medida caso não haja provimento liminar, o que potencializa o dano irreparável ou de difícil reparação.

Desta maneira, estando cabalmente demonstrados os requisitos legais necessários à medida, é de ser concedida a liminar, sem ouvir a parte contrária, para sustar os efeitos da cláusula oitava, item V letra "b" do edital, para determinar de plano que a demandante seja habilitada na licitação 089/2014, independente de apresentação de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça e da Polícia Federal, ante todos os argumentos de fato e de direito retro articulados.

Pelo exposto, requer:

a) Seja deferida antecipação de tutela sem ouvir a parte contrária para determinar de plano que a autora seja habilitada na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, número 89/2014, que se realizará na data de 30/01/2015, às 10:30h, promovido pelo Município de Pelotas, independente de apresentação de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;

b) A citação da requerida para contestar a presente ação;

c) Requer, finalmente no mérito, que seja julgada procedente a demanda para declarar a invalidade da cláusula oitava, item V letra "b" do Edital PREGÃO PRESENCIAL 89/2014, para afastar a necessidade de apresentação de documento de autorização expedido pelo Ministério da Justiça e Polícia Federal, para a sua habilitação no certame retro mencionado.

Valor da Causa – R\$ 5.000,00

Pelotas, 29 de janeiro de 2015



CARLOS EDUARDO ROCHA
OAB/RS 48.014

**OUTORGANTE:**

MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Luzitana , 64 -, Bairro Higienópolis, inscrita no CNPJ sob nº10.917.020/0001-85.

OUTORGADOS:

MARCELLO OLIVEIRA HASELOF, inscrito no RG nº 1084060001 e CPF: 012.800.280-84, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Doutor Vargas Neto, 80, 411 - Leopoldina - Porto Alegre RS

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, outorgo poderes para: Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar atas, proposta, declarações, planilhas, recursos administrativos e qualquer documento pertinente ao processo licitatório, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso , dar lances, desistir e transigir referente licitações publicas, solicitar cópias e vistas de processos, visitas técnicas, requerer certidões e relatórios de pendências da mesma na esfera Federal, Estadual e Municipal .

Porto Alegre/RS, 03 de novembro de 2014.

MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Fagner Fernandes Pinheiro

Sócio-Gerente

**6º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE**

Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextouab@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: **FAGNER FERNANDES PINHEIRO** por **MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.*****

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 03 de novembro de 2014
Emol R\$3,40 - SELO: 0459.01.1400009.54307 (R\$0,30)

MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME
CNPJ nº. 10.917.020/0001-85
NIRE 432.06410030



3ª - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FAGNER FERNANDES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1986, comerciário, residente e domiciliado à Rua: Anita Garibaldi, 1921, Apto 201 CEP: 90.450-001 - Bairro Mont Serrat em Porto Alegre-RS, portador de Identidade nº. 1095545628 emitido pela SSP/RS e CPF nº 014.494.670-08.

ARILDO LOPES MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua A. J. Renner, 05 no Município de Cachoeirinha-RS, portador de Identidade nº. 8030228574 SSP/RS e CPF nº. 184.991.390-00, únicos sócios da sociedade empresária limitadas, **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.917.020/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº. 43206410030 em 09/06/2009, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e, o fazem conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade altera a sede social para a Rua Luzitana nº. 64, Bairro Higienópolis, CEP 90.520-080 na cidade de Porto Alegre-RS.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em face das alterações sobreditas, decidem os sócios, por unanimidade proceder a uma Consolidação Contratual declarando estarem revogados os dispositivos e cláusulas contratuais que regiam anteriormente a sociedade, passando a vigorar o seguinte no Contrato Social.

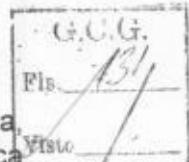
CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**.

Cláusula 2ª - A Sede da sociedade será em Porto Alegre-RS, à Rua Luzitana nº. 64, Bairro Higienópolis, CEP 90.520-080 na cidade de Porto Alegre-RS.

Cláusula 3ª - O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente subscrito, integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

FAGNER FERNANDES PINHEIRO	100.100 quotas 91%	R\$	100.100,00
ARILDO LOPES MARÇAL	9.900 quotas 9%	R\$	9.900,00
TOTAL	110.000 quotas 100%	R\$	110.000,00



Cláusula 4^a - O Objetivo social da sociedade será Prestação de Serviços: Vigilância, Segurança Patrimonial, Segurança de Eventos, Segurança Bancária e Segurança Privada.

Cláusula 5^a - A sociedade inicia suas atividades em 01/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997, II, c/c 2002).

Cláusula 6^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7^a - A responsabilidade de cada sócio, de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8^a - A administração da sociedade será exercida pelo sócio FAGNER FERNANDES PINHEIRO de forma isolada, exceto em relação ao que determinam os parágrafos 2º e 3º.

§ 1º - O sócio gerente tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, vedado também vender, onerar ou alienar quaisquer bens pertencentes a sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - A movimentação financeira, cheques emitidos, empréstimos, alienação fiduciária, garantias e hipotecas em nome da empresa para quaisquer pagamentos e, outros fins, deverão ter assinatura dos dois sócios, podendo, para isso, em conjunto, os dois sócios constituir procuradores.

§ 3º - Poderão ser nomeados somente dois procuradores para atender o dispositivo no § 2º e os mesmos somente poderão atuar em conjunto e, especificamente, para movimentação financeira.

Cláusula 9^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11^a - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13^a - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz devidamente representado, ou, assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse desse sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a da ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a um dos sócios.

§ 2º - Em caso de retirada do sócio, deverá esse comunicar sua intenção ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o montante de seus haveres apurados tornando-se por base o último balanço geral realizado.

G.C.G.
Fls. 136
Visu

Cláusula 14^a - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2011.

Ragner Fernandes Pinheiro

Arildo Lopes Marçal

Testemunhas:

Décio Bertoldo
CPF 239.586.771-34
RG 6025529931 SSP/RS

Kellen Costa Koppe
CPF: 005.248.980-90
RG: 1086490065 SJS/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2012 SOB N°: 3591932

Protocolo: 12/055637-5, DE 13/02/2012

Empresa: 43 2 0641003 0
MULTIÁGIL SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

(13/02/2012)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Multiágil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.020/0001-85, sediada Rua Luzitana, 64, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fagner Fernandes Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1095545628, CPF nº 014.494.670-08, declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Porto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2015.


Fagner Fernandes Pinheiro

10.917.020/0001-85

Multiágil Segurança e
Vigilância Patrimonial Ltda.

Rua Luzitana, 64
Higienópolis - CEP 90520-080
PORTO ALEGRE - RS

Ao
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pelotas
Gerência de Compras Governamentais

Pregão Presencial 89/2014



G.C.G.
Fig. 137
Visto

PROPOSTA

Multiágil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- me, inscrita no CNPJ 10.917.020/0001-85, situada à Rua Luzitana, nº 64, Bairro Higienópolis , em Porto Alegre/RS, fone/fax: (51) 3396-8585, com conta no Banco do Brasil n.º 17138-7 na Ag. 3876-8, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. Fagner Fernandes Pinheiro, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF: 014.494.670-08, o qual assinará o contrato, vem através desta, apresentar proposta conforme segue.

Do objeto:

Serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2015, conforme Cronograma da Segurança - ANEXO IV e descrições abaixo relacionadas:

- Uniforme padrão identificando os funcionários;
- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;
- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba.

Das declarações:

Declaro que a presente proposta eletrônica atende:

- Todas as especificações técnicas previstas no edital, considerando todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como pessoal de administração e todos encargos;
- Somos cientes que o não atendimento dos itens declarados implicará em sanções administrativas que podem ser advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até cinco anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Não pesa contra esta empresa nenhuma ocorrência de inidoneidade que a desabone a licitar e contratar com a administração pública;
- Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos;
- Esta empresa encontra-se enquadrada na Lei 123/2006 e pretende gozar dos benefícios previstos no Art. 42 e 45.
- O Sindicato utilizado para elaboração desse proposta foi o SINDESP/RS, CCT RS000299/2014, homologada em 27/02/2014;
- Esta empresa visitou o local onde será prestado o serviço, inteirando-se de todas as peculiaridades e características do objeto, não podendo alegar desconhecimento de qualquer situação inerente ao local da prestação do serviço.
- A validade da proposta é de 60 dias;
- O início da execução do serviço se dará imediatamente após a comunicação formal do Órgão.

Custo por Vigilante	Custo por Porteiro/Segurança	Valor total do serviço
R\$ 526,68	R\$ 434,59	R\$ 250.000,00
quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos	quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos	duzentos e cinquenta mil reais

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2015.

Fagner Fernandes Pinheiro

10.917.020/0001-85

Multiágil Segurança e
Vigilância Patrimonial Ltda.

Rua Luzitana, 64
Higienópolis - CEP 90520-080
PORTO ALEGRE - RS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas -

NIRE (Sede)

43 2 0641003-0

CNPJ

10.917.020/0001.85

Data de Arquivamento do

Ato Constitutivo

09/06/2009

Data de Início

de Atividade

01/05/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA LUZITANA, 64, HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, 90.520-080

Objeto Social

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA BANCÁRIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA."

Capital Social: R\$ 110.000,00

(CENTO E DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 110.000,00

(CENTO E DEZ MIL REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

FAGNER FERNANDES PINHEIRO

014.494.670-08

Participação no Capital

R\$ 100.100,00

SOCIO

Espécie de Sócio

SOCIO

Administrador

SOCIO GERENTE

Término do

Mandato

xx/xx/xxxx

ARILDO LOPES MARÇAL

184.991.390-00

R\$ 9.900,00

SOCIO

xx/xx/xxxx

Último Arquivamento

Data: 23/02/2012

Número: 3591932

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERACAO

Status

CADASTRADA

Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149410972

PORTO ALEGRE - RS, 18 de Novembro de 2014 às 8h 50min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

G.C.G.
Fls. 136
Visto

Ao Presidente da JUCERGS

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DE MICROEMPRESA**

Nome empresarial: MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: AVENIDA LUSITANA Nº 132-B, SÃO JOÃO Estado: POA/RS
NIRE: _____ Data: 03/06/2009 CNPJ: _____

Sócios componentes ou Empresário

Nome e qualificação: (nome completo, estado civil, profissão, endereço, RG com órgão expedidor e CIC)

MARCIO DINHEIRO FRATES, brasileiro, solteiro, empresário
portador da RG sob nº 1069505087 559/RS e
CPF nº 949 191.940-72 domiciliado a Alameda
Sebastião de Brito nº 89, no bairro Boa Vista, POA/RS
VAGNER FERNANDES DINHEIRO brasileiro, solteiro, empresário
portador da RG sob nº 1095545628 559/RS e
CPF nº 014 494 670-08 domiciliado a Rua Angélio
Cevulho nº 85/203 no bairro Jardim do Salso, POA/RS

Para fins previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 os sócios ou empresários supra qualificado(s), desejando proceder o enquadramento de empresa no Registro Especial de Microempresa.

Firmo (amos) a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente (s) de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será de pleno direito o Registro Especial de Microempresa no Registro de Empresas Mercantis e atividade Afins.

Data: 03 DE JUNHO DE 2009

Assinatura(s)

Nome: VAGNER FERNANDES DINHEIRO

Nome:

Marcio Dinheiro Frates
Nome: MARCIO DINHEIRO FRATES
Nome:

Impressos ASSERJUC - CNPJ 94.594.132/0001-32 Pn

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2009 SOB Nº: 3140529
Protocolo: 09/181766-9, DE 04/06/2009
Empresa: 43 2 0641003 0
MULTIAGIL SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruel
SÉRGIO JOSE DUTRA KRUEL
SECRETÁRIO-GERAL



PROCURAÇÃO

A empresa Código Segurança e Vigilância Privada, sediada na Rua Ernesto Friedl nº 104, CEP 94.940-080 na cidade de Cachoeirinha/RS, Tel: 051 3441-3353 inscrita no CNPJ sob o nº 04.855.257/0001-86, representada neste ato pelo seu representante legal Sr Luiz Carlos Conceição Soares. CPF nº 165.196.040-20, RG nº 6003742555, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. CLAUDIOMAR SCHWARTZ DA ROSA, brasileiro, Casado, portador do RG nº 2052930761, inscrito no CPF/MF sob nº 432.255.190-49, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Pelotas/RS, a fim de participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 – SJSS, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cachoeirinha/RS 28 de Janeiro de 2015

SEGUNDO
TABELIONATO
Luiz Carlos Conceição Soares
Socio Diretor
CPF nº 165.196.040-20
Fone/Fax: 51 3441-3353

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
BEZ: LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIAO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: **LOUZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES** (0453.01.1400020.22544), indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

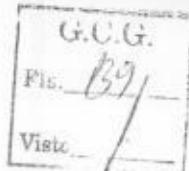
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2015

Rec. Firma: R\$ 3,00 Hora: 15:48:00-05179 - Claro Fábio Mário Bento Soares

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
Marco Antonio Dutra Baum
Substituto de Tabelião

Rua Ernesto Friedl, 104 – Bairro Jardim Atlântico – Cachoeirinha/RS – CEP 94940-080
Fone/Fax: (51) 3441.3353 – e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CODIGO SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0482118-1	CNPJ 04.855.257/0001.86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/2002	Data de Início de Atividade 01/11/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ERNESTO FRIED, 104, VILA MONTE CARLO, CACHOEIRINHA, RS, 94.940-080			
Objeto Social "SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ARMADA E DESARMADA E ESCOLTA ARMADA."			
Capital Social: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES 165.196.040-20	Participação no Capital R\$ 343.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador ADMINISTRADOR
SÉRGIO RENE ARAUJO DE OLIVEIRA 281.076.670-34	R\$ 7.000,00	SOCIO	Término do Mandato xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 03/10/2014 Ato: ALTERACAO			
Número: 4006867			
Situação REGISTRO ATIVO			
Evento(s): ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
Status CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO CADASTRADA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ISALTINA PAULA CIDADE, 47, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC, 88.110-065, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149387423

PORTO ALEGRE - RS, 16 de Outubro de 2014 às 21h 29min

José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DE

CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA-EPP

CNPJ: 04.855.257/0001-86

NIRE: 43.204.821.181

LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS na Travessa Serafim Terra nº. 49 / 107, bairro Jardim Botânico, carteira de identidade (SSP-RS) RG nº. 6003742555 e CPF nº. 165.196.040-20,e

SERGIO RENE ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, nascido em 28/12/1956, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Beco do Machado, nº. 270, bairro Lajeado, carteira de identidade RG nº 7008119385 e CPF: 281.076.670-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de:

CLARO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, sociedade empresária limitada, com sede em Cachoeirinha - RS na Rua Ernesto Friedl, nº. 104, Parque Residencial, bairro Jardim Atlântico, CEP 94940-080, com filial de número 1 em Santa Catarina na Rua Isaltina Paula Cidade, nº. 47, bairro Barreiros, município de São José/SC, CEP: 88110-065, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 04.855.257/0001-86, com-Contrato Social arquivado no MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.204.821.181 em sessão de 11 de Janeiro de 2011, e alterações posteriores arquivadas nesta mesma Junta, resolvem de comum acordo alterar dita sociedade sob as seguintes cláusulas e condições:

Parágrafo 1º - É alterado o nome empresarial para **CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA-EPP**, na condição de sociedade empresária limitada, conforme Alvará emitido no processo 08430.002886/2014-81 - SR/DPF/RS.

Parágrafo 2º - Resolvem também os sócios pela Consolidação de seu Contrato Social sob a seguinte redação:

Denominação

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob nome empresarial de **CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA - EPP**, na condição de sociedade empresária limitada.

Objeto Social

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto o ramo de "Serviços de vigilância e segurança privada armada e desarmada e Escolta armada".

Sede

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede em Cachoeirinha - RS na Rua Ernesto Friedl, nº. 104, Parque Residencial, bairro Jardim Atlântico, CEP 94940-080, com filial de numero 1 em Santa Catarina na Rua Isaltina Paula Cidade, nº. 47, bairro Barreiros, município de São José/SC, CEP: 88110-065 podendo manter sucursais, filiais ou agentes em outros pontos do País.

Duração

Cláusula Quarta - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.



Capital Social

Cláusula Quinta - O capital social de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	PERCENTUAL	VALOR
LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES	98%	R\$ 343.000,00
SÉRGIO RENE ARAUJO DE OLIVEIRA	2%	R\$ 7.000,00
TOTAL	100%	R\$ 350.000,00

Responsabilidade

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração

Cláusula Sétima - A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES**, atuando de forma individual, com os poderes explicitados na Cláusula Oitava à seguir, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, em assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - O administrador percebe remuneração fixada pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Para a posse e o exercício de suas funções o administrador está dispensado de prestar caução à sociedade.

Cláusula Oitava - O administrador está investido de poderes para:

- Representar a sociedade ativa e passivamente, em qualquer ato judicial ou extrajudicial;
- Realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com o fim e se enquadrem no objeto da sociedade;
- Transigir, desistir, renunciar direitos da sociedade;
- Abrir e ou encerrar contas credoras e ou devedoras junto a instituições financeiras, assinar ou endossar cheques, duplicatas, ordens de pagamento ou qualquer outro documento da sociedade;
- Contrair obrigações e empréstimos, fixando cláusulas, condições e valor com ou sem garantia de hipoteca, penhor, caução e alienação em relação a bens imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, matérias primas, mercadorias, sejam estes bens integrantes do ativo fixo ou não;
- Alienar a propriedade de bens móveis e imóveis;
- Alienar a propriedade de ações ou quotas sociais, das sociedades é ou venha a ser, acionista ou quotista;

Cláusula Nona - O administrador pode nomear procuradores para a prática de atos mencionados no mandato, sempre concedido o prazo determinado, excetuando-se desta regra os mandatos "ad judicia" que poderão ser concedidos a prazo indeterminado.

Cláusula Décima - É vedado ao administrador e ou os procuradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da empresa ou por natureza gratuitos.

Deliberações Sociais

Cláusula Décima Primeira - Para as deliberações sociais de que trata o artigo 1.071 do Código Civil Brasileiro, o "quorum" será aquele estabelecido nos incisos I (um) II (dois) III (três) do artigo 1076 do mesmo código.

Cláusula Décima Segunda - As quotas sociais não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem previsão da concordância dos outros sócios que representem a maioria do capital social, devendo este assentimento ser formalizado no próprio instrumento de cessão.

Parágrafo Único - Será ineficaz em relação a sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância ao caput desta cláusula.

Incapacidade ou morte de quotistas

Cláusula Décima Terceira - A morte ou declaração de incapacidade de qualquer quotista, não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes e sucessores, salvo se não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade, caso em que disso darão por escrito, ciência inequívoca aos sócios remanescentes, dentro de 30 (trinta) dias contados do evento.

Parágrafo Único - Na hipótese dos sucessores não permanecerem na sociedade, os haveres do quotista extinto ou do sócio falecido serão apurados e pagos de acordo com as mesmas normas estabelecidas na Cláusula Décima Quarta do instrumento.

Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito aos demais sócios essa sua vontade.

Parágrafo Primeiro - Dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento desta comunicação será levantado um balanço extraordinário, o qual deverá ficar encerrado dentro de 90 (noventa) dias, sendo que o patrimônio líquido será apurado segundo os valores contábeis escriturais.

Parágrafo Segundo - O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo numero de suas quotas sociais, nas quais se divide o capital nominal multiplicando esse resultado pelo número de quotas possuídas pelo sócio retirante. O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, consecutivas e iguais, sem juros, vencendo-se a primeira prestação em 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço antes citado.

Liquidação

Cláusula Décima Quinta - Em caso de liquidação, a maioria do capital nomeará o liquidante, determinando seus poderes, funções e remuneração. Em tal hipótese, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do valor realizado de suas quotas.

Exercício Social

Cláusula Décima Sexta - O exercício social coincide com o ano civil, sendo que depois de feitas as convenientes amortizações e provisões, o lucro líquido terá o destino que for deliberado pela maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da maioria do capital social, poderão ser levantados, ao longo do exercício social, balancetes intermediários a fim de distribuição de lucro.

Parágrafo Segundo - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros e perdas apurados.

Disposições Gerais

G.C.G.
Fls. 143/1

Vista

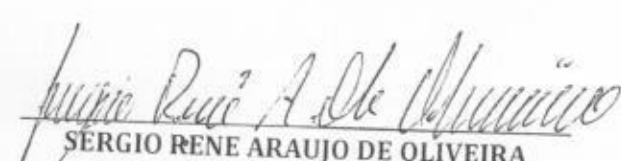
Cláusula Décima Sétima - Para todas questões oriundas deste contrato social, fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre - RS.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica, ou propriedade.

Estando assim justos e contratados, assinam a presente alteração e consolidação de contrato social em 4(quatro) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre 13 de agosto de 2014


LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO SOARES


SERGIO RENE ARAUJO DE OLIVEIRA

► 12.º TAB. ◀

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2014 SOB N.º 4006867

Protocolo: 14/275496-0, DE 26/09/2014

Empresa: 43 2 0482118 1
CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PRIVADA LTDA - EPP


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12stabellonato.com.br

Autentico a presente cópia regráfica, de uma página, extraída
nesto tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Etiqueta Sobreposta*****

044801140000718321 Emol.:R\$ 3,60 Selo:R\$ 0,30
Porto Alegre-RS 27/01/2015

Rafael Oliveira Menezes - Escrivente



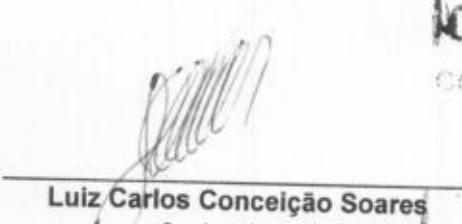
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Código Segurança e Vigilância Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.855.257/0001-86, sediada na Rua Ernesto Friedl nº104, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Luiz Carlos Conceição Soares, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6003742555, CPF nº 165.196.040-20, declara, perante à Lei

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cachoeirinha/RS 29 de Janeiro de 2015


Luiz Carlos Conceição Soares
Socio Diretor
CPF nº 165.196.040-20
Fone/Fax: 51 3441-3353





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2014 – SJSS

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS**

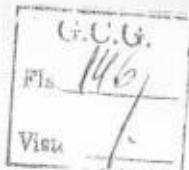
A empresa Código Segurança e Vigilância Privada, sediada na Rua Ernesto Friedl nº 104, CEP 94.940-080 na cidade de Cachoeirinha/RS, Tel: 051 3441-3353 inscrita no CNPJ sob o nº 04.855.257/0001-86, representada neste ato pelo seu representante legal Sr Luiz Carlos Conceição Soares, CPF nº 165.196.040-20, vem por meio desta apresenta sua Proposta de Preços para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Cronograma da Segurança, deste Edital.

Serviços de Seguranças/vigilantes

Período	Evento/desfiles	Dias	Nº Serviços	Horario	Valor Unit	Valor Total
Inicio	Cidade do Samba/ASSECAP	26/02/2015 Quinta Feira	60 serviços	18h ate o termino	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
lização	Cidade do Samba/ blocos burlescos	27/02/2015 Sexta Feira	142 Serviços	18h ate o termino	R\$ 400,00	R\$ 56.800,00
Realização	Empolgação, cidade do samba, blocos inf. bandas carnavalescas	28/02/2015 Sábado	142 serviços	14h ate o termino	R\$ 400,00	R\$ 56.800,00
Realização	Bandas Carnavalescas	01/3/2015 Domingo	80 serviços	14h ate o termino	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
Realização	Proteção estruturas e instalação	07h de 26/02 as 07h 02/03/2015	72 Serviços de 8h	24 horas	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00
Valor Total						R\$ 198.400,00

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Total
1	Unidade	1	01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;	R\$ 81.600,00
			- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba.	R\$ 20.000,00
Valor Total				R\$ 101.600,00

Rua Ernesto Friedl, 104 – Bairro Jardim Atlântico – Cachoeirinha/RS – CEP 94940-080
Fone/Fax: (51) 3441.3353 – e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br



Valor Total dos Serviços: **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

obs: todos usarão uniforme padrão identificando os funcionários;

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Dados para assinatura do contrato -

Nome: Luiz Carlos Conceição Soares

Cargo: Sócio diretor

- CPF n° 165.196.040-20 -

RG nº 6003742555

Dados para pagamento;

Banco – Banrisul Agencia: 0843 Conta Corrente : 06071811.0-7 - nome da agencia : Benjamim Constant

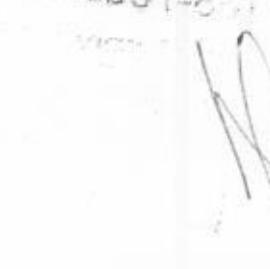
Cachoeirinha/RS 28 de Janeiro de 2015

Cachoeirinha/RS 29 de Janeiro de 2015



Luiz Carlos Conceição Soares
Socio Diretor
CPF n° 165.196.040-20
Fone/Fax: 51 3441-3353







Rua Ernesto Friedl, 104 – Bairro Jardim Atlântico – Cachoeirinha/RS – CEP 94940-080
Fone/Fax: (51) 3441.3353 – e-mail: claro.ss2009@brturbo.com.br

G.C.G.	
Fls.	148
Visto	-



DS PRESTADORA DE SERVIÇOS
 CNPJ 10.878.010/000188
 Rua Dr. Romano, 450 - Pelotas/RS - Tel. (53) 3227-9501
 e-mail <dsprestadoradeservico@bol.com.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa DUTRA E SEEFFELDT-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.010.0001-88, sediada em pelotas na rua Dr romano 450 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).MARCO AURELIO DUTRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº405160.562-6, CPF nº 57182612020, declara, perante à Lei, que:
 a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
 b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

PELOTAS 30 DE JANEIRO DE 2015.


 MARCO AURELIO DUTRA

DS Prestação de Serviç
 CNPJ: 10.878.010/0001-88

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
DUTRA & SEEFELEDT LTDA ME
CNPJ 10.878.010/0001-88



Pelo presente instrumento particular, que fazem entre si, **Marco Aurélio Dutra**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI 4051605626, expedida pela SJS-RS e CPF 571.826.120-20, residente e domiciliado a Rua Guafba no. 80, Laranjal, Cep 96090-310 em Pelotas RS, e **Marcel Ricardo Seefeldt**, brasileiro, solteiro de maior, empresário, portador da CI 7098956746 expedida pela SJS RS e CPF 017.470.180-23, residente e domiciliado a Rua Dr. Romano 456, Três Vendas, Cep 96065-650, Pelotas RS, únicos sócios da sociedade **Dutra & Seefeldt Ltda ME**, com sede a Rua Dr. Romano n 450 Tres Vendas em Pelotas RS, Cep 96065-650, inscrita no CNPJ 10.878.010/0001-88, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43206401057 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- ALTERAÇÃO

I
A sociedade altera o objetivo da sociedade para:

8111.7.00	Portaria de prédios e condomínios, vigia, zeladoria, fiscais de piso, ascensorista, telefonista, recepcionistas, controlador de estacionamento, controle de público, serviços de bilheteria em eventos públicos
8299.7.01	Serviços de leitura de coletores hidráulicos e elétricos, medidores de consumo de água
8121.4.00	Asseio, limpeza e conservação predial, em imóveis, banheiros públicos.
3811.4.00	Coleta de resíduos sólidos urbanos domésticos, industriais, faxinas, limpeza e conservação de banheiros públicos, prédios e domicílios, remoção, transporte e coleta de lixo.
3812.2.00	Coleta de resíduos sólidos perigosos, lixos hospitalares e industriais, operação de estações de transferência para resíduos.
8129.0.00	Limpeza pública, varrição, capina, roçado, creches, drenagem urbana, valas e valetas Atividades de limpeza e conservação de piscinas Atividades de limpeza e conservação de máquinas industriais Atividades de limpeza e conservação de ruas
4520.0.05	Atividades de limpeza e conservação de veículos
8122.2.00	Imunização e controle e pragas urbanas, desinfestação
4399.1.02	Montagem de palcos, tendas e estandes, andaimes, plataformas de trabalho, escoras, estruturas e arquibancadas.
3702.9.00	Instalação e manutenção de sanitários químicos
8219.9.99	Serviços de apoio administrativo e secretaria em setores públicos e privados, serviços de escritório, transcrição e digitação de documentos.
9511.8.00	Reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática
8011.1.01	Vigilância e segurança privada
5620.1.03	Serviços de alimentação, em fabricas, universidades, colégios, órgãos públicos.
8130.3.03	Paisagismo, manutenção em áreas verdes, poda e plantio de arvores, manutenção em gramados, serviços de poda em linhas de transmissão na área rural e urbana
8220.2.00	Sistemas de atendimento e prestação de informações

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

G.G.G.
F. 62
Visto

II

A sociedade que tinha o capital de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, altera seu capital para R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) dividido em 230.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e integraliza o aumento do capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios e o restante no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será integralizado pelos sócios em 24 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento a partir de 30 de agosto de 2012.

Marco Aurélio Dutra	cotas	115.000	R\$ 115.000,00
Marcel Ricardo Seefeldt	cotas	115.000	R\$ 115.000,00
Total	cotas	230.000	R\$ 230.000,00

CONSOLIDAÇÃO

I

Que a sociedade gira sob a razão social de **Dutra & Seefeldt Ltda ME**, com sede a Rua Dr. Romano n 450 Tres Vendas em Pelotas RS, Cep 96065-650.

II

8111.7.00	O objetivo da sociedade é de: Portaria de prédios e condomínios, vigia, zeladoria, fiscais de piso, ascensorista, telefonista, recepcionistas, controlador de estacionamento, controle de público, serviços de bilheteria em eventos públicos
8299.7.01	Serviços de leitura de coletores hidráulicos e elétricos, medidores de consumo de água
8121.4.00	Asseio, limpeza e conservação predial, em imóveis, banheiros públicos.
3811.4.00	Coleta de resíduos sólidos urbanos domésticos, industriais, faxinas, limpeza e conservação de banheiros públicos, prédios e domicílios, remoção, transporte e coleta de lixo.
3812.2.00	Coleta de resíduos sólidos perigosos, lixos hospitalares e industriais, operação de estações de transferência para resíduos
8129.0.00	Limpeza publica, varrição, capina, roçado, creches, drenagem urbana, valas e valetas Atividades de limpeza e conservação de piscinas Atividades de limpeza e conservação de máquinas industriais Atividades de limpeza e conservação de ruas
4520.0.05	Atividades de limpeza e conservação de veículos
8122.2.00	Imunização e controle e pragas urbanas, desinfestação
4399.1.02	Montagem de palcos, tendas e estandes, andaimes, plataformas de trabalho, escoras, estruturas e arquibancadas.
3702.9.00	Instalação e manutenção de sanitários químicos
8219.9.99	Serviços de apoio administrativo e secretaria em setores públicos e privados, serviços de escritório, transcrição e digitação de documentos.
9511.8.00	Reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática
8011.1.01	Vigilância e segurança privada
5620.1.03	Serviços de alimentação, em fabricas, universidades, colégios, órgãos públicos.
8130.3.03	Paisagismo, manutenção em áreas verdes, poda e plantio de arvores, manutenção em gramados, serviços de poda em linhas de transmissão na área rural e urbana
8220.2.00	Sistemas de atendimento e prestação de informações

CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]

III

III

O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) dividido em 230.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional:

Marco Aurélio Dutra	cotas	115.000	R\$	115.000,00
Marcel Ricardo Seefeldt	cotas	115.000	R\$	115.000,00
Total	cotas	230.000	R\$	230.000,00

IV

As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência par a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

v

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI

individualmente: A administração da sociedade é exercida pelo sócio Marco Aurélio Dutra

§1º. O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade.

§2º. O administrador recebe um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no inicio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º. É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de serviços, salvo quando autorizado por escrito pelos sócios.

§4º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade, por culpa no desempenho de suas funções, pelo uso indevido ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

por culpa no desempenho de suas funções.

VII

VII

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

VIII

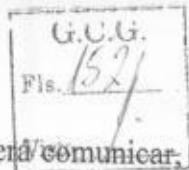
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

IX

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de maio de 2009 e sua duração será por prazo indeterminado e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

x

X
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de
pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



XI

Em caso de retirada de um dos sócios da sociedade este deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ficando aos sócios remanescentes a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante. O pagamento destas cotas será feito à este na forma de 12 (doze) parcelas mensais.

XII

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

XIII

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV

Fica eleito o foro de Pelotas RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres vias) vias.

Pelotas, 26 de julho de 2012.

Marco Aurélio Dutra

Marcel Ricardo Seefeldt



G.C.G.
Fls. 153
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCO AURELIO DUTRA

DOC. IDENTIDADE/FÓR. EMISSOR/UF
4051605626 BJS/11 RS

CPF
571.826.120-20 DATA NASCIMENTO
09/09/1970

ESPOSA
HERCILIA NIRA DUTRA

PERMISSÃO
AC
CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
00391754003
VALIDADE
08/04/2016
1ª HABILITAÇÃO
15/06/1989

NOTA
VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

733805903

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PERTÍACO

LOCAL
Belo Horizonte, MG

DATA EMISSÃO
13/03/2013

ASSINATURA DO PERTÍACO
Assessoria de Segurança
Oscar Prado
Assessoria de Segurança

RS 551651B698
RS139480005

RIO GRANDE (RIO GRANDE DO SUL)

Marco Dutra

*Assessoria de Segurança
Oscar Prado
Assessoria de Segurança*

*RS 551651B698
RS139480005*

RIO GRANDE (RIO GRANDE DO SUL)

CONFERE COM ORIGINAL



DS PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ 10.878.010/000188
Rua Dr. Romano, 450 - Pelotas/RS - Tel. (53) 3227-9501
e-mail <dsprestadoradeservico@bol.com.br>

G.C.G.
Fls. 154
Vistó

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão presencial 089/2015

item	unid	quant	Descrição	Preço total
1	unid	1	<p>Contratação de empresa para a execução do serviço de vigilância e segurança patrimonial durante o período de realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme Cronograma da Segurança - ANEXO IV e descrições abaixo relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- uniforme padrão identificando os funcionários;- 01 (um) Sistema CFTV via ADSL/DVR, com 20 câmeras, capazes de captar e gravar as imagens de todo o espaço do evento, inclusive, da passarela, concentração e dispersão;- 02 (duas) Câmeras speed dome, capaz de captar e gravar a melhor imagem possível do espaço de concentração e passarela do samba. <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A instalação dos equipamentos, incluindo a elaboração do Projeto de acordo com as Regras Técnicas, bem como o sistema de comunicação via rádio HT e cordas que se fizerem necessárias, serão por conta da empresa vencedora do certame.• Ao final do evento, as gravações das imagens de todo o período do evento devem ser entregues em DVD ao representante da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.• Em caso de força maior ou fortuito, haverá o adiamento (prorrogação) de 01 (um) dia com o correspondente pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor pago/dia. A partir do segundo dia, de adiamento, fica a Contratante desobrigada do pagamento pelo dia, assim como a empresa Contratada de manter o contingente (equipe) à disposição. <p>II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 06.182.0111.2201.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.</p> <p>III - Prazo: Os serviços de vigilância e segurança patrimonial durante a realização do evento Carnaval de Rua, edição 2015, e serviços de instalação dos equipamentos necessários à execução do monitoramento do evento, deverão ser realizados durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a execução dos serviços e a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• A instalação dos equipamentos será por conta da empresa vencedora do certame.• O cronograma da Segurança da "CIDADE DO SAMBA/2014" poderá sofrer alterações devido as intempéries climáticas, desse modo, a empresa contratada deverá adequar-se às novas datas a serem combinadas junto à Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.• No dia 26/02/2015, 40 serviços devem ser executados por vigilantes e 20 por porteiro/seguranças.• No dia 01/03/2015, 50 serviços devem ser executados por vigilantes e 30 a serem executados por seguranças.• Os 72 serviços de proteção às estruturas e instalações, deverão ser executados por porteiro/seguranças.• Será totalmente proibido o porte de armas de fogo dos trabalhadores em serviço. <p>Banco:041 banrisul Agencia 0320 cc:06.1968390-4 pelotas-rs</p> <p>Marco Aurélio Dutra Sócio administrador</p> <p>pelotas 30 de janeiro de 2015</p> <p>Preço total: 130000,90</p>	R\$61000,00

DS Prestação de Serviço
CNPJ 10.878.010/0001-85

Proposta válida por 60 dias

Preço total

MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME
CNPJ nº. 10.917.020/0001-85
NIRE 432.06410030

G.C.G.
Fls. 156
Visto

3^a - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FAGNER FERNANDES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1986, comerciário, residente e domiciliado à Rua: Anita Garibaldi, 1921, Apto 201 CEP: 90.450-001 - Bairro Mont Serrat em Porto Alegre-RS, portador de Identidade nº. 1095545628 emitido pela SSP/RS e CPF nº 014.494.670-08.

ARILDO LOPES MARÇAL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua A. J. Renner, 05 no Município de Cachoeirinha-RS, portador de Identidade nº. 8030228574 SSP/RS e CPF nº. 184.991.390-00, únicos sócios da sociedade empresária limitadas, **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.917.020/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº. 43206410030 em 09/06/2009, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e, o fazem conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1^a – A sociedade altera a sede social para a Rua Luzitana nº. 64, Bairro Higienópolis, CEP 90.520-080 na cidade de Porto Alegre-RS.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Em face das alterações sobreditas, decidem os sócios, por unanimidade proceder a uma Consolidação Contratual declarando estarem revogados os dispositivos e cláusulas contratuais que regiam anteriormente a sociedade, passando a vigorar o seguinte no Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL:

Cláusula 1^a - A sociedade girará sob a denominação social de **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME**.

Cláusula 2^a - A Sede da sociedade será em Porto Alegre-RS, à Rua Luzitana nº. 64, Bairro Higienópolis, CEP 90.520-080 na cidade de Porto Alegre-RS.

Cláusula 3^a - O Capital Social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente subscrito, integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

FAGNER FERNANDES PINHEIRO	100.100 quotas 91%	R\$	100.100,00
ARILDO LOPES MARÇAL	9.900 quotas 9%	R\$	9.900,00
TOTAL	110.000 quotas 100%	R\$	110.000,00

Cláusula 4^a - O Objetivo social da sociedade será Prestação de Serviços: Vigilância, Segurança Patrimonial, Segurança de Eventos, Segurança Bancária e Segurança Privada.

G.C.G.	137
Fis.	
Visto	

Cláusula 5^a - A sociedade inicia suas atividades em 01/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997, II, c/c 2002).

Cláusula 6^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7^a - A responsabilidade de cada sócio, de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8^a - A administração da sociedade será exercida pelo sócio FAGNER FERNANDES PINHEIRO de forma isolada, exceto em relação ao que determinam os parágrafos 2º e 3º.

§ 1º - O sócio gerente tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, vedado também vender, onerar ou alienar quaisquer bens pertencentes a sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - A movimentação financeira, cheques emitidos, empréstimos, alienação fiduciária, garantias e hipotecas em nome da empresa para quaisquer pagamentos e, outros fins, deverão ter assinatura dos dois sócios, podendo, para isso, em conjunto, os dois sócios constituir procuradores.

§ 3º - Poderão ser nomeados somente dois procuradores para atender o dispositivo no § 2º e os mesmos somente poderão atuar em conjunto e, especificamente, para movimentação financeira.

Cláusula 9^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 11^a - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13^a - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz devidamente representado, ou, assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse desse sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a da ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a um dos sócios.

§ 2º - Em caso de retirada do sócio, deverá esse comunicar sua intenção ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o montante de seus haveres apurados tornando-se por base o último balanço geral realizado.

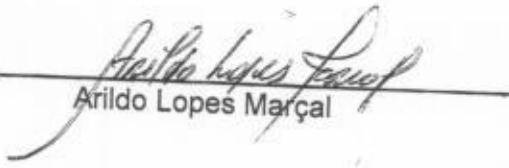
G.C.G.
Fls. 161
Visto

Cláusula 14^a - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

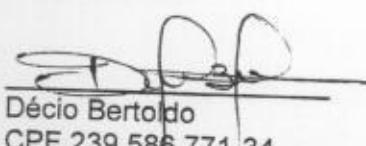
E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

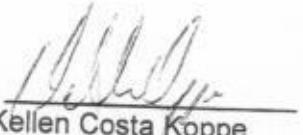
Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2011.

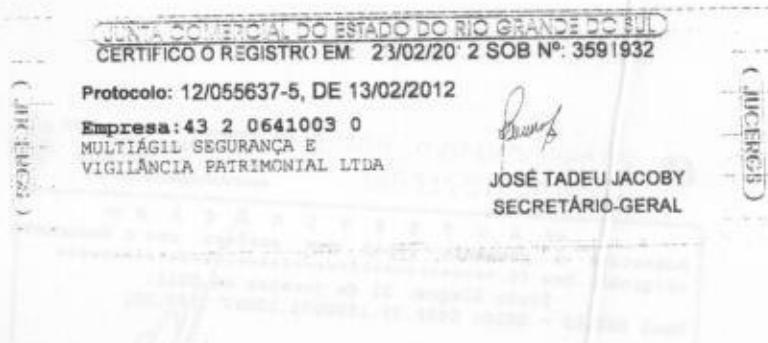

Fagner Fernandes Pinheiro


Arildo Lopes Marçal

Testemunhas:


Décio Bertoldo
CPF 239.586.771-34
RG 6025529931 SSP/RS


Kellen Costa Koppe
CPF: 005.248.980-90
RG: 1086490065 SJS/RS





G.C.G.
Fls. 1581
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.917.020/0001-85
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2009

NOME EMPRESARIAL
'ULTIAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R LUZITANA

NÚMERO
64

COMPLEMENTO

CEP
90.520-080

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

BAIRRO/DISTRITO
HIGIENÓPOLIS

TELEFONE
(51) 3337-5330

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILITA@CONTABILITA.COM.BR

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
TIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/01/2015 às 16:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

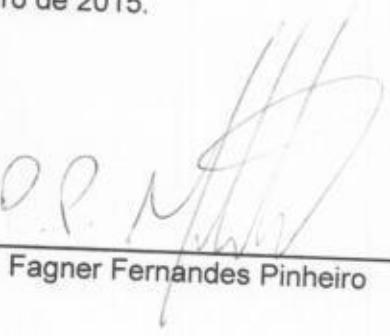
ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa Multiágil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.020/0001-85, sediada na Rua Luzitana, 64, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fagner Fernandes Pinheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1095545628, CPF nº 014.494.670-08, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Porto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2015.



Fagner Fernandes Pinheiro

IMPRIMIR

VOLTAR



G.C.C.	16/
Fis.	/
Visto	/

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10917020/0001-85 ✓

Razão Social: MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: R LUZITANA 64 / HIGIENOPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90520-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2015 a 20/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015012203555852605538

Informação obtida em 29/01/2015, às 16:45:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

G.C.G.
Fls. 102
Visto

Certidão de Situação Fiscal nº 0007900301

Identificação do titular da certidão:

Nome: MULTIAGIL SEG E VIG PATRIMONIAL LTDA ME
Endereço: RUA LUZITANA, 4
HIGIENÓPOLIS, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 10.917.020/0001-85

Certificamos que, aos 30 dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrava-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/2/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016634240

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

G.C.U.	123
Fls.	/
Visto	/

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: 23/02/2015

Nome: MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.917.020/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 14 de novembro de 2014.

Certidão emitida em 25/11/2014 às 08:45:32, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.917.020/0001-85** e o código de autenticidade **E427C0B90EC8**

Z. J. B.

OB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.917.020/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 09:14:28 do dia 04/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2015.

Código de controle da certidão: **92FD.FFAB.8253.6E85**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



G.J.á.
Fis. de 1/03
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.917.020/0001-85

Certidão nº: 59541002/2014

Expedição: 27/08/2014, às 09:08:03

Validade: 22/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MULTIAGIL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.917.020/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

W.W.
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág.: 1/1	
U.C.G.	
Fla.	100
Visto	

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Multiágil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda ME *****
CNPJ 10.917.020/0001-85*****

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014, às 11h26min

Grace Hahn
Oficial(a) Ajudante
Mat. 14517574

11

N. B.



Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração
do Rio Grande Do Sul



CERTIDÃO DE REGULARIDADE N.º 350/2014

VÁLIDA ATÉ 31/12/2014

Certificamos que a Empresa **MULTIAGIL SEG E VIG PAT LTDA - ME**, CNPJ nº **10.917.020/0001-85**, sediada na **Rua Luzitana, Nº 64, Porto Alegre/RS CEP 90520-080**, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob nº **RS-003421/O**, tendo como Responsável Técnico o (a) Adm. **LIDIANE HENRICH ANDRIOLI**, registro CRA/RS nº **RS-027202/O**, cadastrado (a) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir: **prestação de serviços de vigilância, segurança patrimonial, segurança de eventos, segurança bancária e segurança privada. Capital Social R\$ 110.000,00**. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2014. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, Felipe João Lanzarin, Auxiliar Administrativo desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo selo RS nº 006480. Porto Alegre/RS, 11 de abril de 2014.....

Felipe João Lanzarin
Felipe João Lanzarin
Auxiliar Administrativo
CRA-RS

Diego Freyra
Diego Freyra
Resp. Núcleo Protocolo
CRA/RS
SISTEMA CFA/CRA
CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
RS 006480

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras

A presente Certidão tem
o prazo de validade
Prorrogado até 31/03/2015
Porto Alegre.
Claudia Susana Pen
M.º. Cláudia Susana Pen
Coordenadora de Fisc. e Registro
034-19 n° 32.573
Coord. de Fisc. e Registro

Diego Freyra
Diego Freyra
SISTEMA CFA/CRA
CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
RS 007959

Rua Marcilio Dias, 1030 | Menino Deus
Porto Alegre | RS | Cep: 90130-000
Fone: (51) 3014-4700/01: (51) 3233-6652
crars@crars.org.br www.crars.org.br

12

B

G.C.G.
Fls. 168
Visto



58

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 70, sexta-feira, 11 de abril de 2014

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPREMAX SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 16.305.678/0001-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 180/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.258, DE 4 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3583 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SANTA CATARINA LTDA, CNPJ nº 08.938.496/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escola Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 490/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.276, DE 4 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/2593 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.132/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 689/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.276, DE 4 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3196 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ADVANCED CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.089.344/0001-44, sediada em Serrig, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5000 (cinco mil) Munições calibre 38

500 (quinhentas) Munições calibre 380

45000 (quarenta e cinco mil) Espoletas calibre 38

3000 (três mil) Estojos calibre 38

17708 (dezessete mil e setecentos e oito) Gramas de pólvora

45000 (quarenta e cinco mil) Projéteis calibre 38

1798 (uma mil e setecentas e noventa e oito) Espoletas calibre 380

500 (quinhentos) Estojos calibre 380

1798 (um mil e setecentos e noventa e oito) Projéteis calibre 380

1000 (um mil) Buchas calibre 12

26 (vinte e seis) Quilos de chumbo calibre 12

1000 (um mil) Estojos espoliolados calibre 12

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.278, DE 4 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/0809 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.830.513/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 664/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assentos.html>, pelo código 00012014041100156.

ALVARÁ N° 1.284, DE 7 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3583 - DELESP/DREX/SR/DPF/OF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 87.169.900/0013-89, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Distrito Federal.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.285, DE 7 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/1375 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTIGAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.917.020/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 753/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.290, DE 7 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3418 - DPF/DCQ/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa WEBER SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

120 (cento e vinte) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.296, DE 7 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3022 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

11807 (onze mil e oitocentas e sete) Munições calibre 380

6778 (seis mil e setecentas e setenta e oito) Munições calibre 12

74894 (setenta e quatro mil e oitocentas e noventa e quatro) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.305, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3583 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

15000 (quinze mil) Espoletas calibre 38

3000 (três mil) Gramas de pólvora

15000 (quinze mil) Projéteis calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.306, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3075 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

143 (cento e quarenta e três) Revólveres calibre 38

1030 (um mil e trezentas) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.308, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10802 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SENIA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 00.621.158/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 813/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.318, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/43657 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

122 (cento e vinte e dois) Revólveres calibre 38

1830 (uma mil e oitocentas e trinta) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.338, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10809 - DPF/LOA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REINFORCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.814.232/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 509/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ N° 1.347, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/3410 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

143 (cento e quarenta e três) Revólveres calibre 38

1030 (um mil e trezentas) Munições calibre 38

VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE - GSVG

U.G.G.
Fls. 163
Visto

CERTIDÃO n° 035/2014.

CERTIFICO, que revendo nossos registros com a finalidade de comprovação e cadastro perante a Órgãos Públicos neste Estado, que a Empresa: **MULTIAGIL SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA ME**, Pasta Processo 0176-EE, inscrita no CNPJ sob nº 10.917.020/0001-85, localizada na RUA: **LUZITANA, n.º 64, BAIRRO HIGIENOPOLIS, CEP: 90.520-080**, no município de **PORTO ALEGRE/RS**, encontra-se em **SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, nesta data, para atuar no **Estado do Rio Grande do Sul**, por estar de acordo com o artigo 38 do Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 que regulamentou a Lei Federal nº 7.102/83 e demais alterações vigentes.

1. Certidão válida até: **11 de Abril de 2015**
2. A referida é verdade e dou fé

Porto Alegre, RS, **16 de Abril de 2014.**

RODRIGO SARMANHO FRANÇA
RODRIGO SARMANHO FRANÇA
Maj. QDEM - Resp. p/ Cmdo GSVG



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fls.	176
Visto	

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA- ME**, estabelecida na rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, executou para **Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul/ Câmara Municipal de Vereadores** situada na Rua Júlio de Castilhos nº 567 .em **Santa Cruz do Sul /RS**, os serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: **Termo de contato.**
- 2) Objeto do Serviço: **Prestação de serviços de vigilância , através de 01 (um) profissional devidamente capacitado.**
- 3) Período: **12 (meses) a contar de 08/07/02013.**
- 4) Quantitativo: **01 (um) profissional de segunda as sexta- feiras das 07j30mim as 12 horas e das 13h15mim as 17h45mim e sempre nas segundas-feiras á noite .**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2013

ANDRÉ FRANCISCO SCHEIBLER
PRESIDENTE

André Francisco Scheibler

	RS 005401
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CRA/RS	
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO	
EM 02/10/13	
CONFORME RCA N° 17-26	
PORTO ALEGRE 02/10/13	
<i>Katia</i>	
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	
CRA/RS	
TESTAMENTO	
CRA-NS 35859	

Cidiane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Instituto Nacional de Meteorologia – INMET
8º Distrito de Meteorologia – 8º DISME
Endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 1297
Fone/Fax: 51 3334.74.12
PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91410-001 - BRASIL

G.C.G.	
Fls.	111
Visto	

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Multiágil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.917.020/0001-85, estabelecida a Rua Luzitana, nº 64 na cidade de Porto Alegre/RS, presta para o 8º Distrito de Meteorologia – 8º DISME/RS CNPJ nº 00.396.895/0056-07, sito a Rua Prof. Cristiano Fischer nº 1297 Porto Alegre-RS os serviços abaixo especificados:

1. Nº do Contrato: 01/2013
2. Objeto do Contrato: Vigilância armada, diurna e noturna.
3. Período: 01/09/2013 vigente
4. Quantidade: 01 Posto 24:00 horas de segunda a domingo vigilância armada, diurna e noturna.
5. Valor do Contrato: R\$ 162.197,40 anual.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2013.

Solismar Dâme Prestes
Coordenador do 8º DISME/RS



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - ME**, estabelecida na **Rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre - RS**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.917.020/0001-85**, executa para a **FILIAL CAXIAS DO SUL** da **CESA - Companhia Estadual de Silos e Armazéns**, situada na **via RST 453, Distrito Industrial no Município de Caxias do Sul**, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Objeto do contrato: Serviços de Vigilância Armada 24 horas;
- 2) Período: Com vigência de 12 meses desde 12 de junho de 2013;
- 3) Quantidade: 01 Posto de serviço

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2013.

Sady Oscar Orth
Sady Oscar Orth
Diretor Administrativo Financeiro



Cidiane Henrich Andrioli
Cidiane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS

ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 16/08/13

CONFORME CRA Nº 1732
PORTO ALEGRE 51313

Cidiane Henrich Andrioli

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS



L.J.G.
Fls. 173
Visto

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA- ME**, estabelecida na rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, executou para **Conselho Regional de Contabilidade Do Rio Grande do Sul – CRCRS** situada na Rua Baronesa do Gravataí, 471 em Porto Alegre RS, os serviços abaixo especificados:

Número do Contrato: **Processo administrativo nº 042/2013.**

Objeto do Serviço: **Prestação de serviços de Segurança para a XIV Convenção de Contabilidade do RS.**

Inicio dos serviços:

Quantitativo:

Área interna do pavilhão:

Item Data Horário

2 postos internos (portas) 17/05/2013 a 26/05/2013 24h

2 postos internos (circulação) 21/05/2013 a 24/05/2013 08h às 20h

6 postos internos (jantar) * 22/05/2013 a 23/05/2013 17h às 03h

* **Excepcionalmente no dia 22/05/2013**, em virtude do Jantar/Baile, chegaremos a

10 postos de segurança para a área interna (acréscimo de 6 postos), onde a CONTRATADA deverá fornecer material (cordão de isolamento) necessário para que seja feito o isolamento da área da feira. O horário dos 6 postos adicionais será das 17h do dia 22/05/2013 até as 03h do dia 23/05/2013.

Área externa do pavilhão:

Item Data Horário

6 postos externos

22/05/2013 08h às 03h

23/05/2013 07h às 20h

24/05/2013 07h às 20h

O público estimado para os dias 22 a 24 de maio é de 2.000 pessoas/dia.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 04 de junho de 2013.

Liliane Henrich Andrioli
Liliane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

MÁRCIO TOMM CISCO
Fornecedor da Série de Compras e Suprimentos

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 30/04/13
CONFORME RCA Nº 1732
PORTO ALEGRE 30/04/13

Angela Ayres Pinto
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS

Adm. Angela Ayres Pinto

CRA/RS Nº 15.329
Fiscal

**19º PORTO ALEGRE
EM CENA**
FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÉNICAS

G.C.G.
Fls. 176
Visto

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA- ME**, estabelecida na rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, executou para este órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE RS, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, situada na Av. Independência, 453 em Porto Alegre RS, os serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: -
- 2) Número do Processo: 001.036895.12.1
- 3) Objeto do Serviço: Contratação de serviços de segurança desarmada para o evento 19º Festival Porto Alegre em Cena, a ser realizado em varias casa de espetáculos do Município de Porto Alegre RS
- 4) Período: 30 de agosto de 2012 a 24 de setembro de 2012.
- 5) Quantidade: 121 (cento e vinte e uma) diárias.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 25 de abril de 2013

Miguel Sisto Jr.

Auxiliar Administrativo 19º Poa em Cena



Lidiane Henrich Andrioli
Lidiane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

G.C.G.
Fls. 145
Visto

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA- ME**, Cnpj: 10.917.020/0001-85 estabelecida na rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, executou para **Município de Rio Pardo Cnpj: 88.821.079/0001-62 na Rua Andrade Neves**, nº 324 em Rio Pardo /RS, os serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: nº 110/2013- PGM
- 2) Objeto do Serviço: **Prestação de serviços de vigilância desarmada no Pronto Atendimento Ambulatorial -PAAM, 24 horas por dia.**
- 3) Período: **12 (meses) a contar de 28/05/2013.**
- 4) Quantitativo: **vigilância em escala 6x18 ou 12x36 horas, 24 horas por dia de forma ininterrupta, sete dias por semana.**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Pardo, 12 de agosto de 2013

Fernando Henrique Schwanke
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para devidos fins que a empresa MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA-ME, com CNPJ nº 10.917.020/0001-85, situada na Rua Lusitana nº 64, Higienópolis, presta serviços de vigilância armada de um posto de 24 hrs no almoxarifado Central esta Secretaria de Educação, desde o dia 13/08/2013.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

Vanessa Cesário de Souza
GAB/DLS/Seduc
Id.: 3568075/01



ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA- ME**, estabelecida na rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, executa para este **INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.626.165/0001-07, sítio na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 3º andar, ala norte, nesta capital, o serviço abaixo especificado:

- **Número do contrato:** 01/2014/IGP
- **Processo:** 398-1205/14-8.

• **Objeto do contrato:** prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, nas dependências dos Departamentos do Instituto Geral de Perícias – IGP (escala 12x36), compreendendo 07 (sete) postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, de segunda a domingo, inclusive feriados e 01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

- **Período:** data de início: 18/03/2014 / vigente até: 18/09/2014.

- **Valor mensal do contrato:** R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).
 - Montante "A" – R\$ 80.197,59
 - Montante "B" – R\$ 26.302,41

Não consta até esta data nenhum fato desabonatório à referida empresa, a qual vem cumprindo todas as cláusulas pactuadas.

Porto Alegre, 04 de junho de 2014.

Rodrigo Leffa Vieira,
Diretor Administrativo do IGP.

Rodrigo Leffa Vieira
Lidiani Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

SISTEMA CFA/CRA's
CONSULTE FEDERAL E REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

RS 006676

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 11/06/14
CONFORME RCR N° 13.32
PORTO ALEGRE 11/06/14

CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO

GGG
Fls. 77
Vistu



Fecomércio RS

Sesc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SESC/RS através de sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul atesta para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, CNPJ nº 10.917.020/0001-85, estabelecida na Rua Luzitana, nº 64, Bairro Higienópolis- Porto Alegre/RS, restou adjudicada para a prestação de serviços de vigilância, conforme abaixo especificados:

➤ Pregão presencial nº 111/2013: Unidade Operacional Santa Maria.

Postos	Discriminação
01	Vigilância desarmada , segunda à domingo, inclusive feriados das 07 horas às 19 horas, por 12 meses.
01	Vigilância armada , segunda à domingo, inclusive feriados das 19 horas às 07 horas, por 12 meses.

Período: 30/08/2013 à 29/08/2014.

➤ Pregão presencial nº 115/2013: Unidade Operacional Centro Histórico.

Postos	Discriminação
01	Vigilância desarmada de segunda à sexta-feira das 07 horas às 21 horas e sábado das 07 horas às 16 horas, por 12 meses.

Período: 06/09/2013 à 05/09/2014.

➤ Dispensa de licitação nº 48/2014: Unidade operacional Caxias do Sul.

Postos	Discriminação
01	Vigilância desarmada de segunda à domingo, inclusive feriados durante as 24 horas, por 30 dias.

Período: 21/03/2014 à 19/04/2014. Aditivo de 30 dias: de 20/04/2014 à 19/05/2014.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 13 de junho de 2014.

Carlos J. Lazzari Filho
Gerente de Materiais e Serviços

Lidiane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA- ME**, CNPJ: 10.917.020/0001-85 estabelecida na rua Luzitana, 64, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, executou para **Estado Do Rio Grande Do Sul / Secretaria da Comunicação / Fundação Cultural Piratini Radio e televisão** CNPJ: 87.809.992/0001-80 na Rua Cel. Correa Lima 2118. Porto Alegre RS, os serviços abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato: Processo administrativo nº 000246-11.65/14-3
- 2) Objeto do Serviço: Prestação de serviços de vigilância armada no Morro da Embratel
- 3) Início dos serviços: 180 dias a contar de 05/03/2014
- 4) Quantitativo:
 - 1 Posto armado 24 h Segunda a Domingo (Morro da TV)
 - 1 Posto Desarmado 12 h Segunda a domingo (portaria TV)
 - 1 Posto desarmado 12 h segunda a domingo (supervisor da TV)
 - 1 Posto Armado 12 h Segunda a domingo (fundos da radio)
 - 1 Posto armado 24 h segunda a domingo (morro)

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre RS, 02 de julho de 2014.

Lidiane Henrich Andrioli
Lidiane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

JOSÉ ANTONIO FRANÇA DA CUNHA
José Antônio França da Cunha
Diretor Administrativo-Financeiro



SISTEMA CFA/CRA_s
CONSELHOS FEDERAL E ESTADUAIS DE ADMINISTRAÇÃO

RS 007236

Lidiane Henrich Andrioli

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADA
EM 01/09/14
CONFORME RG N° 173
PORTO ALEGRE ON 02/07/2014
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10/10
Fls. 100
Vista

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Multiágil Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.020/0001-85, estabelecida na Rua Luzitana, 64, Bairro São João – Porto Alegre/RS, presta os serviços abaixo elencados, para a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, CNPJ 94.877.586/0001-10, situada na Av. Itália, Km 8 – Rio Grande/RS

Relação dos serviços:

- Pregão 058/2013 – Contrato Administrativo nº 057/2013
- Objeto: Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada, nos *Campi* da Contratante em São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha.
- Período: 30.09.2013 à 29.09.2014
- São utilizados 19 (dezenove) vigilantes para a prestação do serviço.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada vem cumprindo a contento com as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desaboná-la no tocante à sua qualidade logística, idoneidade e qualidade dos serviços prestados.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2013

Lidiane Henrich Andrioli
Lidiane Henrich Andrioli
Administradora
CRA/RS 27202

Elenise Ribes Rickes
Elenise Ribes Rickes
Diretora de Administração de Material

Conselho Regional de Administração

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA/RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADA
EM 11/06/14
CONFORME RGA N° 4732
PORTO ALEGRE 11/06/14

Conselho Regional de Administração

CONSELHO REGIONAL ADM. N. S. P. F. C. A.
CRA/RS

Av. Itália km 08, Prédio da Propriad - Campus Carreiros
Diretoria de Administração de Material
Divisão de Compras
CEP: 96201-900



RS 006675

25/25

G.C.G.	
Fis.	132
Visto	-

A Empresa Jabo Sistel Ltda obriu
intendis de rociar solo os oestados
Tecnicos nos for oportunitat gravar
oestados que mos le qe este arroga
tanto trabalho em Seguranca de ouvra
e o contabiliso oo numero de peso
que pede no idida nos operarios
nnum oestado de portaria qe
pede no idida os oestados qe
ter Seguranca e portaria no
este rociamento no CRA
conforme origao V o de la C



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pelotas
 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
 Gerência de Compras Governamentais

G.C.G.
Fls. <u>113</u>
Visto <u> </u>

n° 89/2014

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	1
Descrição:	Contratação de empresa para execução de serviço de vigilância e segurança - conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do edital
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153.024,0000
Valor Final:	127.999,9900
Valor Total:	127.999,9900
Adjudicado em :	30/01/2015 - 12:15:30
Nome da Empresa:	10.917.020/0001-85 Multiagil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME
Marca:	MULTIAGIL

Raineri da Silva Medeiros
 Raineri da Silva Medeiros
 Pregoeiro(a)

Beatriz Cabreira Dias
 Beatriz Cabreira Dias
 Autoridade Competente (Ordenador)

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Compras Governamentais

Pregão Presencial nº 89/2014



Às 10:30 do dia 30/01/2015, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Contratação de empresa para serviço de vigilância e segurança - evento carnaval 2015 - SSSS
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Límite de Impugnação	Inicio da Sessão
09/01/2015 13:03	28/01/2015 18:00	30/01/2015 10:30

Alterações de Prazos / Republicações

Limite de Impugnação	Inicio da Sessão	Alterado Em	Alterado Por
20/01/2015 18:00	22/01/2015 13:30	16/01/2015 13:16	Beátriz Cabreira Dias

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Situação
	Contratação de Empresa Para Execução de Serviço de Vigilância e Segurança - Conforme Descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital	153.024,0000	1 UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/01/2015	Edital
16/01/2015	Editaldois

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/01/2015 - 13:22	Informa Novo Edital e Nova data de abertura	Sr. Fornecedor: Informamos que encontra-se disponível um novo edital (editaldois). A data de abertura foi alterada para o dia 30/01/2015 às 10:30h. Beatriz Cabreira Gerência de Compras Governamentais

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de serviço de vigilância e segurança - conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital	Multigil segurança e Vigilância I - Termo de Referência do edital	MULTIAGIL	MULTIAGIL	127.999,9900	127.999,9900

Propostas Enviadas

1 - Contratação de empresa para execução de serviço de vigilância e segurança - conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do edital

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor
Multigil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME	10.917.020/0001-85	30/01/2015 - 10:59:45	MULTIAGIL	250.000,0000
Dutra & Seefeldt Ltda	10.878.010/0001-88	30/01/2015 - 11:06:05	DUTRA	130.000,9000

Lances Enviados

1 - Contratação de empresa para execução de serviço de vigilância e segurança - conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do edital

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/01/2015 - 11:16:05	130.000,9000 (proposta)	10.878.010/0001-88	Válido
30/01/2015 - 11:16:05	250.000,0000 (proposta)	10.917.020/0001-85	Válido
30/01/2015 - 11:17:35	129.000,0000	10.917.020/0001-85	Válido
30/01/2015 - 11:17:46	128.000,0000	10.878.010/0001-88	Válido
30/01/2015 - 11:19:07	127.999,9900	10.917.020/0001-85	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado Por	Arquivo

Intenções de Recurso, Recursos e Contra-Razões
Prazos

Intenções de Recurso

0001 - Contratação de empresa para execução de serviço de vigilância e segurança - conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do edital - Intenções

CPNJ	Data	Intenção	Julgamento
10.878.010/0001-88	30/01/2015 - 12:12:17	A licitante Dutra e Seefeldt Ltda declara intenção de recurso contra a habilitação da empresa vencedora com relação a documentação apresentada exigida no item V 'd' do edital, alegando que a mesma não atende ao exigido quanto ao objeto e registro no órgão	Indeferido

Chat

Data	Apelido	Frase
30/01/2015 - 10:39:01	Sistema	Credenciado o fornecedor Dutra & Seefeldt Ltda (10.878.010/0001-88), tendo por representante Marco Aurelio Dutra.
30/01/2015 - 10:43:14	Sistema	Credenciado o fornecedor Claro Sistema de Segurança Ltda (04.855.257/0001-86), tendo por representante CLAUDIOMAR SCHWARTZ DA ROSA.
30/01/2015 - 10:45:40	Sistema	Credenciado o fornecedor Multiagil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME (10.917.020/0001-85), tendo por representante MARCELLO OLIVEIRA HASELOF.
30/01/2015 - 10:54:03	Sistema	Encerrado o credenciamento.
30/01/2015 - 10:54:03	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
30/01/2015 - 10:58:54	Sistema	O fornecedor Multiagil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME (10.917.020/0001-85), declara que ESTÁ enquadrado como ME/EPP/COOP conforme a LC 123/2006.
30/01/2015 - 10:59:45	Sistema	O fornecedor Multiagil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME (10.917.020/0001-85) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 250.000,0000 para o item 0001.
30/01/2015 - 11:06:05	Sistema	O fornecedor Dutra & Seefeldt Ltda (10.878.010/0001-88) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 130.000,9000 para o item 0001.
1/2/2015 - 11:15:29	Pregoeiro	A proposta da empresa Claro Sistema de Segurança Ltda foi desclassificada por estar em desacordo com o item 7.4 do edital (discriminação individual do custo do serviço de vigilante e de porteiros/segurança)
30/01/2015 - 11:15:52	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
30/01/2015 - 11:15:52	Sistema	Iniciada a fase de lances.
30/01/2015 - 11:16:05	Sistema	O item 0001 foi aberto.
30/01/2015 - 11:18:26	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
30/01/2015 - 11:19:07	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 127.999,9900 da empresa Multiagil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME.
30/01/2015 - 11:19:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/01/2015 - 12:04:43	Pregoeiro	Representante da licitante Dutra e Seefeldt Ltda, solicita apresentação da planilha de custos conforme edital.
30/01/2015 - 12:05:54	Pregoeiro	O pregoeiro informa que a empresa vencedora, Multiagil, deverá apresentar a planilha de custos conforme edital e proposta atualizada no prazo de 2 dias úteis que se encerra em 04/02/2015.
30/01/2015 - 12:06:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor Multiagil segurança e Vigilância Patrimonial Ltda- ME.
30/01/2015 - 12:06:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 30/01/2015 às 12:15.
30/01/2015 - 12:09:31	Pregoeiro	A licitante Dutra e Seefeldt Ltda declara intenção de recurso contra a habilitação da empresa vencedora com relação a documentação apresentada exigida no item V 'd' do edital, alegando que a mesma não atende ao exigido quanto ao... (CONTINUA)
30/01/2015 - 12:09:31	Pregoeiro	(CONT. 1) objeto exigido e registro no órgão competente.
30/01/2015 - 12:15:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o pregão foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Ricardo Cabeira Dias	26/01/2015 - 16:47:59

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Saulo Menna Raubach	26/01/2015 - 16:47:59
Debora Nunes Schumalfuss	26/01/2015 - 16:47:59
Claudia Taborda da Silva	26/01/2015 - 16:47:59
Thais Vila Martins	30/01/2015 - 10:32:41
Saulo Menna Raubach	30/01/2015 - 10:32:41
Debora Nunes Schumalfuss	30/01/2015 - 10:32:41

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Rathner da Silva Medeiros
Pregoeiro(a)



Memorando nº 01/Cor/SJSS/2015

Pelotas, 07 de janeiro de 2015

Prezado Sr. Secretário da SGAF

Através do presente, encaminho a V. S^a., o processo de contratação de Vigilância e Segurança patrimonial de prestado de segurança para a realização do Carnaval de rua e "Cidade do Samba", edição 2015, em face das alterações de data de realização que foi estabelecido com inicio previsto para o dia 13/02/15 e termino em 17/02/15, portanto, uma redução de 06 dias na prestação de serviços de segurança.

Sendo assim, solicito sejam aproveitados os orçamentos já realizados, pois, verifica-se possível valorar de acordo com os dias de realização do evento.

Desta forma, necessita-se seja contratado 554 serviços, incluindo a segurança nos desfiles e das instalações.

Outrossim, informo que a previsão de número de serviços, seguem os mesmos constantes nos orçamentos, para cada dia do evento.

Atenciosamente.


Romaldo Duarte
Matr. 31015
Superintendente de Segurança
SJSS



Prefeitura Municipal de Pelotas

Data: 7/1/2015
Hora: 13:30

03.99.36 Relatório de Despacho (Chamado)

Número do Documento MEM/020179/2014

Data de Criação 22/12/2014

Documento de Origem

Data do Doc. de Origem

Usuário que fez despacho LETICIA ANTUNES PEPE

Emitente

Resumo do Assunto CONT.DE EMP.P/EXEC.DO SERV.DE VIG.E SEG.PATRIMONIAL NO PERÍODO DE MONT., REALIZAÇÃO E
DESMONTAGEM DAS EST.P/REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2015 E INST.DOS EQUIP.PARA
MONITORAMENTO DO EVENTO - PP 89/20

Sequência 4

Despacho	Envio	Recebimento
Solicitar retificação sobre a Prestação do serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial para o Carnaval de 2015 que será do dia 13 ao dia 17 de Fevereiro do corrente ano, que será apenas para a segurança no período do Evento, portanto, não compreende o período de montagem e desmontagem das instalações necessárias. No que tange a qualificação técnica exposta no Edital que conste sobre o alvará do GSVG-BM e quanto a formação profissional dos vigilantes, apenas que o curso de formação esteja válido.	7/1/2015	



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014 – SOSU

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 83/2014 - SOSU, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para a realização do Carnaval/2015 no município de Pelotas/RS. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para a realização do Carnaval/2015 no município de Pelotas/RS.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo "menor preço global".

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 30/01/2015 às 9h.

6 – CREDENCIAMENTO: às 9:05h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:10h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 9:15h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23**

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2014 – SOSU

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 - Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigaçāo das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para a realização do Carnaval/2015 no município de Pelotas/RS, conforme especificações constantes neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

A contratação deverá compreender:

a) A empresa vencedora deverá elaborar o PPCI para o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, no Bairro Porto – Pelotas/RS.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

b) A empresa vencedora deverá acompanhar o PPCI até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros e posterior instalação com locação de todos os equipamentos e acessórios necessários, além de formação de brigada de incêndio com 08 brigadistas.

c) A empresa vencedora deverá atender às normas da ABNT referente à qualidade e aos procedimentos de execução dos serviços, obedecendo a NBR 12693 - Extintores de incêndio, NBR 10898 - Sistemas de iluminação de emergência, NBR 9077 - Saída de emergência e Lei Estadual 14.376/2013 e 14.555/2014.

d) A empresa vencedora também deverá obedecer todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo normas regulamentadoras de segurança e saúde dos trabalhadores) e ter habilitação para os serviços, emitida por órgãos competentes quando solicitados.

e) O prazo para a elaboração do PPCI deverá ser a contar da data de assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora manter o acompanhamento e formação da brigada de incêndio durante o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.2.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.2.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.2.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.5 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.6 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23**

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

e) Para a comprovação da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no anexo calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – O prazo para a elaboração do PPCI deverá ser a contar da data de assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora manter o acompanhamento e formação da brigada de incêndio durante o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

5.6.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23

6.10 - Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração conforme Anexo II, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - No envelope nº 01 - PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 - Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 - Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 - O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 - A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total para a elaboração do PPCI, bem como, o valor unitário de cada material/serviço necessários para a execução dos serviços, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 - Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 - Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 - As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

7.9 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 - Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V - Qualificação Técnica.



G.C.G.
Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23**

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilidade Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do responsável técnico da empresa para execução de serviço de elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, devidamente habilitado junto ao CREA.

b) Registro com situação regular no CREA do responsável técnico indicado pela proponente.

c) Apresentação do Atestado de Visita Técnica onde conste que a empresa visitou e reconheceu os locais a serem realizados os serviços (Anexo IV).

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital.

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de 1% (um por cento) do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

9.18 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 - Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 - Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 - A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 - A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pela Administração:

melhor adequação técnica aos seus objetivos;

de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - por acordo das partes:

de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital;

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23

- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento municipal dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.
- 14.2 - Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.
- 14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23

14.4 - A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 - Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 - Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 - Centro - CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 - A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

habilitação;

a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de

proposta;

b) a contratada deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na

neste edital;

c) a contratada deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos

d) a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos/acessórios, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

e) a contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de segurança e saúde do trabalho, em particular as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela portaria nº 3214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer à seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual necessários;

f) no ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada entregar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do PPCI devidamente paga e assinada;

g) a contratada deverá acompanhar o PPCI até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros e



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23**

posterior instalação com locação de todos os equipamentos e acessórios necessários, além de formação de brigada de incêndio com 08 brigadistas;

h) a contratada deverá atender às normas da ABNT referente à qualidade e aos procedimentos de execução dos serviços, obedecendo a NBR 12693 - Extintores de incêndio, NBR 10898 - Sistemas de iluminação de emergência, NBR 9077 - Saída de emergência e Lei Estadual 14.376/2013 e 14.555/2014;

i) a contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;

j) a contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;

k) a contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;

l) a contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23**

smf.licitar@pelotas.com.br

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de Credenciamento;
Anexo III – Declaração Jurídica;
Anexo IV – Atestado de Vista Técnica;
Anexo V – Projetos (plantas); e
Anexo VI – Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0111.2136.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Médio
1	unidade	1	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para a realização do Carnaval/2015, no município de Pelotas/RS.	39.556,66

A contratação deverá compreender:

- a) A empresa vencedora deverá elaborar o PPCI para o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, no Bairro Porto – Pelotas/RS.
- b) A empresa vencedora deverá acompanhar o PPCI até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros e posterior instalação com locação de todos os equipamentos e acessórios necessários, além de formação de brigada de incêndio com 08 brigadistas.
- c) A empresa vencedora deverá atender às normas da ABNT referente à qualidade e aos procedimentos de execução dos serviços, obedecendo a NBR 12693 - Extintores de incêndio, NBR 10898 – Sistemas de iluminação de emergência, NBR 9077 – Saída de emergência e Lei Estadual 14.376/2013 e 14.555/2014.
- d) A empresa vencedora também deverá obedecer todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo normas regulamentadoras de segurança e saúde dos trabalhadores) e ter habilitação para os serviços, emitida por órgãos competentes quando solicitados.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0111.2136.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III - Prazo: O prazo para a elaboração do PPCI deverá ser a contar da data de assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora manter o acompanhamento e formação da brigada de incêndio durante o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cidade - (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para a realização do Carnaval/2015, no município de Pelotas/RS.

NOME DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO PELA EMPRESA: _____ CREA: _____

Atestamos que a empresa acima identificada, na pessoa do responsável técnico indicado, estiveram em vistoria técnica no local onde será realizado o evento carnaval/2015, tendo o mesmo ficado ciente das condições e locais onde serão, futuramente, executados os serviços.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Responsável Técnico pela Execução

Departamento Técnico – SOSU



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

ANEXO V
PROJETOS (PLANTAS)

O arquivo com os Projetos(plantas) encontra-se disponível na Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX / 2015

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/2015, NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/2015, NO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, de acordo com o Pregão Presencial nº 83/2014 - SOSU e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para a realização do Carnaval/2015, no município de Pelotas/RS, conforme especificações contidas no Edital.

A contratação deverá compreender:

- a) A **CONTRATADA** deverá elaborar o PPCI para o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, no Bairro Porto – Pelotas/RS.
- b) A **CONTRATADA** deverá acompanhar o PPCI até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros e posterior instalação com locação de todos os equipamentos e acessórios necessários, além de formação de brigada de incêndio com 08 brigadistas.
- c) A **CONTRATADA** deverá atender às normas da ABNT referente à qualidade e aos procedimentos de execução dos serviços, obedecendo a NBR 12693 - Extintores de incêndio, NBR 10898 – Sistemas de iluminação de emergência, NBR 9077 – Saída de emergência e Lei Estadual 14.376/2013 e 14.555/2014.
- d) A **CONTRATADA** também deverá obedecer todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo normas regulamentadoras de segurança e saúde dos trabalhadores) e ter habilitação para os serviços, emitida por órgãos competentes quando solicitados.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

e) O prazo para a elaboração do PPCI deverá ser a contar da data de assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora manter o acompanhamento e formação da brigada de incêndio durante o evento carnaval/2015 a ser realizado do dia 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.
§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SOSU não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- d) a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação dos equipamentos/acessórios, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- e) a **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de segurança e saúde do trabalho, em particular as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela portaria nº 3214/78 e suas alterações posteriores, assim como fornecer à seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- f) no ato da assinatura deste contrato, deverá a **CONTRATADA** entregar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do PPCI devidamente paga e assinada;
- g) a **CONTRATADA** deverá acompanhar o PPCI até a aprovação pelo Corpo de Bombeiros e posterior instalação com locação de todos os equipamentos e acessórios necessários, além de formação de brigada de incêndio com 08 brigadistas;
- h) a **CONTRATADA** deverá atender às normas da ABNT referente à qualidade e aos procedimentos de execução dos serviços, obedecendo a NBR 12693 - Extintores de incêndio, NBR 10898 - Sistemas de iluminação de emergência, NBR 9077 - Saída de emergência e Lei Estadual 14.376/2013 e 14.555/2014;
- i) a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a **CONTRATANTE**;
- j) a **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;
- k) a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;
- l) a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao serviço.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da **CONTRATADA** será feito, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

§ 1º - conforme Lei Municipal, no Empenho de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, poderá, se necessário, ser retido o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com Tabela nº 1 – Atividades de Empresas.

§ 2º - poderá também, se necessário, haver retenção do imposto de Renda – IRRF, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - o pagamento somente será liberado mediante a apresentação de comprovante de recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, etc. e, em havendo verbas rescisórias, comprovante de pagamento das mesmas aos empregados/cooperados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 15.452.0111.2136.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento até o término do evento carnaval/2015 em 01/03/15, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

VISTO

Procuradoria Geral do Município



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014 – SOSU

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 90/2014 - SOSU, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação da rede elétrica de distribuição na Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação da rede elétrica de distribuição na Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 29/01/2015 às 13:30h.

6 – CREDENCIAMENTO: às 13:35h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:40h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 13:45h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014 – SOSU

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigações das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 - A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 - A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação da rede elétrica de distribuição na Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

A contratação deverá compreender:

a) execução dos serviços com mão de obra especializada e locação de materiais para instalação, manutenção e retirada, para a execução de extensão de rede elétrica em média tensão, subestação em



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

plataforma de potência 300KV A e medição, além de grupo gerador de 300 KV A silenciado BT 380/220 V, com operador e combustível para sistema ST AND BY, com cabos para interligação ao sistema;
b) utilização na BT aérea do projeto cabo multiplexado com neutro nú de 95mm;
c) colocação de iluminação de emergência nos camarotes e escadas de acesso as arquibancadas e em cada banca de alimentação (o proprietário da banca deve disponibilizar 01(uma) luminária de emergência e 01(um) disjuntor com capacidade para suportar a carga utilizada);
d) as instalações internas das bancas de alimentação e dos camarotes deverá ser feita com eletroduto e utilização de disjuntores de proteção;
e) a empresa vencedora deverá disponibilizar em cada quiosque (pirâmide) no total de 33, um ponto de luz e quatro tomadas comuns e uma de força para funcionamento das lancherias;
f) realizar sistema de aterramento de todas as estruturas com apresentação de laudo técnico;
g) as instalações internas das bancas de alimentação e dos camarotes deverão ser feitas com eletroduto e utilização de disjuntores de proteção;
h) deverão ser utilizadas lâmpadas de 400W tipo Vapor Metálico;
i) a empresa vencedora deverá dispor de 01(uma) equipe (caminhão de linha viva habilitada para trabalhar com rede energizada padrão CEEE equipada com rádio móvel) composta de 03 (três) eletricistas que ficarão durante todo o evento à disposição da comissão organizadora para reparos de emergência;
j) a empresa vencedora deverá seguir o que preconiza a ABNT, conforme NBR-5410.

2.2 – Os serviço de instalação da rede elétrica na passarela do samba deverá ser executado no Bairro Porto – Pelotas/RS.

2.3 – A instalação da rede elétrica deverá estar pronta e testada até o dia 20 de fevereiro de 2015.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.

4.2 - Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 - Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 - O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 - Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 - Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no

inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 - O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 - A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 - É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 - Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 - O serviço de instalação da rede elétrica na passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua - Edição/2015, deverá estar pronto e testado até o dia 20 de fevereiro de 2015.

56.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 02
- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23

dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração conforme Anexo II, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – Na proposta financeira deverá ser informado o valor total, correspondente ao serviço de instalação de rede elétrica, compreendendo a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução dos serviços, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23

- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V - Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilidade Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante.

- b) Apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da instalação da rede



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23

elétrica, comprovando a execução pelo Responsável Técnico indicado pela empresa licitante.

c) Registro com situação regular no CREA e/ou CAU do responsável técnico indicado pela proponente.

d) Registro da empresa proponente no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.
II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- atenda a todos os termos deste Edital.
- contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

9.15 - Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 - A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 - O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 - Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 - Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 - A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 - A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pela Administração:

melhor adequação técnica aos seus objetivos,

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23

- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
 - b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de resarcimento municipal dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23**

Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 - A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 - Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 - Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 - Centro - CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 - A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recusal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - A fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES
Compete à CONTRATADA:

a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

b) a contratada deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) a contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

d) a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Realizar a instalação e manutenção da rede elétrica, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS,



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23

FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

f) a contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;

g) a contratada deverá realizar a manutenção da rede elétrica durante todo o período da locação.

h) a contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos de que se utiliza para a realização dos seus serviços.

i) a contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços.

j) a contratada deverá zelar pelos equipamentos desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua - Edição/2015.

k) a contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de Credenciamento;
Anexo III - Declaração Jurídica;
Anexo IV - Projetos (plantas); e
Anexo V - Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0120.2138.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

20 - DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de instalação da rede elétrica de distribuição na Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.</p> <p>A contratação deverá compreender:</p> <ul style="list-style-type: none">a) execução dos serviços com mão de obra especializada e locação de materiais para instalação, manutenção e retirada, para a execução de extensão de rede elétrica em média tensão, subestação em plataforma de potência 300KV A e medição, além de grupo gerador de 300 KV A silenciado BT 380/220 V, com operador e combustível para sistema ST AND BY, com cabos para interligação ao sistema;b) utilização na BT aérea do projeto cabo multiplexado com neutro nú de 95mm;c) colocação de iluminação de emergência nos camarotes e escadas de acesso as arquibancadas e em cada banca de alimentação (o proprietário da banca deve disponibilizar 01(uma) luminária de emergência e 01(um) disjuntor com capacidade para suportar a carga utilizada);d) as instalações internas das bancas de alimentação e dos camarotes deverá ser feita com eletroduto e utilização de disjuntores de proteção;e) a empresa vencedora deverá disponibilizar em cada quiosque (pirâmide) no total de 33, um ponto de luz e quatro tomadas comuns e uma de força para funcionamento das lancherias;f) realizar sistema de aterramento de todas as estruturas com apresentação de laudo técnico;g) as instalações internas das bancas de alimentação e dos camarotes deverão ser feitas com eletroduto e utilização de disjuntores de proteção;h) deverão ser utilizadas lâmpadas de 400W tipo Vapor Metálico;i) a empresa vencedora deverá dispor de 01(uma) equipe (caminhão de linha viva habilitada para trabalhar com rede energizada padrão CEEE equipada com rádio móvel) composta de 03 (três) eletricistas que ficarão durante todo o evento à disposição da comissão organizadora para reparos de emergência;j) a empresa vencedora deverá seguir o que preconiza a ABNT, conforme NBR-5410.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

nº A empresa , inscrita no CNPJ sob o
(a)....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
....., declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

nº A empresa , inscrita no CNPJ sob o
(a)....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
nº....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade - (UF), de....., de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

ANEXO IV

PROJETOS (plantas)

O arquivo com os Projetos(plantas) encontra-se disponível na Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sítio à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX / 2015

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO NA PASSARELA DO SAMBA, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO NA PASSARELA DO SAMBA, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015**, de acordo com o Pregão Presencial nº 90/2014 - SOSU e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de instalação da rede elétrica de distribuição na Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo I – Termo de Referência.

O fornecimento deverá compreender:

- a) execução dos serviços com mão de obra especializada e locação de materiais para instalação, manutenção e retirada, para a execução de extensão de rede elétrica em média tensão, subestação em plataforma de potência 300KV A e medição, além de grupo gerador de 300 KV A silenciado BT 380/220 V, com operador e combustível para sistema ST AND BY, com cabos para interligação ao sistema;
- b) utilização na BT aérea do projeto cabo multiplexado com neutro nú de 95mm;
- c) colocação de iluminação de emergência nos camarotes e escadas de acesso as arquibancadas e em cada banca de alimentação (o proprietário da banca deve disponibilizar 01(uma) luminária de emergência e 01(um) disjuntor com capacidade para suportar a carga utilizada);
- d) as instalações internas das bancas de alimentação e dos camarotes deverá ser feita com eletroduto e utilização de disjuntores de proteção;
- e) a empresa vencedora deverá disponibilizar em cada quiosque (pirâmide) no total de 33, um ponto de



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

luz e quatro tomadas comuns e uma de força para funcionamento das lancherias;
f) realizar sistema de aterramento de todas as estruturas com apresentação de laudo técnico;
g) as instalações internas das bancas de alimentação e dos camarotes deverão ser feitas com eletroduto e utilização de disjuntores de proteção;
h) deverão ser utilizadas lâmpadas de 400W tipo Vapor Metálico;
i) a empresa vencedora deverá dispor de 01(uma) equipe (caminhão de linha viva habilitada para trabalhar com rede energizada padrão CEEE equipada com rádio móvel) composta de 03 (três) eletricistas que ficarão durante todo o evento à disposição da comissão organizadora para reparos de emergência;
j) a empresa vencedora deverá seguir o que preconiza a ABNT, conforme NBR-5410.

§ 1º - Os serviço de instalação da rede elétrica na passarela do samba deverá ser executado no Bairro Porto - Pelotas/RS.

§ 2º - A instalação da rede elétrica deverá estar pronta e testada até o dia 20 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de instalação da rede elétrica, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua - Edição/2015, referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizado a partir da assinatura do contrato.

§ 1º - a **CONTRATADA** deverá concluir a instalação da rede elétrica, já devidamente testada e em pleno funcionamento, até o dia 20 de fevereiro/2015, no endereço indicado.

§ 2º - a **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção durante o período da realização dos eventos.

§ 3º - Em caso fortuito ou força maior ocorrerá transferência das datas aprazadas para no máximo de 01 (um) dia de prorrogação, sem que resulte em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 4º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SOSU não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 5º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 7º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

b) a **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

d) a **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação e manutenção da rede elétrica, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

f) a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas, avaria,



G.C.G.
Fis. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23**

estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a **CONTRATANTE**;

- g) a **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção da rede elétrica durante todo o período da locação.
- h) a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos de que se utiliza para a realização dos seus serviços.
- i) a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços.
- j) a **CONTRATADA** deverá zelar pelos desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua - Edição/2015.
- k) a **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva execução do serviço, após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 15.452.0120.2138.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.



G.C.G.
Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato inicia na data de sua assinatura, extinguindo-se após a execução total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

VISTO

Procuradoria Geral do Município



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014 – SOSU

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 91/2014 - SOSU, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas em módulos, camarotes e praça de alimentação)**, necessárias para a realização do evento, **Carnaval de Rua - Edição/2015**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas em módulos, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 29/01/2015 às 15:30h.

6 – CREDENCIAMENTO: às 15:35h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15:40h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 15:45h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25

PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2014 – SOSU

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigaçao das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas em módulos, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços.

2.2 – As estruturas deverão ser montadas no Bairro Porto – Pelotas/RS.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 - as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de

EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilidade.

4.2 - Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 - Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 - O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 - Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 - Para fins de credenciamento o representante deverá portar:



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 - O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 - A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 - É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 - Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 - O serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, deverá ter seu início a partir da assinatura do contrato e sua desmontagem no término do evento.

5.6.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

5.7 - A empresa vencedora deverá estar com as estruturas montadas e devidamente aprovadas, pelo Corpo de Bombeiros deste município e órgãos afins, impreterivelmente na data de 20/02/2015.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA - Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 - CENTRO - CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO - Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25

- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigí-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25

Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total, correspondente a totalidade da locação, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas, bem como o valor unitário de cada estrutura e mão-de-obra necessários para a locação, conforme descrito no Anexo I, pelo período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme os Anexos I, IV e V do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 – Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por



G.C.G.
Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25**

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do responsável técnico, engenheiro mecânico ou engenheiro civil, para execução do serviço de montagem, desmontagem, manutenção e transporte das estruturas (arquibancadas, camarotes e praça de alimentação), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante.

b) Apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de estrutura, comprovando a execução pelo Responsável Técnico indicado pela empresa licitante.

c) Registro com situação regular no CREA e/ou CAU do responsável técnico indicado pela proponente.

d) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilidade” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilidade” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão



G.C.G.
Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25

pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexistente(s) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:
b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25**

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento municipal dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;

b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25

14.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, sendo 50% (cinquenta por cento) na montagem e 50% (cinquenta por cento) na desmontagem das estruturas, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

b) a contratada deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) a contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

d) a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Realizar o serviço de locação, montagem e desmontagem, transporte das estruturas (arquibancadas, camarotes e praça de alimentação), utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

f) a contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;

g) a contratada deverá realizar a manutenção das estruturas durante todo o período da locação;

h) a contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos de que se utiliza para a realização dos seus serviços.

i) a contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços.

j) a contratada deverá zelar pelas estruturas desde sua montagem até o término do evento



G.C.G.
Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25**

Carnaval de Rua - Edição/2015.

k) a contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços;

Anexo V - Planilha de Formação de Preços (modelo);

Anexo VI- Projetos (plantas); e

Anexo VII - Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0111.2136.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25**

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÔRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 16 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	Locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas em módulos, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 15.452.0111.2136.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III - Prazo: A locação terá vigência durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, compreendendo a montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua - Edição/2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, sendo 50% (cinquenta por cento) na montagem e 50% (cinquenta por cento) na desmontagem das estruturas, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de....., de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

nº , sediada , inscrita no CNPJ sob o
(a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... , CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade – (UF), de....., de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Arquibancadas

Será feita montagem de arquibancadas em módulos conforme tabela abaixo:

Módulo	Comprimento	Largura máxima	Nº de degraus
A	32,50	8,10	10
B	37,50	7,30	9
C	37,50	7,30	9
D	32,50	2,50	3
E	7,50	1,70	2
F	12,50	4,90	6
G	32,50	8,90	11
H	30,00	8,90	11
I	27,50	7,30	9
J	30,00	6,50	8

Arquibancadas em aço tubular com as seguintes características:

- a) Na instalação das arquibancadas serão observadas as exigências do projeto básico, com as normas técnicas pertinentes e vigentes.
- b) As arquibancadas devem atender a resolução Técnica nº 17/CCB/BM/2012 do RS;
- c) A largura mínima dos pisos das arquibancadas será de 0,80cm; o primeiro piso quando acima do nível do solo deve ter largura mínima de 1,20 ou afastada da tela de 1,20m.
- d) A estrutura montada terá guarda copo (corrimão) nas laterais com altura de 1,20m, o guarda-corpo na parte posterior/superior terá de ser com material similar a estrutura em toda extensão com altura mínima de 1,80m do último piso.
- e) Entre os degraus a altura máxima será de 0,15m, caso tenha uma altura superior este deve ser fechado com material similar a arquibancada dando suficiente segurança e atestado por laudo do responsável técnico.
- f) Todas arquibancadas terão seus lugares numerados, com informação da fila e numero de localização.
- g) O madeiramento dos degraus deverá ser fixado na estrutura metálica com parafusos, para evitar a movimentação das mesmas.
- h) Nas arquibancadas os guardas-corpos devem ser rígidos, não serão aceitos elementos presos com barçadeiras plásticas, arames ou outros elementos fora das Normas Técnicas de Segurança.
- i) A empresa vencedora deverá apresentar memorial técnico descritivo referente as arquibancadas.

2. Camarotes

Montagem e desmontagem deverão ser executados conforme projeto, nas seguintes características:



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25

- Módulos: um módulo de 11 camarotes, um módulo central de 20 camarotes, um módulo de 14 camarotes e um módulo de 16 camarotes isolado no lado oposto para imprensa e autoridades. Todos com estrutura tubular metálica totalizando 61 unidades.
- Esses módulos consecutivos terão duas entradas nas extremidades com degraus e rampa para deficiente e duas escadas de acesso à passarela de 2,50m fechada com porta de telas abertas para a passarela.
- Os três módulos terão comprimento de 140m por 5m de profundidade.
- Cada camarote terá uma área útil de 9m² sendo 3m x 3m e um corredor de acesso de 2m de largura.
- Todos os camarotes terão 1m de altura em relação ao solo.
- Deverão ter guarda-corpo em todo perímetro. Sendo que nos corredores a parte dos fundos pode ser da mesma estrutura e a parte da frente com a mesma estrutura dos camarotes.
- Área interna dos camarotes será definida e construída em divisórias, composta por painéis de fórmica, contendo uma porta de entrada com chave.
- Todos os camarotes serão cobertos com tendas piramidais, com lona na cor branca de primeira qualidade, sem remendos ou costuras para que não haja infiltração.
- Todo piso será coberto de carpete novo (interno, corredores e acessos).
- A cobertura deverá ser de lona resistente ao fogo.
- Nos camarotes o parapeito para a passarela deve ter 1,30m de altura.
- Todos os camarotes devem ser ancorados com cinta e catraca.

3. Proteção da Passarela

- A passarela será cercada com **tela galvanizada 2m de altura**, incluindo todo o material e mão-de-obra necessários para proteger a passarela. Tela do tipo soldada galvanizada, num total de 600m x 2m. Telas fixadas e moirões de diâmetro não inferior a 15cm, com altura padronizada de 2m de altura nivelados pela tela e fixadas ao solo com no mínimo 50cm de profundidade.

4. Portões para Passarela

- 1 portão de entrada em duas folhas de 4,5m com um total de 9m.
- 1 portão de saída em duas folhas de 4,5m com um total de 9m.
- 12 portões de fuga para passarela de madeira medindo 1m x 2m.
- 1 portão de 4m x 2m de madeira entrada pela Rua Conde de Porto Alegre, 728.
- 1 portão de duas folhas de 4,5m x 2m, com total de 9m, para acesso ao Porto (ao final do módulo de arquibancadas J).

5. Pirâmides

Pirâmides – praça de alimentação e pórtico de entrada – palco

- 1 (um) palco coberto (10x10) para palco com fechamento lateral e o piso deve estar a 1,20m do solo e ter acesso com escada e rampa para deficientes.
- 2 (duas) pirâmides 10x10 para bilheteria. Estas devem conter divisórias de fórmica ou similar para 2 (duas) bilheterias em cada e bretes em grade para entrada de pessoas e fechamento lateral conforme projeto.
- 1 (uma) pirâmide nos acessos (5mx3m) cobertos.
- 2 (duas) pirâmides nos acessos (5mx5m) cobertos.
- 1 (uma) pirâmide nos acessos (3mx3m) cobertos.
- 22 (vinte e duas) pirâmides de 3mx3m cobertos com piso elevado de 15 a 20cm.
- 4 (quatro) pirâmides de 3mx6m com fechamento nas laterais em fórmica e um balcão na frente de no mínimo 5m, com piso elevado de 15 a 20cm.
- todas as pirâmides devem ser ancoradas com cinta e catraca.

6. Mesas

- 100 (cem) mesas em PVC.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25**

7. Cadeiras

- 1000 (mil) cadeiras em PVC.

Observação: As estruturas metálicas das arquibancadas e camarotes serão aterradas, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. Os serviços serão concluídos obrigatoriamente na data de 20/02/2015, impreterivelmente, para fins de fiscalização junto aos bombeiros e órgãos afins. Será apresentado memorial técnico descritivo, assim como ART (anotação de responsabilidade técnica) com engenheiro responsável pelo dimensionamento da estrutura.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	M	180	Arquibancadas		
2	ML	183	Camarotes		
3	ML	600	Proteção de Passarelas		
4	ML	39	Portões		
5	M ²	644	Pirâmides		
6	UN	100	Mesas		
7	UN	1000	Cadeiras		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

Observação: M= Metros; ML= Metros Lineares; M²= Metros Quadrados; UN= Unidades

Validade da Proposta: 60 dias.

Cidade - (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO E CONTATOS)



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25

ANEXO VI

PROJETOS (plantas)

O arquivo com os Projetos(plantas) encontra-se disponível na Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sítio à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25

ANEXO VII
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx / 2015

Contrato Administrativo para a LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS (ARQUIBANCADAS EM MÓDULOS, CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS (ARQUIBANCADAS EM MÓDULOS, CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, de acordo com o Pregão Presencial nº 91/2014 - SOSU e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas em módulos, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, conforme especificações descritas no edital, no Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços e Anexo VI - Projetos (plantas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento Carnaval de Rua - Edição/2015, referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

§ 1º - As estruturas deverão estar montadas e em pleno funcionamento impreterivelmente, para fins de fiscalização junto aos órgãos afins, na data de 20/02/2015.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 4º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25

qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) a **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- d) a **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) a **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de locação, montagem e desmontagem, transporte das estruturas (arquibancadas, camarotes e praça de alimentação), utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a **CONTRATANTE**;
- g) a **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção das estruturas durante todo o período da locação;
- h) a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, faixa ou dano nos equipamentos de que se utiliza para a realização dos seus serviços.
- i) a **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços.
- j) a **CONTRATADA** deverá zelar pelas estruturas desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua - Edição/2015.
- k) a **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, após a emissão do empenho, sendo 50% (cinquenta por cento) na montagem e 50% (cinquenta por cento) na desmontagem das estruturas, após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 15.452.0111.2136.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de resarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25

alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, para o serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas (arquibancadas, camarotes e praça de alimentação), necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

VISTO

Procuradoria Geral do Município



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2014 – SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 92/2014 - SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria e bilheteria, necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria e bilheteria, necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 12/02/2015 às 13:30h.

6 – CREDENCIAMENTO: às 13:35h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:40h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 13:45h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 29 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2014 – SECULT

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigaçao das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria e bilheteria, necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

O objeto desta licitação deverá compreender:

Venda antecipada

Período: 18 a 25 de fevereiro de 2015.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

Horário: das 10h às 18h.
Local: a ser definido o local para venda.
04 pessoas (01 responsável e 03 auxiliares)

Venda nas datas de realização do evento

Período: 26, 27, 28 de fevereiro/2015 e 01 de março/2015.

Horário: 15h até o término do evento.

Local: Cidade do Samba.

Portaria e Bilheteria

Dias	26/02/15	27/02/15	28/02/15	01/03/15
Número Porteiros	24	24	24	24
Número Bilheteria	05	05	05	05
Serviço de Chapelaria	02	02	02	02
Local	Pórtico Cidade do Samba Acessos adjacentes			
Horário	15h até término	15h até término	15h até término	15h até término

OBSERVAÇÃO:

- O total de bilhetes a serem comercializados por dia é de 8.200 (oito mil e duzentos bilhetes).
- Os bilhetes serão fornecidos pela contratante.
- A forma de controle do Serviço de Chapelaria é de responsabilidade da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de

EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procura, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;

c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

5.5 – Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – Os serviços de portaria e bilheteria, necessários para a realização do evento, Carnaval de Rua – Edição/2015, deverá ser realizado durante o período de 18 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

5.6.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 01
- * **PROPOSTA FINANCEIRA**
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 02
- * **HABILITAÇÃO**
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2014
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22

como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total, correspondente a totalidade dos serviços, conforme descrito no Anexo I, pelo período de 18 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22**

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilidade Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilidade Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa proponente.

b) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Os atestados registrados em outra jurisdição deverão ser visados pelo CRA/RS, conforme artigo 8º § 5º da Resolução CFA nº 304/2005.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.
- II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de resarcimento municipal dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

- gravidade da falta;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

habilitação;

- b) a contratada deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- d) a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Realizar os serviços de portaria e bilheteria, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) Responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Prestar os serviços objeto desta licitação, obedecendo as datas, dias, horários, locais e demais critérios de planejamento e organização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- h) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida à Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22**

smf.licitar@pelotas.com.br

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de Credenciamento;
Anexo III - Declaração Jurídica; e
Anexo IV - Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

20 - DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 29 de janeiro de 2015

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015
Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
1	unidade	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria e bilheteria, necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

O objeto desta licitação deverá compreender:

Venda antecipada

Período: 18 a 25 de fevereiro de 2015.
Horário: das 10h às 18h.
Local: a ser definido o local para venda.
04 pessoas (01 responsável e 03 auxiliares)

Venda nas datas de realização do evento

Período: 26, 27, 28 de fevereiro/2015 e 01 de março/2015.
Horário: 15h até o término do evento.
Local: Cidade do Samba.

Portaria e Bilheteria

<i>Dias</i>	<i>26/02/15</i>	<i>27/02/15</i>	<i>28/02/15</i>	<i>01/03/15</i>
Número Porteiros	24	24	24	24
Número Bilheteria	05	05	05	05
Serviço de Chapelaria	02	02	02	02
Local	Pórtico Cidade do Samba Acessos adjacentes			
Horário	15h até término	15h até término	15h até término	15h até término

OBSERVAÇÃO:

- O total de bilhetes a serem comercializados por dia é de 8.200 (oito mil e duzentos bilhetes).



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22**

- Os bilhetes serão fornecidos pela contratante.
- A forma de controle do Serviço de Chapelaria é de responsabilidade da contratada.

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

III - Prazo: Os serviços de portaria e bilheteria, necessários para a realização do evento, Carnaval de Rua – Edição/2015, deverá ser realizado durante o período de 18 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

nº , sediada , A empresa , inscrita no CNPJ sob o
(a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... , CPF
nº , declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

nº A empresa , inscrita no CNPJ sob o
(a)....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
nº , portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade -- (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx / 2015

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E BILHETERIA, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E BILHETERIA, NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, de acordo com o Pregão Presencial nº 92/2014 - SECULT e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de portaria e bilheteria, necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme especificações descritas no edital.

O objeto deste contrato deverá compreender:

Venda antecipada

Período: 18 a 25 de fevereiro de 2015.

Horário: das 10h às 18h.

Local: a ser definido o local para venda.

04 pessoas (01 responsável e 03 auxiliares)

Venda nas datas de realização do evento

Período: 26, 27, 28 de fevereiro/2015 e 01 de março/2015.

Horário: 15h até o término do evento.

Local: Cidade do Samba.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

Portaria e Bilheteria

Dias	26/02/15	27/02/15	28/02/15	01/03/15
Número Porteiros	24	24	24	24
Número Bilheteria	05	05	05	05
Serviço de Chapelaria	02	02	02	02
Local	Pórtico Cidade do Samba Acessos adjacentes			
Horário	15h até término	15h até término	15h até término	15h até término

OBSERVAÇÃO:

- O total de bilhetes a serem comercializados por dia é de 8.200 (oito mil e duzentos bilhetes).
- Os bilhetes serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- A forma de controle do Serviço de Chapelaria é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

Os serviços de portaria e bilheteria, necessárias para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizado durante o período de 18 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, incluindo a venda antecipada de ingressos.

§ 1º – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) a **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) a **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- d) a **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de portaria e bilheteria, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

- f) a **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto desta licitação, obedecendo as datas, dias, horários, locais e demais critérios de planejamento e organização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- h) a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva execução dos serviços e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 18 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, para os serviços de portaria e bilheteria, necessários para a realização do evento, Carnaval de Rua – Edição/2015, incluindo a venda antecipada de ingressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

VISTO

Procuradoria Geral do Município



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/24

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 01/2015 - SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 13/02/2015 às 11h.

6 – CREDENCIAMENTO: às 11:05h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11:10h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 11:15h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/24

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – SECULT

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Relação dos espaços, materiais/equipamentos e veículos.

2.2 – O serviço de sonorização para a passarela do samba deverá ser executado na Passarela da Cidade do Samba de Pelotas (zona do Porto).

A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/24

DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015

DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015

DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015

DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de

EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilidade.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/24**

da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 – O serviço de sonorização para a passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua – Edição/2015, deverá ser realizado no período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, sendo que o serviço deverá estar pronto e testado até o dia 24 de fevereiro de 2015.

5.6.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/24

*** HABILITAÇÃO**

- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigí-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/24**

termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total, bem como o valor unitário de cada material/equipamentos e mão-de-obra necessários para à execução dos serviços de sonorização, conforme descrito no Anexo I e Anexo IV, pelo período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilidade Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilidade Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/24**

vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do responsável técnico da empresa para execução do serviço de sonorização, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa.

- b) Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com engenheiro responsável indicado pela proponente.

c) Registro com situação regular no CREA/CAU do responsável técnico indicado pela proponente.

- d) Apresentação de no mínimo 04 (quatro) atestados, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviço de sonorização em passarela com "delay", compatível com o objeto da licitação.

e) Comprovação, através do contrato social ou documento equivalente, de que a empresa proponente possui ramo de atividade voltado à prestação de serviço de sonorização.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes "Proposta" dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes "Habilidade" dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes "Proposta" e "habilidade" será realizada sempre em ato



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/24

público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/24

Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/24**

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de resarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;

b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/24**

de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

b) a contratada deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) a contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

d) a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) realizar a montagem dos equipamentos, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

f) a contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;

g) a contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;

h) a contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/24

- i) a contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) a contratada deverá zelar pelos equipamentos e materiais desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua – Edição/2015;
- k) a contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- l) a **CONTRATADA** é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) a **CONTRATADA** deverá estar com os serviços prontos para vistoria e teste no local, até o dia 24 de fevereiro de 2015.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

18.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br

18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV – Relação dos Espaços, Materiais/Equipamentos e Veículos;



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/24**

Anexo V – Projetos (plantas); e
Anexo VI - Minuta de Contrato.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Ínicio da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo IV – Relação dos espaços, materiais/equipamentos e veículos.</p> <p>A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:</p> <p>DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015</p> <p>DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015</p> <p>DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015</p> <p>DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015</p>

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

III - Prazo: O serviço de sonorização para a passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua – Edição/2015, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, sendo que o serviço deverá estar pronto e testado até o dia 24 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/24

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/24

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/24

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

A) SONORIZAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA			
UNID/ UNIDADE	UNID/ UNIDADE	DISCRICAO	DISCRICAO
01	un	32	Caixas de som contendo 2 falantes de 10" ou 12" + driver de compressão titânico
02	un	08	Racks de amplificação para alimentação das 32 cxs da passarela com seus respectivos processadores
03	un	16	Torres para sustentação de caixas de som com altura de 3 metros feita em ferro 150 mm ou 120 mm fixadas ao piso, pintura branca distribuídas na passarela
04	un	01	Console digital 48 canais para central de controle da passarela
05	un	01	Central de distribuição de áudio para emissoras de rádio/TV/internet
06	un	01	Sistema de delay capaz de fazer a correção do som em 325m de passarela, podendo ser software ou processadores digitais
OBS: 1) SISTEMA DE DELAY COMPOSTO POR 16 TORRES NA PASSARELA + 1 TORRE NA CONCENTRAÇÃO + 1 TORRE NA DISPERSÃO (TOTALIZANDO 18 CORREÇÕES).			
B) SONORIZAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO			
07	un	01	Sistema de concentração contendo 04 caixas graves e 08 caixas do tipo line array ou similar com falantes 10" ou 12" mais amplificação necessária
C) SONORIZAÇÃO DA DISPERSÃO			
08	un	01	Sistema de dispersão contendo 04 caixas graves e 08 caixas do tipo line array ou similar com falantes 10" ou 12" mais amplificação necessária
D) CAMINHOS/UNIDADES COMPLETAS, QUE DEVERÃO CONTER CADA UMA:			
09	un	08	Caixa de som com 02 alto falantes de 10 ou 12" e um driver compressão titânico
10	un	06	Amplificador com potência compatível com as caixas (item 09) bem como seus processadores
11	un	04	Monitor ou line para retorno dos puxadores
12	un	02	Amplificador para monitores
13	un	01	Console digital com 24 canais
14	un	04	Microfone sem fio (iguais e de primeira linha, SHURE UHF ou similar) para puxadores
15	un	04	Microfones condensadores para microfonação da bateria
16	un	04	Sistemas de transmissão de equipamento (cavaquinhos)
OBS: 2) O CAMINHO DEVERÁ CONTER LUZES DE EMERGÊNCIA.			



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/24

OBS.3: O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZARÁ PELAS BATERIAS E MANUTENÇÃO DOS MICROFONES SEM FIO.

OBS.4: AS CAIXAS DE SOM, ASSIM COMO OS ALTO FALANTES DEVERÃO SER A PROVA ÁGUA, POIS PODERÃO SER USADOS EM CASO DE CHUVA;

OBS.5: OS CAMINHÕES DE SOM DEVERÃO TER NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ESCAPAMENTO DIRECIONANDO A FUMACA PARA CIMA;

17	un	01	Sistema de comunicação entre os caminhões e a cabine de som central
18	mts	290	Multi cabo 18 vias
19	mts	290	Cabo de AC 6mm
20	un	01	Gerador de energia 170KWA
21	un	02	Estrutura (trave) de Q30 para concentração e dispersão , medindo, cada perna, 6m de altura por 3m de largura (completa, com talhas, sleeves, bases de sustentação e paus de carga com acessórios)



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/24**

ANEXO V

PROJETOS (plantas)

O arquivo com os Projetos(plantas) encontra-se disponível na Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sítio à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/24

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX / 2015

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A PASSARELA DO SAMBA, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº....., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A PASSARELA DO SAMBA, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, de acordo com o Pregão Presencial nº 01/2015 - SECULT e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de sonorização para a Passarela do Samba, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo IV – Relação dos Espaços, Materiais/Equipamentos e Veículos.

A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:

DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015

DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015

DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015

DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

ESPAÇOS: Passarela da Cidade do Samba de Pelotas (zona do Porto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO

O serviço de sonorização para a passarela do samba, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua – Edição/201, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, na Cidade do Samba, situada no Bairro Porto - Pelotas/RS.

§ 1º - A CONTRATADA deverá concluir a montagem e a instalação dos equipamentos e materiais, já



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/24

devidamente testados e em pleno funcionamento, até o dia 24 de fevereiro/2015 e a desmontagem de 02 a 04 de março/2015, no endereço indicado.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção durante o período da realização dos eventos.

§ 3º - Os horários dos serviços a serem realizados, deverá ser de acordo com o regulamento dos desfiles carnavalescos.

§ 4º - Em caso fortuito ou força maior ocorrerá transferência das datas aprazadas para no máximo de 01 (um) dia de prorrogação, sem que resulte em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 5º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SECULT não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 6º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 7º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 8º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) A **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem dos equipamentos, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;
- h) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;
- i) A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** deverá zelar pelos equipamentos e materiais desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua – Edição/2015;
- k) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- l) A **CONTRATADA** é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) A **CONTRATADA** deverá estar com os serviços prontos para vistoria e teste no local, até o dia 24 de fevereiro de 2015.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/24

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva execução do serviço, após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/24

- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, compreendendo o início da montagem até o término da desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

VISTO

Procuradoria Geral do Município



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 02/2015 - SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização e iluminação do palco da “Cidade do Samba”, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização e iluminação do palco da “Cidade do Samba”, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015.

2 – LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo “menor preço global”.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 13/02/2015 às 09h.

6 – CREDENCIAMENTO: às 09:05h.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:10h.

8 – INÍCIO DA DISPUTA: às 09:15h.

9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 30 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – SECULT

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Da Formalização do Contrato.
- 11 – Da Alteração do Contrato.
- 12 – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 – Das Penalidades.
- 14 – Das Impugnações e Recursos.
- 15 – Da Homologação e Adjudicação.
- 16 – Do Pagamento.
- 17 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 18 – Dos Esclarecimentos
- 19 – Da Dotação Orçamentária.
- 20 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – A GCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da GCG. A autenticação de documentos pela GCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização e iluminação do palco da “Cidade do Samba”, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Relação de materiais/equipamentos necessários para a execução do serviço.

2.2 – O serviço de sonorização e iluminação deverá ser executado no palco da “Cidade do Samba”, situado no Bairro Porto - Pelotas/RS.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:

DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015

DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015

DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015

DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, na Gerência de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilidade.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22**

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 - Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 - Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

- a) Documento de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado com firma reconhecida;
- c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 - O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 - A GCG convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 - É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 - Na hipótese de a GCG não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6 - O serviço de sonorização e iluminação do palco da "Cidade do Samba", necessário para a realização do evento Carnaval de Rua – Edição/2015, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, sendo que o serviço deverá estar pronto e testado até o dia 24 de fevereiro de 2015.

56.1 - O prazo da execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE N° 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

- * ENVELOPE Nº 02
- * **HABILITAÇÃO**
- * GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato de SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22**

mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado o valor total, bem como o valor unitário de cada material/equipamentos e mão-de-obra necessários para à execução dos serviços de sonorização e iluminação, conforme descrito no Anexo I e Anexo IV, pelo período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 - Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.

7.6 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.7 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.8 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.9 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.10 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III - Regularidade Trabalhista;
- IV - Qualificação Econômica e Financeira; e
- V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, poderá ser substituída pela apresentação do extrato do SICAF ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilidade Fiscal, poderá ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena..

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, poderá ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do responsável técnico da empresa para execução do serviço de sonorização, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa.

b) Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com engenheiro responsável indicado pela proponente.

c) Registro com situação regular no CREA/CAU do responsável técnico indicado pela proponente.

d) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

e) Comprovação, através do contrato social ou documento equivalente, de que a empresa proponente possui ramo de atividade voltado à prestação de serviço de sonorização.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilidade” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilidade” será realizada sempre em ato



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstaciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento mínimo de 1% (um por cento) do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – unilateralmente, pela Administração:

melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93;

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 – DAS PENALIDADES

13. 1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;

b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

14.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 - A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

14.5 - Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

14.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

14.7 - Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.

14.8 - A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

16.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

17 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

a) a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

b) a contratada deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

c) a contratada deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

d) a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) realizar a montagem dos equipamentos, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;

f) a contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a Contratante;

g) a contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;

h) a contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

- i) a contratada ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) a contratada deverá zelar pelos equipamentos e materiais desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua - Edição/2015;
- k) a contratada deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- l) a **CONTRATADA** é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) a **CONTRATADA** deverá estar com os serviços prontos para vistoria e teste no local, até o dia 24 de fevereiro de 2015.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

- 18.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 18.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.
- 18.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.
- 18.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.
- 18.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar à Gerência de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da GCG todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 18.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a GCG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 18.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.
- 18.12 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br
- 18.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Jurídica;
- Anexo IV – Relação de Materiais/Equipamentos necessários para a execução do serviço; e
- Anexo V – Minuta de Contrato.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

20 - DISPOSIÇÃO FINAL

O FÓRUM da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 30 de janeiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	<p>Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de sonorização e iluminação do palco da “Cidade do Samba”, necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme descrito no Anexo IV – Relação de materiais/equipamentos necessários para a execução do serviço.</p> <p>A execução do serviço obedecerá a seguinte programação: DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015 DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015 DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015 DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015 ESPAÇO: Palco da “Cidade do Samba”</p>

II - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

III - Prazo: O serviço de sonorização e iluminação do palco da “Cidade do Samba”, necessário para a realização do evento Carnaval de Rua – Edição/2015, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, sendo que o serviço deverá estar pronto e testado até o dia 24 de fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

IV - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva execução do serviço, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

nº , sediada , por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... , CPF
nº..... , declara, perante à Lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e
- b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)
Carimbo da Empresa



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

ANEXO IV

RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Mesa digital de 32 canais
2	1	Crossover digital
3	1	EQ Yamaha
4	8	Caixas de grave
5	8	Caixas de médio grave
6	8	Retornos
7	15	Pedestais
8	15	Microfones
9	1	Microfone sem fio
10	1	Cubo de baixo
11	1	Cubo de guitarra FENDER
12	1	Multicabo
13	1	Bateria
14	8	Direct box
15	2	Caixas de comunicação
16	1	Caixa de sub-bateria
17	2	Retornos para bateria
18	1	Gride de Q30 para iluminação
19	2	Mini brute para iluminação
20	24	Led de 3w
21	4	Move raide 575
22	1	Mesa de luz digital
23	1	Mam power
24	1	Multicabo de 6 vias – 50 metros
25	6	Microfones para captação do som dos conjuntos



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx / 2015

Contrato Administrativo para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO DA "CIDADE DO SAMBA", NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 13 A 21 DE DE FEVEREIRO DE 2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO DA "CIDADE DO SAMBA", NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CARNAVAL DE RUA - EDIÇÃO/2015, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE 13 A 21 DE DE FEVEREIRO DE 2015, de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2015 - SECULT e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução do serviço de sonorização e iluminação do palco da "Cidade do Samba", necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, que será realizado durante o período de 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015, conforme especificações descritas no edital e no Anexo IV – Relação de materiais/equipamentos necessários para a execução do serviço.

A execução do serviço obedecerá a seguinte programação:

DATA DE MONTAGEM: 19 e 23 de fevereiro de 2015

DATA DE VISTORIA E TESTE NO LOCAL: 24 fevereiro de 2015

DATA DE EXECUÇÃO: 26 de fevereiro/2015 a 01 de março/2015

DATA DE DESMONTAGEM: 02 a 04 de março/2015

ESPAÇO: Palco da "Cidade do Samba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E DE DURAÇÃO



G.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

O serviço de sonorização e iluminação do palco da "Cidade do Samba", necessário para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, referido na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizado durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, compreendendo o início da montagem até o término da montagem, na Cidade do Samba, situada no Bairro Porto - Pelotas/RS.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá concluir a montagem e a instalação dos equipamentos e materiais, já devidamente testados e em pleno funcionamento, até o dia 24 de fevereiro/2015 e a desmontagem de 02 a 04 de março/2015, no endereço indicado.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção durante o período da realização dos eventos.

§ 3º - Os horários dos serviços a serem realizados, deverá ser de acordo com o regulamento dos desfiles carnavalescos.

§ 4º - Em caso fortuito ou força maior ocorrerá transferência das datas aprazadas para no máximo de 01 (um) dia de prorrogação, sem que resulte em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 5º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SECULT não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 6º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 7º - A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, notificando a **CONTRATADA** para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

§ 8º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) A **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem dos equipamentos, utilizando pessoal próprio, (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, despesas com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e todo tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- f) A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente os equipamentos ou materiais que apresentarem falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para a **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção dos equipamentos durante todo o período do evento;
- h) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência do fato, qualquer defeito, falha ou dano nos equipamentos ou materiais de que se utiliza para a realização dos seus serviços;
- i) A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda, manuseio e manutenção dos equipamentos ou materiais e pela guarda e segurança do pessoal (equipe de trabalho) que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) A **CONTRATADA** deverá zelar pelos equipamentos e materiais desde sua montagem até o término do evento Carnaval de Rua – Edição/2015;



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

- k) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- l) A **CONTRATADA** é expressamente proibida a subcontratar qualquer equipamento exigido para a realização dos serviços contratados;
- m) A **CONTRATADA** deverá estar com os serviços prontos para vistoria e teste no local, até o dia 24 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva execução do serviço, após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 13.392.0111.2046.00 / 3.3.90.39.00.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

8.666/93 :

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de 19 de fevereiro/2015 a 04 de março/2015, para a realização do evento, Carnaval de Rua - Edição/2015, compreendendo o início da montagem até o término da desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais



G.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, de de 2015.

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

VISTO

Procuradoria Geral do Município